Pregão Eletrônico nº 082/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Número do Processo:	00000.0.007542/2020 (VOLUME 1) - ADM
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA
Data de Abertura:	06/05/2020
Data do Volume:	06/05/2020 08:53:45
Assunto:	EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - ÁLCOOL EM GEL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E DA PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –SMSA.
Classificação Arquivística:	00.03.03.00 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

Ord.	DATA	DESTINO	Ord.	DATA	DESTINO
01			20		
02			21		
03			22		
04			23		
05			24		
06			55		
07			26		
08			27		
09			28		
10			29		
11			30		
12			31		
13			32		
14			33		
15			34		
16			35		
17			36		
18			37		
19			38		

P1

Recomendado no máximo 200 (Duzentas) páginas

NC/SMSA 00000.9.069046/2020
Fls. 01
Proc. 07592/20

PREFEITURA BOA VISTA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

Memo Nº. 13.797/2020/SAF/SMSA/PMBV **Boa Vista-RR, 29 de Abril de 2020.**

Ao Senhor
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Assunto: **Aquisição de Material Médico – Álcool em Gel**

Senhor Secretário,

Solicitamos a V. Sa, a abertura de procedimentos licitatório, através de Sistema de Registro de Preços, para aquisição de Material Médico – **Álcool em Gel**, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Segue anexo, o quantitativo a ser adquirido juntamente com a descrição dos produtos e justificativa.

Atenciosamente,

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica - SAF

Recebido NC/SMSA
Hora: 16 : 00
Em: 30 / 04 / 2020

C.G.M Analisado

Documento assinado eletronicamente por MOYSES HUMBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA em 29/04/2020 ás 13:34
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autencidade deste documento em http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 74574CA

NC/SMSA
Fls. 02
Proc. 6584/20

Anexo I

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição do Material Médico – **Álcool em Gel** para suprir a necessidade anual – exercício 2020, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

Sendo essa aquisição de grande importância uma vez que, é imprescindível a continuidade da prestação de serviços público essencial na área da saúde e, também, que devemos evitar a interrupção da assistência à população, pois, essa interrupção poderá acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida dos munícipes.

Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, sendo imprescindível que a equipe de saúde esteja devidamente protegida afim de não propagar ainda mais o vírus em comento, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual (exercício 2020) da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir possíveis necessidades voltadas a adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19, caso venha ocorrer o aumento das demandas e o esgotamento dos quantitativos do material- Álcool em gel, adquiridos por meio do **Processo nº 6584/2020**, o qual foi aberto exclusivamente para atendimento emergencial da Pandemia, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8666/93 e da Lei Federal nº 13.979/2020.

Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS ***"Que dispõe sobre as medidas para***

C. G. M
Analisado
Ass.

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019"; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que "***reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil***"; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que "***reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional***"; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipal: nº 033/E de 16 de março de 2020 "***que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)***", nº **038/E de 22 de março de 2020**, ***"que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)"***, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – ***"que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020"***; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, ***"que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E"***; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição do material – **Álcool em Gel**.

Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus **(COVID-19).**

Boa Vista-RR, 29 de Abril de 2020.

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

NC/SMSA
Fls. 03
Proc. 7540/20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF
"Nossa Missão é Cuidar da Saúde das Pessoas."

ANEXO II
MAPA QUANTITATIVO

Item	Código ComprasNET	Descrição do Material Médico Hospitalar	Unidade	Quantidade
1	429225	Álcool em Gel, anti-séptico, concentração 70%, para higienização das mãos, em hospitais, laboratórios, dentistas, clinicas, consultórios. Embalagem contendo a partir de 5 litros.	Unidade	**2.700**
2	429225	Álcool em Gel, anti-séptico, concentração 70%, para higienização das mãos, embalagem individual, frasco com 300ml a 350ml.	Unidade	**50.000**

CONDIÇÕES PARA ENTREGA:	- Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações: **a)** Quantitativo dos Materiais – Álcool em Gel entregues; **b)** Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE)** com identificação do fornecedor. - Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações: **a)** O Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel entregue de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA; **b)** Qualidade do Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel; **c)** Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor.**
PRAZO DE ENTREGA:	O prazo para entrega do Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel será de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF, **conforme a necessidade desta Secretaria.**
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	*Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme RDC n°16/2014; *Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme RDC n° 185/2001 ou cópia da publicação no D.O.U, ou isenção quando for o caso. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.
LOCAL DE ENTREGA:	O objeto deste certame deverá ser entregue pela empresa vencedora, na Avenida Capitão Júlio bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m);

Boa Vista-RR, 29 de Abril de 2020.

C. G. M
Analisado
Ass.

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente - SAF

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autenticidade deste documento em http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 2085D94

00000.9.069045/2020
NC/SMSA
Fls. 05
Proc. 07592/20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

ANEXO III

Fiscais:

Servidor: Rangelito Arrabal
Matrícula: 29.499

Servidor: Ronan Sales Farias
Matrícula: 953.989

Comissão de Recebimento:

Servidora: Carolina Heloar dos Santos Leitão Bino **Matrícula:** 952099
Servidor: José Serra Júnior **Matrícula:** 44023
Servidor: Adiênio Silva de Farias **Matrícula:** 44004

Boa Vista-RR, 29 de Abril de 2020.

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica-SAF

C. G. M
Analisado
Ass

Documento assinado eletronicamente por MOYSES HUMBERTO CARVALHO DE OLIVEIRA em 29/04/2020 ás 11:34
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autencidade deste documento em http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: 2085D94

NC/SMSA
Fls. 5
Proc. 07542 / 2020

TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19) das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19) das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

3.1 Justifica-se a aquisição do Material Médico – **Álcool em Gel** para suprir a necessidade anual – exercício 2020, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

3.2 Sendo essa aquisição de grande importância uma vez que, é imprescindível a continuidade da prestação de serviços público essencial na área da saúde e, também, que devemos evitar a interrupção da assistência à população, pois, essa interrupção poderá acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida dos munícipes.

C. G. M
Analisado

3.3 Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, sendo imprescindível que a equipe de saude esteja devidamente protegida afim de não propagar ainda mais o vírus em comento, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

3.4 Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual (exercício 2020) da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir possíveis necessidades voltadas a adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19, caso venha ocorrer o aumento das demandas e o esgotamento dos quantitativos do material- Álcool em gel, adquiridos por meio do **Processo nº 6584/2020**, o qual foi aberto exclusivamente para atendimento emergencial da Pandemia, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8666/93 e da Lei Federal nº 13.979/2020.

3.5 Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS ***"Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019"***; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que "***reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil***"; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que "***reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional***"; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipal: nº 033/E de 16 de março de 2020 "***que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)***", nº **038/E de 22 de março de 2020**, ***"que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)"***, nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – ***"que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020"***; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, ***"que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E"***; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição do material – **Álcool em Gel**.

3.6 Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus (**COVID-19).**

C. G. M
Analisado
Ass.

04 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a serem adquiridas são as descritas conforme Anexo I, neste Termo de Referência;

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição do Material Médico – Álcool em gel fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

a) Habilitação jurídica;

b) Regularidade fiscal e trabalhista;

c) Qualificação Econômico-Financeira;

C. G. M
Analisado

d) Qualificação técnica:

d.1 Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme **RDC n°16/2014**;

d.2 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme **RDC n° 185/2001** ou cópia da publicação no D.O.U, ou isenção quando for o caso. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 O prazo para entrega do Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel será de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF, **conforme a necessidade desta Secretaria;**

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

a) Quantitativo dos Materiais – Álcool em Gel entregues;

b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE)** com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

a) O Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;

b) Qualidade do Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel;

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor.**

7.5 As despesas da entrega dos Materiais, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

C. G. M
Analisado
Ass

7.7 Caso satisfatórios **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFEs a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega do Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, **os Fiscais do Contrato,** lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) material (is), será (ão) rejeitad**o(s)**, devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

7.10 Os custos da substituição dos materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

7.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do de Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel**,** fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

7.12 As notas fiscais /DANFEs devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

7.13 O Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel deverá ser entregue acondicionado, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

7.14 Serão rejeitados os materiais que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;

7.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

C. G. M
Analisado
Ass

08 DA GARANTIA

8.1 Serão devolvidos os Materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

8.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

8.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

8.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória à utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

8.5 Serão rejeitados os Materiais que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

09 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a entrega, conforme especificado no anexo I.

9.2 Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo o Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referencia;

9.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;

9.4 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade do Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro com qualidade igual ou superior;

9.5 O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

C. G. M
Analisado
Ass.

9.6 Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;

9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;

10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento do Material, consoante determinação do art. 15, § 7°, III da Lei 8.666/93.

10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;

10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega dos Materiais e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;

10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art.

C. G. M
Análise

67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – n° 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;

11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:

a) Deixar de entregar documentos;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Cometer fraude fiscal.

12.2 Será garantindo o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

C. G. M
Analisado
Ass

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não mantiver a proposta.

12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

C. G. M
Analisado
Ass

Tabela 2: Tipos de Infração

NC/SMSA
Fls. 14
Proc. 07542 / 2020

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por **fato ocorrido**;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por	6

C. G. M
Analisado
Ass.

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
	ocorrência.	

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusi6ve quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

S. M
Analisado

13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico http:// paineldepreco.planejamento.gov.br, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (IN n° 3, de 20/04/2017);

15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Municipal nº 113/E "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

C. C. M.
Analisado

18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;

b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

C. G. M
Analisado

20 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos materiais constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21 ANEXOS

21.1 ANEXO I – Descrição do Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel com Respectivos Quantitativos.

Boa Vista-RR, 06 de Maio de 2020.

Elaborado:

Diana Cristina Lemos de Mendonça
Núcleo de Processos

De acordo:

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

Autorizo:

Cláudio Galvão Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

C. G. M
Analisado
Ass.

NC/SMSA
Fls. 19
Proc. 07542 / 2020

ANEXO I

DESCRIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – ÁLCOOL EM GEL

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QDT
1	429225	Álcool em gel, anti-séptico, concetração 70% para higienização das mãos, em hospitais, laboratórios, dentistas, clinicas, consultórios. Embalagem contendo a partir de 5 litros.	Unidade	**2.700**
2	429225	Álcool em Gel, anti-séptico, concentração 70%, para higienização das mãos, embalagem individual, frasco com 420g.	Unidade	**50.000**

C. G. M
Analisado
Ass

NC/SMSA
Fls. 20
Proc. 07542/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NÚCLEO DE CONTROLE
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

DESPACHO

PROCESSO:7542/2020 /VOL.01.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – ÁLCOOL EM GEL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19) DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Ao

Fundo Municipal de Saúde/GC

Encaminhamos o processo em epígrafe, para prosseguimento quanto à estimativa de preços e demais providencias.

Informamos ainda, que este núcleo de processo formalizou o Termo de Referência com base nas informações contidas as folhas. 01 a 05 encaminhadas pela Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF.

C. G. M
Analisado
Ass

Boa Vista – RR, 06 de maio de 2020.

Atenciosamente,

Diana Cristina Lemos de Mendonça
Núcleo de Controle de Processo

A(o):
GAB FMS
GEO
GEO / TFD
GACC
GLD
GCS
Para:
ANÁLISE
PROVIDÊNCIA
MANIFESTAÇÃO
LIQUIDAÇÃO
PAGAMENTO
CONHECIMENTO
OUTROS
BOA VISTA 07/05/20
Kleber da Silva Pinheiro
Dir. Executivo do Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde/FMS/SMSA
PROTOCOLO - FMS
Certifico que recebi este documento no dia
Em: 07/05/2020 às 10:00 hs

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 21
PROC. 154/20
Rúbrica

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Boa Vista/ RR, 22 de maio de 2020

É relevante informar que a Gerência de Compras e Serviços/FMS/SMSA atua seguindo redação da **Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017;**

Art. 1º A Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

Elaborado por: Kelly Christiny.

Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2017

C. G. M
Analisado
Ass.

Fundo Municipal de Saúde
Fls: 22
Proc. 7542/20
Rúbrica

Boa Vista/RR, 22 de maio de 2020.

Processo: 7542/2020

Objeto: Eventual Aquisição de Material de Proteção Individual –álcool para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

Segue nesta fl. um CD-R com os seguintes arquivos gravados: Termo de referência, Cotações de preços, Mapa Comparativo de Preços e Planilha. Após gravação realizamos testes para verificação dos arquivos.

C. G. M
Analisado
Ass

Painel de Preços

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 23.
PROC. 15420
Rúbrica

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 36,91	R$ 16,00	R$ 0,0339

Quantidade total de registros: 425
Registros apresentados: 381 a 381

FILTROS APLICADOS

Descrição
ÁLCOOL ETÍLICO\, TIPO:HIDRATADO\, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL)\, APRESENTAÇÃO:GEL

Nome do Material (PDM) Ano da Compra
ÁLCOOL ETÍLICO **2020**

RESULTADO 381

Item 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00015/2020
Número do Item: 00002
Objeto da Compra: Aquisição de material de consumo para o Cmdo da 1ª Bda C Mec, visando atender ao combate ao COVID-19.
Quantidade Ofertada: 23
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 95,00
Código do CATMAT: 269943
Descrição do Item: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:GEL
Descrição Complementar: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL
Unidade de Fornecimento: GALÃO 5,00 L
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: EUCATEX
Data do Resultado: 29/04/2020

Fundo Municipal de Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 20 / 05 / 20

Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GELSON LUIS DOS SANTOS LIMANA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 23621748000107
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160422 - COMANDO 1 BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA/RS
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

C. G. M
Analisado
Ass

Painel de Preços

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 24
PROC. 7542/20
Rúbrica

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 36,91	**R$ 16,00**	**R$ 0,0339**

Quantidade total de registros: 425
Registros apresentados: 383 a 383

FILTROS APLICADOS

Descrição
ÁLCOOL ETÍLICO\, TIPO:HIDRATADO\, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL)\, APRESENTAÇÃO:GEL

Nome do Material (PDM) Ano da Compra
ÁLCOOL ETÍLICO **2020**

RESULTADO 383

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2020
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Álcool etílico, hidratado, em gel, 70°, para higienização das mãos.
Quantidade Ofertada: 20
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 100,00
Código do CATMAT: 269943
Descrição do Item: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:GEL
Descrição Complementar: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL
Unidade de Fornecimento: GALÃO 5,00 L
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: MASTER QUÍMICA DO BR
Data do Resultado: 13/04/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JEB BATISTA EIRELI
CNPJ/CPF: 26219336000133
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

Fundo Municipal de Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 22/05/20

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 170271 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM PALMAS/TO
Órgão: MINISTERIO DA ECONOMIA
Órgão Superior: MINISTERIO DA ECONOMIA

Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013

C. G. M
Analisado
Ass

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 20
PROC. 7542/20
Rúbrica

Painel de Preços

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 36,91	R$ 16,00	R$ 0,0339

Quantidade total de registros: 425
Registros apresentados: 385 a 385

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
ÁLCOOL ETÍLICO\, TIPO:HIDRATADO\, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL)\, APRESENTAÇÃO:GEL	**ÁLCOOL ETÍLICO**	**2020**

RESULTADO 385

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2020
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição, em caráter emergencial, de MATERIAIS DE HIGIENE para limpeza e prevenção do COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento
Quantidade Ofertada: 196
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 104,00
Código do CATMAT: 269943
Descrição do Item: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:GEL
Descrição Complementar: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL
Unidade de Fornecimento: GALÃO 5,00 L
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: HSB
Data do Resultado: 30/03/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: HSB SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 21976665000105
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

Fundo Municipal de Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 20/05/20
Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 240105 - INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT
Órgão: MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Órgão Superior: MINISTERIO DA CIENCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

C. G. M
Analisado
ASS

Painel de Preços

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 20
PROC. 15442
Rúbrica

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 14,83	R$ 15,00	R$ 13,50

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
ÁLCOOL ETÍLICO\, TEOR ALCOÓLICO:70% P/P (70 °GL)\, COMPOSIÇÃO BÁSICA:GLICERINADO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICO DOSADOR	**ÁLCOOL ETÍLICO**	**2020**

RESULTADO 2

Item 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00008/2020
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição de bens de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus
Quantidade Ofertada: 3.000
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 15,00
Código do CATMAT: 443454
Descrição do Item: ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO:70% P/P (70 °GL), COMPOSIÇÃO BÁSICA:GLICERINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICO DOSADOR
Descrição Complementar: ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70% P/P (70 °GL), COMPOSIÇÃO BÁSICA GLICERINADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO DOSADOR
Unidade de Fornecimento: FRASCO 500,00 ML
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: N/A
Data do Resultado: 07/05/2020

Fundo Municipal de Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 22/05/20

Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DECARES COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 01708499000159
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 788820 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA EM MANAUS
Órgão: COMANDO DA MARINHA
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

C. G. M
Analisado
Ass

Painel de Preços

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 24
PROC. 15422/20
Rúbrica

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 14,83	**R$ 15,00**	**R$ 13,50**

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 3 a 3

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
ÁLCOOL ETÍLICO\, TEOR ALCOÓLICO:70% P/P (70 °GL)\, COMPOSIÇÃO BÁSICA:GLICERINADO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICO DOSADOR	**ÁLCOOL ETÍLICO**	**2020**

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2020
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Aquisição de Gel à base de álcool a 70% com ação antisséptica para higienização das mãos para funcionários do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo - CRF-SP
Quantidade Ofertada: 350
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 16,00
Código do CATMAT: 443454
Descrição do Item: ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO:70% P/P (70 °GL), COMPOSIÇÃO BÁSICA:GLICERINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICO DOSADOR
Descrição Complementar: ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70% P/P (70 °GL), COMPOSIÇÃO BÁSICA GLICERINADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO DOSADOR
Unidade de Fornecimento: FRASCO 500,00 ML
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: PROQ
Data do Resultado: 16/03/2020

Fundo Municipal de Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 22/05/20

Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2017

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 27806274000129
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389461 - CONSELHO REG. DE FARMACIA DE SAO PAULO
Órgão: CONSELHO REG. DE FARMÁCIA EST. DE SAO PAULO
Órgão Superior: CONSELHO REG. DE FARMÁCIA EST. DE SAO PAULO

C. G. M
Analisado
Ass

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 28
PROC. 75426
Rúbrica

Painel de Preços

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 14,83	R$ 15,00	R$ 13,50

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
ÁLCOOL ETÍLICO\, TEOR ALCOÓLICO:70% P/P (70 °GL)\, COMPOSIÇÃO BÁSICA:GLICERINADO\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICO DOSADOR	**ÁLCOOL ETÍLICO**	**2020**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00004/2020
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Materiais de consumo médico hospitalares e de proteção individual.
Quantidade Ofertada: 26.550
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 13,50
Código do CATMAT: 443454
Descrição do Item: ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO:70% P/P (70 °GL), COMPOSIÇÃO BÁSICA:GLICERINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICO DOSADOR
Descrição Complementar: ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO 70% P/P (70 °GL), COMPOSIÇÃO BÁSICA GLICERINADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO DOSADOR
Unidade de Fornecimento: FRASCO 500,00 ML
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: ITS ME
Data do Resultado: 09/04/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: DUO COMERCIO DE PRODUTOS DE COSMETICOS LTDA
CNPJ/CPF: 26660559000131
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

Fundo Municipal de Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 22/05/20
Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160069 - COMANDO LOGISTICO
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

C. G. M
Analisado
Ass

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

PLANILHA

PROCESSO ADM. 7542/2020

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – ALCOOL EM GEL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	429225	Álcool em gel, anti-séptico, concetração 70% para higienização das mãos, em hospitais, laboratórios, dentistas, clinicas, consultórios. Embalagem contendo a partir de 5 litros.	Unidade	2.700	99,66	**269.082,00**
2	429225	Álcool em Gel, anti-séptico, concentração 70%, para higienização das mãos, embalagem individual, frasco com 420g.	Unidade	50.000	14,83	**741.500,00**
					VALOR GLOBAL ESTIMADO R$	**1.010.582,00**

FONTES DE PESQUISA DE PREÇOS

PAINEL DE PREÇOS

BOA VISTA / RR, 22 DE MAIO DE 2020

Miguel P. de Carvalho ...
Gerente de Compras e Serviços-F...
Decreto nº 0066/P de 16/01/17

C. G. M
Analisado
Ass.

Fundo Municipal de Saúde
Rubrica

MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 30
PROC. 7542/20
Rúbrica

DESPACHO

Boa Vista/RR, 22 de maio de 2020

Processo: 7542/2020

Objeto: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19) das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ILMO. SR. CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS

Encaminhamos o processo acima mencionado, para Vossa apreciação e análise.

Salientamos que o valor total estimado para contratação do objeto é de R$1.010.582,00 (um milhão, dez mil, quinhentos e oitenta e dois reais), conforme apresentado nos autos.

Respeitosamente;

Miguel F. de Carvalho Neto
Gerente de Compras e Serviços-FMS
Decreto nº 0086/P de 16/01/17

Kleberlia Silva Pinheiro
Dir. Executivo do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 0086/P de 16/01/2017

C. G. M
Analisado
Ass

PREFEITURA BOA VISTA
Fundo Municipal de Saúde/FMS/SMSA
PROTOCOLO - FMS
Certifico que recebi este documento no dia
Em: 26/05/20 às 11:00 hs

C. G. M
Analisado
Ass

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde-SMSA
Decreto nº 0011/P de 02/01/2017

Secretaria Municipal de Saúde
e-mail: compras.saude.boavista@gmail.com
Rua Coronel Mota 418 Bairro: Centro - Boa Vista-RR
CEP: 69.301-120 Fone: 3621-1030

Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

RECURSO SUS

ITEM	PROCESSO	DESTINAÇÃO	VALOR PREVISTO	VALOR EXECUTADO	SALDO	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - SAD											
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
53	6652/2020 6582/2020 6600/2020 6583/2020 6584/2020 6870/2020 6871/2020 6907/2020 868/2020 7073/2020 8401/2020	Enfrentamento da Emergência COVID-19	8.148.583,94	5.079.770,00	3.068.813,94				777/2020 778/2020 781/2020 780/2020 859/2020 838/2020 839/2020 868/2020	900/2020 918/2020							

Kleber da Silva Pinheiro
Dir. Executivo do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 0086/P de 16/01/2017

Q. G. M
Analisado
Ass

Fls 31
Proc 75421/2020

32
7542/2020
Comissão

ESCLARECIMENTO

Processo: 7542/2020/Vol. I
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar – álcool em gel, para atendimento anual e pandemia ao novo coronavírus (COVID-19) das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Considerando que o procedimento será realizado através de Registro de Preços;

Considerando que o valor estimativo corresponde a **R$ 1.010.582,00** (um milhão, dez mil, quinhentos e oitenta e dois reais);

Considerando que a Programação Orçamentária (fls. 31) encontra-se com saldo financeiro na fonte de Recurso SUS;

Informamos que atenderemos os limites estabelecidos na Programação Orçamentária, sendo apresentado Dotação Orçamentária para cobrir a necessidade.

Boa Vista-RR, 25 de maio de 2020.

Kleber da Silva Pinheiro
Diretor Exec. do Fundo Municipal de Saúde

A(o):
☐ GAB FMS ☐ GACC
☐ GEO ☐ GLD
☐ GEO / TFD ☒ GCS SAF
Para:
☐ ANÁLISE ☐ CONHECIMENTO
☐ PROVIDÊNCIA ☐ OUTROS
☐ MANIFESTAÇÃO
☐ LIQUIDAÇÃO BOA VISTA 25/05/20
☐ PAGAMENTO

Kleber da Silva Pinheiro
Dir. Executivo do Fundo Municipal de Saúde

C. G. M
Analisado
Ass

Fls: 33
Proc: 7542/2020

À Auditoria,

Processo: 7542/2020/Vol. I
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar – álcool em gel, para atendimento anual e da pandemia ao novo coronavírus (COVID-19) DS Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Para análise dos procedimentos.

Boa Vista – RR, 25 de maio de 2020.

Kleber da Silva Pinheiro
Diretor do Fundo Municipal de Saúde

C. G. M
Analisado
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUDITORIA SUS
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

ANÁLISE PRÉVIA

1. **PROCESSO Nº:** 7542/2020 - SMSA – Vol. 01
2. **INTERESSADO:** Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF
3. **OBJETO:** Possível eventual aquisição de Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel, para suprir a necessidade anual e Pandemia ao novo CORONAVÍRUS (COVID-19) das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.
4. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Possível Registro de Preços;
5. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
   5.1. Por tratar-se de um possível Registro de Preços, conforme §2º Art. 7º do Decreto 7.892, não é necessário indicar a dotação orçamentária, contudo, consta a fl. 31 Planilha de Execução Orçamentária, constando a previsão da referida despesa;
6. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 1.010.582,00** (Um milhão e dez mil, quinhentos e oitenta e dois reais), conforme cotação de preços a fl. 29;
7. **COMENTÁRIOS:**
   7.1. Refere-se o presente processo à eventual aquisição do objeto mencionado no item 3, em sua fase inicial conforme os documentos abaixo relacionados:
   7.2. Memo nº 13.797/2020/SAF/SMSA/PMBV, e seus anexos as fls. 01/04, solicitando abertura do presente processo, com descrição, quantitativo, Justificativa e documentos técnicos a serem apresentados como condição de participação da licitação, para aquisição do objeto pleiteado;
   7.3. O Termo de Referência e seus respectivos anexos, às fls. 05/19, *elaborado pelo setor competente,* no qual, posteriormente foi enviado para cotação de preços, conforme despacho a fl. 20;
   7.4. Ressaltamos a Folha de Informação, inserida pela Gerência de Compras e Serviços/FMS/SMSA a fl. 21, na qual informa que a Gerencia segue os parâmetros da Instrução Normativa nº 03 de 20/04/2017;
   7.5. Constam, folhas de Informação sobre a instrução da pesquisa de preços, bem como, a pesquisa realizada, conforme demonstra as fls. 23 a 28, sendo ainda, juntado aos autos, o CD-RW com todos os arquivos pertinentes a instrução do processo, conforme menciona a fl. 22;
   7.6. Consta Mapa de preços a fl. 29, demonstrando os valores e as fontes de pesquisas;
   7.7. O Despacho a fl. 30 apresenta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa, no valor mencionado no item 6;
   7.8. Ressaltamos ao Esclarecimento apresentado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, a fl. 28:
   7.9. Cabe salientar que, a presente análise deu-se baseada nos documentos acostados aos autos, de responsabilidade dos setores envolvidos, das fls. 01 a 33;
   7.10. ***Todas as condições para a futura* aquisição do objeto *estão descritas no Termo de Referência e seus Anexos, no qual foi elaborado levando em considerações as informações repassadas pelo setor requisitante.***

C. G. M
Analisado
Ass

Auditoria SUS
Fl. nº; 34
Proc.;7542/2020 Vol. 01
Ass.;

8. **DESTINATÁRIO:** Ao **NÚCLEO DE CONTROLE/NC,** para registros e envio ao **Comitê Gestor**, visando a sua apreciação e aprovação, assim como, posterior encaminhamento dos autos a **CPL** para prosseguimento.

Boa Vista-RR, 25 de maio de 2020.

Gilmar Stanley Reis de Souza
Técnico Municipal - Auditoria SUS

DECRETO 038/E

Lêda Maria Bezerra Bastos
Responsável Técnica da Auditoria SUS

NUCLEO/ SMSA
FLS. 35
PROC. 7542/2020

DESPACHO

PROCESSO: 7542/2020/SMSA - Vol. 01.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – ÁLCOOL EM GEL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19) DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

Ao

Comitê Gestor - CG,

Encaminhamos os autos para análise e deliberação desse Comitê. A despesa em tela é referente ao **item 53** na Fonte de Recurso**: SUS** na planilha às folhas 31.

Após aprovação, o processo deve ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para trâmites licitatórios. Conforme despacho da Auditoria/SUS-SMSA, às fls. **34.**

Boa Vista – RR, 27 de maio de 2020.

COMITÊ GESTOR/ENTRADA
DATA: 27 / 05 / 2020
HORA: 14 h 30 min

Atenciosamente,

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

C. G. M
Analisado
Ass.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMITÊ GESTOR

PREFEITURA BOA VISTA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

COMITÊ GESTOR
Fls. 36
Proc. 007542/2020
Rubrica

Boa Vista – RR, 27 de maio de 2020

Ao Senhor
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

Referência: **Processo 007542/2020 – SMSA**

Senhor Secretário,

Após análise, solicitamos a reavaliação das cotações de preços às fls. 23, 24 e 25 dos autos, considerando que no dia 30 de abril de 2020 tramitou neste Comitê Gestor o processo nº. 6584/2020 o qual contempla a aquisição do mesmo objeto deste.
Desta forma, constatada a divergência de preços em tão pouco tempo, julgamos razoável a reanálise dessa SMSA na tentativa/busca da cotação mais vantajosa para Administração Pública, justificando o que for necessário, nos termos da Lei. Após, devolver os autos para devido conhecimento e deliberação.

Atenciosamente,

Jade Mirella Trindade
Assistente do Comitê Gestor

De Acordo:

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente do Comitê Gestor

C. G. M
Analisado
Ass

Rua: General Penha Brasil, 1011 - São Francisco
CEP: 69.305-130 – Boa Vista /RR
Tel. (95)-3621-1758

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 37
PROC. 754620
Rúbrica

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Boa Vista/ RR, 29 de maio de 2020

É relevante informar que a Gerência de Compras e Serviços/FMS/SMSA atua seguindo redação da **Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017;**

Art. 1º A Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico http://paineldeprecos.planejamento.gov.br;

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrada no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

Segue anexo a fl. 38 cotação de preços atualizada para o item 01. As cotações do item 02 não foram atualizadas e estão juntos as fls. 26 a 28.

Elaborado por:

Miguel [illegible] de Carvalho Neto
Gerente de Compras e Serviços-FMS
Decreto nº 0080/P de 16/01/17

C. G. M
Analisado
Ass.

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 89,97	**R$ 90,00**	**R$ 89,90**

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra	Período da Compra
ÁLCOOL ETÍLICO\, TIPO:HIDRATADO\, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL)\, APRESENTAÇÃO:GEL	**ÁLCOOL ETÍLICO**	**2020**	**Comprado Últimos 60 dias**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00003/2020	00003	Dispensa de Licitação	269943	ÁLCOOL ETILICO	ALCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	GALÃO 5,00 L	30	R$89,90	ATACADO LITORAL CATARINENSE LTDA	MINISTERIO DA ECONOMIA	170169 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM FLORIANOPOLIS/SC	01/04/2020
00025/2020	00001	Dispensa de Licitação	269943	ÁLCOOL ETILICO	ALCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	GALÃO 5,00 L	50	R$90,00	PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA	CENTRO NACIONAL DE TEC ELETRONICA AVANçADA SA	245209 - CENTRO NAC. DE TECN ELETRONICA AVANCADA S/A	03/04/2020
00011/2020	00002	Dispensa de Licitação	269943	ÁLCOOL ETILICO	ALCOOL ETILICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOOLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL	GALÃO 5,00 L	100	R$90,00	DELTA INDUSTRIA E COM. LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120632 - GRUPAMENTO DE APOIO DE RECIFE	03/04/2020

Fundo Municipal de Saúde/ SMSA
Conferido Autenticidade
Em: 29/05/20.

C. G. M
Analisado

Kelly Christiny Souza Silva
Assessora Técnica/FMS
Decreto Nº 137/P de 18.01.2013

Fundo Municipal de Saúde
FLS:
PROC.
Rubrica

Relatório gerado dia: 29/05/2020 às 12:11
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

MAPA DE PREÇOS

PROCESSO ADM. 7542/2020

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – ALCOOL EM GEL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PAINEL DE PREÇOS			VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
					VALOR UNIT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT.		
1	429225	Álcool em gel, anti-séptico, concetração 70% para higienização das mãos, em hospitais, laboratórios, dentistas, clinicas, consultórios. Embalagem contendo a partir de 5 litros.	Unidade	2.700	89,90	90,00	90,00	89,96	**242.892,00**
2	429225	Álcool em Gel, anti-séptico, concentração 70%, para higienização das mãos, embalagem individual, frasco com 420g.	Unidade	50.000	13,50	15,00	16,00	14,83	**741.500,00**
								VALOR GLOBAL ESTIMADO R$	**984.392,00**

FONTES DE PESQUISA DE PREÇOS

PAINEL DE PREÇOS

BOA VISTA / RR, 29 DE MAIO DE 2020

Miguel P. de Carvalho Neto
Gerente de Compras e Serviços-FMS
Decreto nº 0086/P de 16/01/17

C. G. M
Analisado
Ass.

Fundo Municipal de Saúde
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas."

PLANILHA

PROCESSO ADM. 7542/2020

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – ALCOOL EM GEL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	429225	Álcool em gel, anti-séptico, concetração 70% para higienização das mãos, em hospitais, laboratórios, dentistas, clinicas, consultórios. Embalagem contendo a partir de 5 litros.	Unidade	2.700	89,96	**242.892,00**
2	429225	Álcool em Gel, anti-séptico, concentração 70%, para higienização das mãos, embalagem individual, frasco com 420g.	Unidade	50.000	14,83	**741.500,00**
					VALOR GLOBAL ESTIMADO R$	**984.392,00**
FONTES DE PESQUISA DE PREÇOS						
PAINEL DE PREÇOS						
BOA VISTA / RR, 29 DE MAIO DE 2020						

Miguel F. de Carvalho Neto
Gerente de Compras e Serviços-FM
Decreto nº 0066/P de 16/01/17

C. G. M
Analisado
Abs

Fundo Municipal de Saúde
FLS:
PROC.
Rubrica

MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
GERÊNCIA DE COMPRAS
"Nossa Missão é cuidar da saúde das pessoas"

Fundo Municipal de Saúde
FLS: 12
PROC. 7542/20
Rubrica

DESPACHO

Boa Vista/RR, 29 de maio de 2020

Processo: 7542/2020

Objeto: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19) das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ILMO. SR. CLÁUDIO GALVÃO DOS SANTOS

Encaminhamos o processo acima mencionado, para Vossa apreciação e análise.

Salientamos que o valor total estimado para contratação do objeto é de R$984.392,00 (novecentos e oitenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais), conforme apresentado nos autos.

Respeitosamente;

Miguel F. de Carvalho Neto
Gerente de Compras e Serviços-FMS
Decreto nº 0086/P de 16/01/17

Klenilda da Silva Pinheiro
Dir. Executivo do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 0086/P de 16/01/2017

De Acordo
Ao FMS P/ Parecer
29/05/20

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde-SMSA
Decreto nº 0011/P de 02/01/2017

C. G. M
Analisado
Ass

Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

RECURSO SUS

ITEM	PROCESSO	DESTINAÇÃO	VALOR PREVISTO	VALOR EXECUTADO	SALDO	SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - SAD											
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
53	6652/2020 6582/2020 6600/2020 6583/2020 6584/2020 6870/2020 6871/2020 6907/2020 868/2020 7073/2020 8401/2020 8539/2020	Enfrentamento da Emergência COVID-19	8.148.583,94	5.087.855,91	3.060.728,03				777/2020 778/2020 781/2020 780/2020 859/2020 838/2020 839/2020 868/2020	900/2020 918/2020 932/2020 933/2020							

Kleber da Silva Pinheiro
Dir. Executivo do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 0086/P de 16/01/2017

C. G. M
Analisado

43
7542/2020

ESCLARECIMENTO

Processo: 7542/2020/Vol. I
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar - álcool em gel, para atendimento anual e pandemia ao novo coronavírus (COVID-19) das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Considerando que o procedimento será realizado através de Registro de Preços;

Considerando que o valor estimativo corresponde a **R$ 984.392,00** (novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais);

Considerando que a Programação Orçamentária (fls. 42) encontra-se com saldo financeiro na fonte de Recurso SUS;

Informamos que atenderemos os limites estabelecidos na Programação Orçamentária, sendo apresentada Dotação Orçamentária para cobrir a necessidade.

Boa Vista-RR, 29 de maio de 2020.

Kleber da Silva Pinheiro
Diretor Exec. do Fundo Municipal de Saúde

C. G. M
Analisado
Ass.

Fls. 44
Proc. 7542/2020

À Auditoria,

Processo: 7542/2020/Vol. I
Objeto: Aquisição de material médico hospitalar - álcool em gel, para atendimento anual e pandemia ao novo coronavírus (COVID-19) das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Para análise dos procedimentos.

Boa Vista - RR, 29 de maio de 2020.

Kleber da Silva Pinheiro
Diretor Exec. do Fundo Municipal de Saúde

Recebido - Auditoria
Data: 01/06/2020
Hora: 11:00
Assinatura

C. G. M
Analisado
Ass

Auditoria SUS
Fl. nº; 45
Proc.; 7542/2020 Vol. 01
Ass.;

ANÁLISE PRÉVIA

1. **PROCESSO Nº:** 7542/2020 - SMSA – Vol. 01
2. **INTERESSADO:** Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF
3. **OBJETO:** Possível eventual aquisição de Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel, para suprir a necessidade anual e Pandemia ao novo CORONAVÍRUS (COVID-19) das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.
4. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Possível Registro de Preços;
5. **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
   5.1. Por tratar-se de um possível Registro de Preços, conforme §2º Art. 7º do Decreto 7.892, não é necessário indicar a dotação orçamentária, contudo, consta a fl. 31 Planilha de Execução Orçamentária, constando a previsão da referida despesa;
6. **VALOR ESTIMADO**: **R$ 984.392,00** (novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais), conforme cotação de preços as fls. 40;
7. **COMENTÁRIOS:**
   7.1. Refere-se o presente processo à eventual aquisição do objeto mencionado no item 3, em sua fase inicial conforme análise realizada anteriormente por este setor as fls. 34, contudo, o referido processo retornou para reanálise, tendo em vista a manifestação do Comitê Gestor as fls. 36, no qual se manifestou a cerca dos preços constantes da pesquisa de preço as fls. 29/30, acarretando dessa forma na realização de uma nova pesquisa de preço, conforme demostra as fls. 39/40;
   7.2. Constam, folhas de Informação sobre a instrução da nova pesquisa de preços, bem como, a pesquisa realizada, conforme Mapa de preços as fls. 37/40;
   7.3. Tendo em vista a alteração ter ocorrido apenas na pesquisa de preços, o Termo de Referência e seus respectivos anexos, às fls. 05/19, *elaborado pelo setor competente, permaneces inalterados*;
   7.4. Ressaltamos a Folha de Informação, inserida pela Gerência de Compras e Serviços/FMS/SMSA a fl. 37, na qual informa que a Gerencia segue os parâmetros da Instrução Normativa nº 03 de 20/04/2017;
   7.5. O Despacho a fl. 41 apresenta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa, no valor mencionado no item 6;
   7.6. Ressaltamos ao Esclarecimento apresentado pelo Fundo Municipal de Saúde – FMS, a fl. 43
   7.7. Cabe salientar que, a presente análise deu-se baseada nos documentos acostados aos autos, de responsabilidade dos setores envolvidos, das fls. 35/44;
   7.8. ***Todas as condições para a futura*** **aquisição do objeto** ***estão descritas no Termo de Referência e seus Anexos, no qual foi elaborado levando em considerações as informações repassadas pelo setor requisitante.***

C. G. M
Analisado
Ass

Auditoria SUS
Fl. nº; 45v
Proc.; 7542/2020 Vol. 01
Ass.;

8. **DESTINATÁRIO:** Ao **NÚCLEO DE CONTROLE/NC,** para registros e reenvio ao **Comitê Gestor**, visando a sua apreciação e aprovação, assim como, posterior encaminhamento dos autos a **CPL** para prosseguimento.

Boa Vista-RR, 03 de junho de 2020.

Perla Cristina Nunes Perruci
Assessora Técnica - Auditoria SUS

Decreto 038/20
Lêda Maria Bezerra Bastos
Responsável Técnica da Auditoria SUS

NÚCLEO/ SMSA
FLS. 46
PROC. 07542/2020

DESPACHO

PROCESSO: 07542/2020/SMSA - Vol. 01.

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - ÁLCOOL EM GEL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E DA PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –SMSA.

Ao

Comitê Gestor - CG,

Encaminhamos os autos, para análise e deliberação desse Comitê. A despesa em tela é referente ao 53 na Fonte de Recurso**: SUS** na planilha às folhas **42**.

Após aprovação, o processo deve ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para trâmites licitatórios. Conforme despacho da Auditoria/SUS-SMSA, às fls. **45.**

Boa Vista – RR, 04 de junho de 2020.

Atenciosamente,

COMITÊ GESTOR/CENTRAL
DATA: 04 / 06 / 2020
HORA: 08 h 00 min

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

C. G. M
Analisado
Ass.

COMITÊ GESTOR
Fls. 97
Proc. 007542/2020
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMITÊ GESTOR

PREFEITURA BOA VISTA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

Processo nº. 007542 / 2020 - SMSA

À CPL.

Após análise qualitativa do presente processo recebido em 01/06/2020 e verificada compatibilidade com o planejamento da gestão, o Comitê Gestor resolve dar prosseguimento considerando não haver óbice ao feito.

Paulo Roberto Bragato
Membro do Comitê Gestor

Wilker Vieira da Costa
Membro do Comitê Gestor

Marcela Medeiros
Membro do Comitê Gestor

Márcio Vinícius Almeida
Membro do Comitê Gestor

Artur Cavalcante Filho
Presidente do Comitê Gestor

C. G. M
Analisado
Ass

Boa Vista/RR 01/06/2020.

Ano XXVI **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA** Nº 5048

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Terça-feira
14 de Janeiro
de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 002/E, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o parágrafo 4º, do Art. 51, da Lei nº 8.666/93,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os Membros Titulares e Suplentes, da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme abaixo, pelo período de 01(um) ano.

Presidente
Artur José Lima Cavalcante Filho

Vice-Presidente
Fábio Willian Tertuliano de Barros

Membros Titulares
Aipana de Almeida Nobre
Néria Gardênia Pontes Benício
Membros Suplentes
Leonara Batista Corrêa
Joana Dárc Rabelo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 09 de janeiro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 177/2019 - Registro de Preços
Processo nº 028515/2019 – SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 177/2019, Processo nº 028515/2019 – SMSA, que tem como objeto Eventual contratação de empresa para fornecimento de nutrição parenteral, que será utilizado no tratamento de pacientes atendidos no Hospital da Criança Santo Antônio – HCSA, para suprir a necessidade anual – exercício 2020, cuja a adjudicação do item 1 ao 25 foram a favor da empresa **NUTRICEUTICA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ nº 09.501.971/0001-90, pelo valor total dos itens de R$ 1.710.998,00 (um milhão, setecentos e dez mil e novecentos e noventa e oito reais).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 096/2019 – Registro de Preços
Processo nº 025607/2019 – SMPE

Homologo o Pregão Presencial nº 096/2019, Processo nº 025607/2019 – SMPE, que tem como objeto a Eventual aquisição de livros infantis e conjunto infantil sextavado de mesas e cadeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Projetos Especiais (SMPE), cuja a adjudicação do Lote I foi a favor da empresa **EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ nº 11.311.279/0001-40, pelo valor de R$ 31.360,00 (trinta e um mil e trezentos e sessenta reais), e os Lotes II e III a favor da empresa **E. A. DE LACERDA EIRELI**, CNPJ nº 30.102.483/0001-04, sendo o Lote II pelo valor de R$ 134.058,73 (cento e trinta e quatro mil e cinquenta e oito reais e setenta e três centavos) e Lote III pelo valor de R$ 42.999,97 (quarenta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor total de R$ 208.418,70 (duzentos e oito mil e quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos).

Andréia Neres Ferreira
Secretária Municipal Adjunta de Projetos Especiais – SMPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 001/2020 - Registro de Preços
Processo nº 023241/2019-SEMGES

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada através do Decreto n.º 031/E/2019, publicado no DOM nº 4835, de 06/03/2019, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi **SUSPENSO SINE DIE** por solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, posteriormente será realizado um novo instrumento convocatório a ser publicado em data oportuna.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 177/2019
Processo nº 028515/2019 – SMSA

O Secretário Municipal de Saúde – Adjunto, em cumprimento ao disposto na lei 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo nº 028515/2019– SMSA, tendo como objeto Eventual contratação de empresa para fornecimento de nutrição parenteral, que será utilizado no tratamento de pacientes atendidos no Hospital da Criança Santo Antônio - HCSA, para suprir a necessidade anual – exercício 2020, cuja a adjudicação do item 1 ao 25 foram a favor da empresa **NUTRICEUTICA COMERCIO DE PRODUTOS**

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0510/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Maria Suellen Barreto da Silva, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-2, de Vice-Presidente, da Comissão Permanente de Licitação, cumulativamente com o cargo de Assessor, Símbolo AP-2, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

CPL
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 04 / 06 / 2020
Nilton Feitosa de Souza
Coordenação de Triagem-CPL
Matrícula:953454

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0511/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Charlles Michel Assunção e Silva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0512/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Fabiano Freire Clemente, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Assessor Especial, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0513/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Gustavo Dourado Neiva, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-14, de Assessor Especial Saúde 2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0514/P, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Moisés Carvalho Rodrigues, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

GABINETE EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CHEFIA DO GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA 14/2020 - CH. GABEXEC

A Chefe do Gabinete Executivo do Município de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Suspender o período de fruição de 30 (trinta) dias de férias, do servidor do Gabinete Executivo-GABEXEC, referente ao exercício 2019/2020, remarcando conforme abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO MARCADO	NOVO PERÍODO
25.757	EDENILTON DA SILVA	01 a 30/04/2020	01 a 30/09/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 31 de março de 2020.

Edileusa Gomes Lóz
Chefe do Gabinete Executivo

C. G. M
Analisado

PREFEITURA BOA VISTA

P.M.B.V. 50 7542/2020

À CPL – PRESIDÊNCIA,

Senhor Presidente,

Após análise do **Processo nº 007542/2020 – SMSA**, em observância ao Termo de Referência S/Nº, fls. 05 à 18, e todas as suas disposições, atendendo ao que dispõe as exigências da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 113-E/2014, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sugerimos que seja adotada a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**.

Encaminhamos os autos para conhecimento e demais providências.

Boa Vista – RR, 04 de junho de 2020.

Nilton Feitosa de Souza

Nilton Feitosa de Souza
Coordenação de Triagem de Processos – CTP

C. G. M
Analisado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PREFEITURA BOA VISTA
Trabalhar e Cuidar das Pessoas

Comissão Permanente de Licitação
F. 51
P. 007542
CPL

DESPACHO

Ao PE/PP-CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, no que tange a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS.

Boa Vista – RR, 04 de junho de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

C. G. M
Analisado
Ass

Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 de Julho – Anexo I – São Francisco
Tel. 095-3621-1756 – FAX 095-3621-6053
CEP: 69.305-130 – Boa Vista - RR

Documento assinado eletronicamente por ARTUR JOSÉ LIMA CAVALCANTE FILHO em 04/06/2020 ás 17:56
Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015
Verifique a autencidade deste documento em http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx informando o código: ECB6ABD

Ano XXVI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Nº 5079

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Segunda-feira
02 de Março
de 2020

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 028/E, DE 02 DE MARÇO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinado com o art. 3º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002 e art.10º do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, de acordo com o art. 7º, inciso II, do Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000 e o Decreto Municipal nº. 009/E, de 25.01.2006,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados os Pregoeiros e suas respectivas Equipes de Apoio, para atuar em todos os processos de Pregão, da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, nas Modalidades Eletrônico e Presencial, pelo período de 01 (um) ano.

PREGOEIRA

• Néria Gardênia Pontes Benício

EQUIPE DE APOIO

• Joana Dárc Rabelo - Pregoeira Substituta
• Maria Solange Alencar de Almeida - Apoio
• Leonara Batista Corrêa - Apoio

PREGOEIRA

• Joana Dárc Rabelo

EQUIPE DE APOIO

• Néria Gardênia Pontes Benício - Pregoeira Substituta
• Maria Suellen Barreto da Silva - Apoio
• Aipana de Almeida Nobre - Apoio

PREGOEIRA

• Rosana de Oliveira Borges Vieira

EQUIPE DE APOIO

• José Wlcleber Leal Castro - Pregoeiro Substituto
• Joana Dárc Rabelo - Apoio
• Silas Ribeiro de Sousa - Apoio

PREGOEIRO

• José Wlcleber Leal Castro

EQUIPE DE APOIO

• Rosana de Oliveira Borges Vieira - Pregoeira Substituta
• Néria Gardênia Pontes Benício - Apoio
• Catarina Araújo Magalhães Ramos - Apoio

PREGOEIRO

• André Nóbrega Ferreira Lima

EQUIPE DE APOIO

• Olga de Lira Carneiro - Pregoeira Substituta
• Néria Gardênia Pontes Benício - Apoio
• Joana Dárc Rabelo - Apoio

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 02 de março de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0296/P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Larissa Borba de Almeida Fonseca, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-3, de Agente Público Municipal 1, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 27 de fevereiro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

DECRETO Nº 0297/P, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o senhor João Claudio Silveira Diniz, do cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-4, de Assessor 4, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 27 de fevereiro de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 007542/2020 – SMSA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – ÁLCOOL EM GEL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19) DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA
.

Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:
____/_____/2020 às ____:____ horas

Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:
____/_____/2020 às ____:____ horas

Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:
____/_____/2020 às ____:____ horas

Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.
E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

Referência de Tempo:
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações sobre Impugnação
(95) 3621-1755

C. G. M
Analisado

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo n° 007542/2020,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **ITEM**, a ser realizado as **00:00 horas** (Horário de Brasília), no dia ___/___**/2020**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n° 009/E, Decreto Municipal n° 113/E de 21/11/2014, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III , DA LEI Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, **Rosana de Oliveira Borges Vieira,** com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 028 – E/2020, publicado no DOM n° 5079, de 02/03/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

2 – OBJETO

Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19) das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, conforme especificado no anexo I deste edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio **www.comprasnet.gov.br** ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.
4.1.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio **www.comprasnet.gov.br**, e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (https://www.folhabv.com.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a)

C. G. M
Analisado
Ass

Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h, conforme disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso ***Sine-Die***, até que os questionamentos sejam sanados.

4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio **www.comprasnet.gov.br** ;

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

C. G. M
Analisado
Ass

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.(http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e http://www.cnj.jus.br);
5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.
6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido

Analisado
Ass

sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de pequeno porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

C. G. M
Analisado
Ass

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.
6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.
6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.
6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais

CGM Analisado Ass

informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
7.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* **www.comprasnet.gov.br.**
7.3- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
7.4- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **ITEM**;
8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.
8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.
8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).
8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.
8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observados os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.
8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento

C. G. M
Analisado
Ass

da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a)Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.

d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

8.13 - **O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade ITEM;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.

d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas

C. G. M
Analisado
ASS

formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.
10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:
a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:
a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.
b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.
b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentarem **Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.**
b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

C. G. M
Analisado
Ass

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.5 – **Serão inabilitados** os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea "b" e seus subitens;
10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;
10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;
10.2.8 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;
10.2.9 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*
10.2.10 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.
10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.
10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 6 do referido Edital, em observância às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020.
10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

C. G. M
Analisado
Ass

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;
c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz,** observando-se o disposto na alínea **"a"** deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;
d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.
10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:
a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;
b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e
c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea "a" deste Título.
10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias.

C. G. M
Analisado
Ass

que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.
13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:
Programa de Trabalho nº:
Natureza de Despesa:
Fonte de Recursos:
Valor Estimado: **R$ 984.392,00 (novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais).**
14.2 – **Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital**.
14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15– DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

C. G. M
Analisado
Ass

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;
17.1.2 -Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual
17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;
17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.
17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, em atenção às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020, e no Decreto Municipal n.º 044/E de 31 de março de 2020, publicado no DOM nº 5102 de 01 de abril de 2020.
17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.
17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem

C. G. M
Análise
Ass

que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 08 de junho de 2020.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

C. G. M
Analisado
Ass.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19) das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19) das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

3.1 Justifica-se a aquisição do Material Médico **– Álcool em Gel** para suprir a necessidade anual – exercício 2020, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

3.2 Sendo essa aquisição de grande importância uma vez que, é imprescindível a continuidade da prestação de serviços público essencial na área da saúde e, também, que devemos evitar a interrupção da assistência à população, pois, essa interrupção poderá acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida dos munícipes.

3.3 Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, sendo imprescindível que a equipe de saúde esteja devidamente protegida afim de não propagar ainda mais o vírus em comento, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

3.4 Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual (exercício 2020) da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir possíveis necessidades voltadas a adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19, caso venha ocorrer o aumento das demandas e o esgotamento dos quantitativos do material- Álcool em gel, adquiridos por meio do **Processo nº 6584/2020**, o qual foi aberto exclusivamente para atendimento emergencial da Pandemia, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8666/93 e da Lei Federal nº 13.979/2020.

3.5 Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS ***"Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019"***; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

G. S. M
Analisado
Ass

em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19): A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que "***reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil***"; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que "***reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional***"; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipal: nº 033/E de 16 de março de 2020 "***que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)***", nº **038/E de 22 de março de 2020**, ***"que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)***", nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – ***"que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020"***; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, ***"que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E"***; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição do material – **Álcool em Gel**.

3.6 Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus **(COVID-19).**

04 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a serem adquiridas são as descritas conforme Anexo I, neste Termo de Referência;

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição do Material Médico – Álcool em gel fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

C. G. M
Analisado
Ass

a) Habilitação jurídica;
b) Regularidade fiscal e trabalhista;
c) Qualificação Econômico-Financeira;
d) Qualificação técnica:

d.1 Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme **RDC n°16/2014;**

d.2 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme **RDC n° 185/2001** ou cópia da publicação no D.O.U, ou isenção quando for o

caso. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS MÉDICOS

7.1 O prazo para entrega do Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel serão de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF, **conforme a necessidade desta Secretaria;**

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

a) Quantitativo dos Materiais – Álcool em Gel entregues;

b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE)** com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

a) O Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;

b) Qualidade do Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel;

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor.**

7.5 As despesas da entrega dos Materiais, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

7.7 Caso satisfatórios **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFEs a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega do Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, **os Fiscais do Contrato,** lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) material (is), será (ão) rejeitad**o(s)**, devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

7.10 Os custos da substituição dos materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

C. G. M
Analisado

7.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do de Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel, fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
7.12 As notas fiscais /DANFEs devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;
7.13 O Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel deverá ser entregue acondicionado, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;
7.14 Serão rejeitados os materiais que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;
7.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

08 DA GARANTIA

8.1 Serão devolvidos os Materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;
8.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
8.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;
8.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória à utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;
8.5 Serão rejeitados os Materiais que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

09 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a entrega, conforme especificado no anexo I.
9.2 Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo o Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;
9.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;
9.4 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade do Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro com qualidade igual ou superior;
9.5 O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

C. G. M.
Analisado

9.6 Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;
9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;
10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento do Material, consoante determinação do art. 15, § 7°, III da Lei 8.666/93.
10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;
10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega dos Materiais e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;
10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;
11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:
a) Deixar de entregar documentos;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Cometer fraude fiscal.
12.2 Será garantindo o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

C.G.M. Analisado

12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não mantiver a proposta.

12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1

C. G. M
Analisado

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por **fato ocorrido;**	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

C. G. M
Analisado
ASS

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusi6ve quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;
13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico http:// paineldepreco.planejamento.gov.br, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (IN n° 3, de 20/04/2017);
15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Municipal nº 113/E "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:
18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;
18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

G. M
Analisado
Ass.

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;

b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos materiais constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21 ANEXOS

21.1 ANEXO I – Descrição do Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel com Respectivos Quantitativos.

Boa Vista-RR, 06 de Maio de 2020.

Elaborado:
Diana Cristina Lemos de Mendonça
Núcleo de Processos

De acordo:

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

Autorizo:

Cláudio Galvão Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

C. G. M
Analisado

ANEXO I

ANEXO I - PLANILHA ORIGINAL ANTES DA BIPARTIÇÃO DO ITENS

DESCRIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – ÁLCOOL EM GEL

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QDT
1	429225	Álcool em gel, anti-séptico, concetração 70% para higienização das mãos, em hospitais, laboratórios, dentistas, clinicas, consultórios. Embalagem contendo a partir de 5 litros.	Unidade	**2.700**
2	429225	Álcool em Gel, anti-séptico, concentração 70%, para higienização das mãos, embalagem individual, frasco com 420g.	Unidade	**50.000**

C. G. M
Analisado

ANEXO II

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – ÁLCOOL EM GEL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19) DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

ITEM I – AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1	429225	Álcool em gel, anti-séptico, concetração 70% para higienização das mãos, em hospitais, laboratórios, dentistas, clinicas, consultórios. Embalagem contendo a partir de 5 litros.	Unidade	**2.025**	**89,96**	**182.169,00**
VALOR GLOBAL DO ITEM I- AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						**R$ 182.169,00**

ITEM II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1	429225	Álcool em gel, anti-séptico, concetração 70% para higienização das mãos, em hospitais, laboratórios, dentistas, clinicas, consultórios. Embalagem contendo a partir de 5 litros.	Unidade	**675**	**89,96**	**60.723,00**
VALOR GLOBAL DO ITEM II- EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP-COTA RESERVADA						**R$ 60.723,00**

ITEM III – AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1	429225	Álcool em Gel, anti-séptico, concentração 70%, para higienização das mãos, embalagem individual, frasco com 420g.	Unidade	**44.606**	**14,83**	**661.506,98**
VALOR GLOBAL DO ITEM III- AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						**R$ 661.506,98**

ITEM IV - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1	429225	Álcool em Gel, anti-séptico, concentração 70%, para higienização das mãos, embalagem individual, frasco com 420g.	Unidade	**5.394**	**14,83**	**79.993,02**
VALOR GLOBAL DO ITEM IV- EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP-COTA RESERVADA						**R$ 79.993,02**

C. G. M
Analisado
Ass

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMSA-PREGÃO Nº____/2020
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – ÁLCOOL EM GEL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19) DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa ....., estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007542/2020**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 000/2020,** para Registro de Preços, homologado em ..... por despacho exarado às fls. ..... do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	ITEM(S)	VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S)
	1 a 4	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – ÁLCOOL EM GEL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19) DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA,** de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/ DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

C. G. M
Analisado
Ass

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:
3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;
3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.
3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.
4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.
4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:
4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.
4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.
a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;
b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;
c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;
d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

C. G. M
Analisado

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterá, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

C. G. M
Analisado
Ass

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

C. G. M
Analisado
Ass.

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas "a" a "h", do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____de _____ de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. ..... CIC: .....
2. ..... CIC: .....

C. G. M
Analisado
Ass

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E A EMPRESA ..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº ..... , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007542/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 000/2020**, homologado em ..... por despacho exarado às fls. ..... do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – ÁLCOOL EM GEL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19) DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA,** de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos Itens de 1 a 4.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 000/2020 e o anexo I (Termo de Referência);
b) proposta da **CONTRATADA**;
c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1– A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2– Os prazos, condições para o fornecimento são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 – O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em

C.P. Analisado Ass

anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

4.3 - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

4.4 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.5 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

4.6 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.7 - A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.8 - Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

4.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusi6ve quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

4.10 - A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.11 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =[(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 =número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 –Serão devolvidos os Materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

5.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

5.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

5.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória à utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

5.5 Serão rejeitados os Materiais que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das M

C.G.M
Analisado
Ass

especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

5.6 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até **31 de dezembro,** conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao **CONTRATANTE**:

1-As obrigações da **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II –À CONTRATADA:

1. As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ___, de ___/___/2020, no valor de R$ _____ (___).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

C. G. M
Analisado
Ass

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____de _____ de 2020.

CONTRATANTE: PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. ..... CIC: .....
2. ..... CIC: .....

C. G. M
Analisado

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO: **CIDADE:** **EST.:**

CEP: **TEL (XX)** **FAX (XX)**

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, n° do documento de identidade, n° do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

C. G. M
Analisado
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA BOA VISTA

Trabalhar e Cuidar das Pessoas

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N.º 007542/2020-SMSA.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 000/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – ÁLCOOL EM GEL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19) DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

ITEM I – AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1		Álcool em gel, anti-séptico, concetração 70% para higienização das mãos, em hospitais, laboratórios, dentistas, clinicas, consultórios. Embalagem contendo a partir de 5 litros.	Unidade	**2.025**		
VALOR GLOBAL DO ITEM I- AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						**R$**

ITEM II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1		Álcool em gel, anti-séptico, concetração 70% para higienização das mãos, em hospitais, laboratórios, dentistas, clinicas, consultórios. Embalagem contendo a partir de 5 litros.	Unidade	675		
VALOR GLOBAL DO ITEM II- EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP-COTA RESERVADA						**R$**

C. G. M. Analisado Ass

CPL/PMBV
Fls. 88
Proc. 007542
Rubrica

ITEM III – AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1		Álcool em Gel, anti-séptico, concentração 70%, para higienização das mãos, embalagem individual, frasco com 420g.	Unidade	**44.606**		
VALOR GLOBAL DO ITEM III- AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						**R$**

ITEM IV - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1		Álcool em Gel, anti-séptico, concentração 70%, para higienização das mãos, embalagem individual, frasco com 420g.	Unidade	**5.394**		
VALOR GLOBAL DO ITEM IV- EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP-COTA RESERVADA						**R$**

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo do Fornecimento:	
Banco : Agência: C/C:	
Boa Vista-RR, / /2020	Ass. e Carimbo do Proponente :

C. G. M Analisado Ass

CPL/PMBV
Fls. 89
Proc. 007542
Rubrica

CPL/PMBV
Fls. 08
Proc. 007542
Rubrica

À CPL / PRESIDÊNCIA

Encaminhamos a **PGM** o processo **n° 007542/2020 – SMSA,** para análise e parecer, quanto à minuta de Edital, conforme determina a Lei.

Boa Vista, 08 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

C. G. M
Analisado
Ass.

91
007542

DESPACHO

Á PGM

Seguem os autos para análise e parecer quanto à legalidade da minuta do edital e seus anexos, conforme determina o art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/93.

Boa Vista – RR, 08 de junho de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

C. G. M SB
Analisado
Ass

DESPACHO

INTERESSADO: CPL

PROCESSO: 7542/2020/SMSA/VOL. I.

Senhor Presidente,

Encaminho o Processo de n° 7542/2020 com a solicitação atendida, contendo parecer jurídico com 03(três) laudas.

Boa Vista, 08 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto
OAB/RR nº 327-B

C. G. M
Analisado
Ass.

PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 7542/2020/SMSA/VOL. I

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

ASSUNTO: Eventual aquisição de Material Médico Hospitalar- Álcool em Gel, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Versam os presentes autos sobre a possibilidade de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com Registro de Preços, para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar- Álcool em Gel, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19), nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA.

Verificam-se da análise do Processo às fls. 01/19 o expediente de abertura do respectivo, a justificativa, a planilha contendo a descrição e os quantitativos do objeto que se pretende contratar, e o Termo de Referência e seus anexos.

Às fls. 22/29 encontram-se as cotações, a planilha da média dos valores apurados e o arquivo digital – CD contendo: o Termo de Referência, as cotações de preços, o mapa comparativo de preços e a planilha.

À fl. 31 foi colacionada a planilha orçamentária da SMSA referente ao exercício de 2020.

Às fls. 38/40 constam as cotações atualizadas e a planilha contendo a média dos valores apurados, em atendimento a solicitação do Comitê Gestor à fl. 36.

Já à fl. 42 foi colacionada a nova planilha orçamentária da SMSA referente ao exercício de 2020.

Ainda, às fls. 48/49 e 52 veem-se juntadas aos autos as publicações concernentes à nomeação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Às fls. 53/89 consta a minuta do edital de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, e seus anexos.

G. M
Analisado
Ass

Por fim, vieram os autos para manifestação jurídica desta Procuradoria, acerca da legalidade da minuta do edital e seus anexos, conforme determina o art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8666/93.

É o sucinto relatório.

No que diz respeito à fundamentação, o procedimento licitatório deve atender aos quesitos do artigo 38 c/c artigo 43, ambos da Lei nº 8.666/93, atendidos tais preceitos, deve-se ater, também, no caso em tela, aos procedimentos impostos pela Lei nº 10.520/02 e pelos Decretos Federais nº 10.024/19 e nº 7.892/13 e, em âmbito municipal o Decreto nº 113-E, assim como pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações, quando se tratar de licitação destinada exclusivamente ou preferencialmente às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

Quanto a minuta do Edital e seus anexos, dentre eles a Ata de Registro de Preços, encontram-se em consonância com o que preceitua o artigo 27 da Lei nº 8.666/93, no que diz respeito aos requisitos para a habilitação dos licitantes, e aos artigos 9º do Decreto nº 7.892/13 e 17 do Decreto nº 113/E, bem como ao que dispõe o artigo 40 da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos, posto que determina com exatidão as exigências mínimas que deve conter o edital de licitação.

Vislumbra-se, ainda, que o procedimento atende às disposições contidas na Lei nº 10.520/02 e na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014, bem como nos Decretos Federais de nº 10.024/19, nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, que institui a modalidade **Pregão Eletrônico, para Registro de Preços**.

Em relação as especificações do objeto que se pretende adquirir, cabe ressaltar que por se tratar de especificações técnicas, não cabe a esta Procuradoria manifestar-se acerca das definições apresentadas, sendo, portanto, de responsabilidade do gestor indicar o objeto de forma clara e objetiva, sem identificações de marca, modelo e de características exclusivas, salvo se for tecnicamente justificável, conforme disposto no art. 7º, §5º, da Lei nº 8666/93.

No que concerne às exigências de certificação técnica e registro em órgãos competentes, na fase de habilitação – qualificação técnica, insta salientar que tais exigências devem guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, bem como deve ficar expressamente demonstrado que o exercício de determinadas atividades ou a fabricação de determinados produtos

C.G.M
Analisado
ASS

dependem de cumprimento de regras técnicas – normas específicas, para que seja dado o devido cumprimento ao disposto no art. 30, IV, da Lei nº 8666/93.

Diante do exposto, estando regulares as documentações acostadas aos presentes autos e com supedâneo nas Leis e Decretos supracitados, vem esta Procuradoria manifestar-se no sentido de que a **Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, e seus Anexos** encontram-se em conformidade com as determinações legais que o caso requer, haja vista conterem todas as cláusulas necessárias à sua eficácia jurídica, nos termos da legislação pátria.

Vale ressaltar que o parecer jurídico proferido no processo administrativo apresenta natureza meramente opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final, o qual tem por escopo o interesse público.

Ademais, o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando, portanto, a veracidade das informações apresentadas nos autos de caráter financeiro e aspectos quantitativos, bem como quanto ao critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência desta Procuradoria.

Por fim, é importante frisar que a pesquisa de mercado é de responsabilidade do gestor do processo, portanto, não cabe a esta especializada se manifestar quanto a veracidade das informações constantes nas cotações de preços, bem como quanto a compatibilidade das mesmas com o mercado, bem como quanto a compatibilidade das mesmas com o mercado, em consonância com o disposto no **Acórdão 594/2020 – Plenário/TCU**.

S.M.J.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Boa Vista, 08 de junho de 2020.

Flávio Grangeiro de Souza
Procurador Geral Adjunto
OAB/RR nº 327-B

C. G. M
Analisado
Ass

Comissão Permanente de Licitação
F. 96
P. 007542
R.
CPL

DESPACHO

Ao PE/PP- CPL,

Seguem os autos para prosseguimento, conforme parecer da PGM às fls. 93 e 95.

Boa Vista – RR, 08 de junho de 2020.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

SB
C. G. M.
Analisado
Ass

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2020 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 007542/2020 – SMSA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – ÁLCOOL EM GEL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19) DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:
09/06/2020 às 09:00 horas

Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:
23/06/2020 às 10:00 horas

Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:
23/06/2020 às 10:00 horas

Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.
E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

Referência de Tempo:
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Informações sobre Impugnação
(95) 3621-1755

C. G. M
Analisado
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA BOA VISTA

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 007542/2020,** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 082/2020 – REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por **ITEM**, a ser realizado as **10:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **23/06/2020**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, Decreto Municipal nº 113/E de 21/11/2014, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III , DA LEI Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, **Rosana de Oliveira Borges Vieira,** com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 028 – E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

2 – OBJETO

Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19) das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, conforme especificado no anexo I deste edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio **www.comprasnet.gov.br** ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.
4.1.1 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio **www.comprasnet.gov.br**, e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (https://www.folhabv.com.br), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) C.P.M

Analisado
Ass

Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com.

4.3 – No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

4.4 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.5 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00h as 18:00h, conforme disposto no artigo 1°, inciso II, da Portaria n° 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM n° 5096 de 24 de março de 2020. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.6 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.7 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso ***Sine-Die***, até que os questionamentos sejam sanados.

4.8 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.9 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio **www.comprasnet.gov.br** ;

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7°, caput, da Lei n° 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9° da lei 8.666/93.

C. G. M
Analisado
Ass

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.(http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e http://www.cnj.jus.br);
5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

6.1 - Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.
6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido

O.C. Analisado Ass

sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de pequeno porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de 0,01 (um centavo de real).

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

C. G. M
Analisado
Ass

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.
6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.
6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.
6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais

C. G. M
Analisado
Ass

informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

7 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, as Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
7.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no *site* **www.comprasnet.gov.br.**
7.3- O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
7.4- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
7.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

8 – PROPOSTA DE PREÇO

8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **ITEM**;
8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **ITEM**.
8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.
8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).
8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.
8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observados os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.
8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento

C. G. M
Analisado
Ass

da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a)Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.

d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

8.13 - **O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

a) não se refira à integralidade ITEM;

b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.

d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada **ITEM**;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas

C. G. M
Analisado
Ass

formais que não afetem o seu conteúdo.

10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.
10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:
a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF n° 358, de 05 de setembro de 2014;
c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:
a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.
b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação.
b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem apresentarem **Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.**
b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1° e § 5° da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

C. G. M
Analisado

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.5 – **Serão inabilitados** os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea "b" e seus subitens;
10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;
10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;
10.2.8 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;
10.2.9 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*
10.2.10 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.
10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.
10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.
10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 6 do referido Edital, em observância às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020.
10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

C. G. M
Analisado
Ass

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, **exceto** quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;
c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz,** observando-se o disposto na alínea **"a"** deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;
d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.
10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.
10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:
a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;
b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e
c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea "a" deste Título.
10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

11 – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias.

C.P.L. M
Analisado
Ass

que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.
13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

14 – PAGAMENTO

14.1 – Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:
Programa de Trabalho nº:
Natureza de Despesa:
Fonte de Recursos:
Valor Estimado: **R$ 984.392,00 (novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais).**
14.2 – **Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital**.
14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15– DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

C. G. M
Analisado

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;
17.1.2 -Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual
17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;
17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço.
17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
17.4 – O Pregoeiro(a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, em atenção às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020, e no Decreto Municipal n.º 044/E de 31 de março de 2020, publicado no DOM nº 5102 de 01 de abril de 2020.
17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.
17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem

Analisado

que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 08 de junho de 2020.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

C. G. M
Analisado
Ass

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 APRESENTAÇÃO

1.1 Atendendo ao disposto sobre procedimentos licitatórios, definido pelo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentado nacionalmente pelas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, e pelo Decreto Federal nº 10024/2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como em atenção ao Decreto Municipal nº 113-E, de 19 de novembro de 2014, publicado no DOM do dia 19 de novembro de 2014, que regulamentou o Sistema de Registro – SRP previsto no § 3º do art.15, e art. 118 da Lei Federal nº 8.666/93, e ao Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, assim como demais legislações complementares aplicadas a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência para eventual aquisição de Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19) das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

02 DO OBJETO

2.1 Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19) das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.

03 DA JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

3.1 Justifica-se a aquisição do Material Médico – **Álcool em Gel** para suprir a necessidade anual – exercício 2020, das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, para pleno atendimento aos munícipes, usuários do atendimento básico e especializado.

3.2 Sendo essa aquisição de grande importância uma vez que, é imprescindível a continuidade da prestação de serviços público essencial na área da saúde e, também, que devemos evitar a interrupção da assistência à população, pois, essa interrupção poderá acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida dos munícipes.

3.3 Ademais, considerando as medidas de controle e prevenção do novo Coronavírus (Covid-19), os sistemas de saúde municipal precisam estar preparados para o pronto atendimento aos munícipes possivelmente infectados, e os que por ventura venham a se infectar, bem como, precisam estar preparados para dar continuidade na prestação do serviço supramencionado sem interromper a assistência à população, sendo imprescindível que a equipe de saúde esteja devidamente protegida afim de não propagar ainda mais o vírus em comento, o que poderia acarretar em danos sérios e irreparáveis à vida de toda a população.

3.4 Ainda cumpre ressaltar, que além de atender a necessidade anual (exercício 2020) da Secretaria Municipal de Saúde, o presente processo visa também suprir possíveis necessidades voltadas a adoção de medidas emergenciais de enfrentamento a pandemia - COVID-19, caso venha ocorrer o aumento das demandas e o esgotamento dos quantitativos do material- Álcool em gel, adquiridos por meio do **Processo nº 6584/2020**, o qual foi aberto exclusivamente para atendimento emergencial da Pandemia, por dispensa de licitação nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8666/93 e da Lei Federal nº 13.979/2020.

3.5 Desta feita, considerando a necessidade anual da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA e todos os fundamentos supramencionados, bem como em atenção a elaboração do Plano de Contingenciamento para o Enfrentamento do Novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Boa Vista – Roraima; a Portaria nº 356/2020/MS ***"Que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), responsável pelo surto de 2019"***; A Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020; M

C.C. Analisado
Ass

em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19): A promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que "***reconhece o Estado de Calamidade Pública em razão da pandemia do Coronavírus no Brasil***"; A publicação da Portaria nº 454 de 20/03/2020 do Ministério da Saúde, que "***reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus em todo território nacional***"; E ainda, em atendimento aos Decretos Municipal: nº 033/E de 16 de março de 2020 "***que dispõe sobre as medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19)***", nº **038/E de 22 de março de 2020**, ***"que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Novo Coronavírus (COVID – 19)***", nº 40/E de 26 de março de 2020 – flexibilização – ***"que altera o Decreto nº 038/E de 22 de março de 2020"***; e o nº 41/E de 31 de março de 2020, ***"que prorrogam os prazos estabelecidos pelos Decretos nº 033/2020/E e nº 035/2020/E"***; resta justificada a importância e necessidade da abertura do presente processo, para eventual aquisição do material – **Álcool em Gel**.

3.6 Por fim, ainda é imperioso destacar que tal ato possui o condão de garantir a observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa para Administração, bem como de atender com maior brevidade possível, em vista da obtenção do Registro de Preços, as demandas que surgirem para enfrentamento da emergência de saúde pública, em razão do novo coronavírus **(COVID-19).**

04 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS

4.1 A descrição e quantidade a serem adquiridas são as descritas conforme Anexo I, neste Termo de Referência;

4.2 Na ocorrência de alguma divergência na descrição do Material Médico – Álcool em gel fornecido pelo código CATMAT cadastrado no sistema Comprasnet, o descritivo a ser seguido é o constante no anexo I deste Termo de Referência.

05 DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.1. Vedada à participação na licitação de empresa em regime de consórcio, considerando que a ausência de consórcio não acarretará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação, mormente em relação à qualificação técnica e econômica financeira, o que não ocorre no objeto do referido Termo de Referência. Assim, nos termos do artigo 33, da Lei n. 8666/93, o Município de Boa Vista por meio da Secretaria Municipal de Saúde infere que a vedação de participação de empresa constituída em consórcio, na licitação objeto do Termo de Referência em tela, é a que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

06 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 A habilitação dos interessados ocorrerá mediante a apresentação das documentações abaixo descritas, de acordo com as determinações da Lei 8.666/93, em seu Art. 27, Incisos I à V:

a) Habilitação jurídica;

b) Regularidade fiscal e trabalhista;

c) Qualificação Econômico-Financeira;

d) Qualificação técnica:

d.1 Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, Conforme **RDC n°16/2014;**

d.2 Certificado de Registro de Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, conforme **RDC n° 185/2001** ou cópia da publicação no D.O.U, ou isenção quando for o

C. G. M
Analisado
Ass

caso. Se o registro do produto estiver vencido, será admitida a apresentação da solicitação de sua revalidação em cópia autenticada, obedecidas as regulamentações expedidas pela ANVISA para a respectiva validade.

07 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS MÉDICOS

7.1 O prazo para entrega do Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel serão de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela SAF, **conforme a necessidade desta Secretaria;**

7.2 A contratação será formalizada pela SMSA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666 de 1993;

7.3 O objeto deste certame será entregue pela empresa vencedora, na Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;

7.3.1 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.4 O Objeto será recebido e aceito, da seguinte forma:

7.4.1 Provisoriamente: deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, compreendendo, as seguintes verificações:

a) Quantitativo dos Materiais – Álcool em Gel entregues;

b) Apresentação de documento (**Nota Fiscal/DANFE)** com identificação do fornecedor.

7.4.2 Definitivamente: deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento provisório, compreendendo as seguintes verificações:

a) O Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel entregues de acordo com as especificações exigidas no Edital e na proposta da CONTRATADA;

b) Qualidade do Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel;

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor.**

7.5 As despesas da entrega dos Materiais, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

7.6 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 7.3;

7.7 Caso satisfatórios **os Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFEs a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega do Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel e fiscalização do contrato;

7.8 Caso sejam insatisfatórias as verificações, **os Fiscais do Contrato,** lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) material (is), será (ão) rejeitad**o(s)**, devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7.9 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

7.10 Os custos da substituição dos materiais rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

C. G. M
Analisado
Ass.

7.11 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do de Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel, fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;
7.12 As notas fiscais /DANFEs devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;
7.13 O Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel deverá ser entregue acondicionado, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;
7.14 Serão rejeitados os materiais que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 7.8 deste termo, sob pena de multa;
7.15 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

08 DA GARANTIA

8.1 Serão devolvidos os Materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;
8.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
8.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;
8.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória à utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;
8.5 Serão rejeitados os Materiais que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

09 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Realizar a entrega, conforme especificado no anexo I.
9.2 Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo o Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Termo de Referência;
9.3 Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;
9.4 Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade do Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro com qualidade igual ou superior;
9.5 O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

C. G. M
Analisado
Ass.

9.6 Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;
9.7 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
9.8 Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
9.9 Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Termo de Referência;
10.2 Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento do Material, consoante determinação do art. 15, § 7°, III da Lei 8.666/93.
10.3 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
10.4 Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;
10.5 Fiscalizar e inspecionar a entrega dos Materiais e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;
10.6 Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
10.7 Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es), doravante denominado(s) FISCAL(IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e Orientação técnica da CGM 05/2016, Diário Oficial do Município de Boa Vista – nº 4106 de 22 de Fevereiro de 2016;
11.2 Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

12 DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

12.1 A empresa convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar com o Município de Boa Vista caso incida em:
a) Deixar de entregar documentos;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta;
e) Cometer fraude fiscal.
12.2 Será garantindo o direito prévio de intimação para permitir o contraditório e a ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, sem prejuízo das multas previstas em Edital e as demais consideradas legais;

C. G. M
Analisado
Ass

12.3 O descumprimento total ou parcial dos compromissos assumidos quanto à entrega dos objetos constantes do processo licitatório, garantida a prévia defesa, ensejará na rescisão do contrato e/ou cancelando a Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93;

12.4 A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei nº. 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.5 A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

12.6 No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SMSA as sanções administrativas aplicadas a CONTRATADA serão:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.7 Pelo atraso na entrega do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total referente ao item objeto da inadimplência, que ultrapassar o respectivo prazo, contado do recebimento da nota de empenho.

a) A multa prevista no subitem anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do inadimplemento, o que não impedirá a critério da Prefeitura Municipal de Boa Vista, a aplicação das demais sanções legais cabíveis.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas como também a inexecução total do contrato;

c) Não mantiver a proposta.

12.8 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser acumuladas;

12.9 Da aplicação das penalidades definidas neste item caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

12.10 O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

12.11 Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMSA poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1: Grau de Infração

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

Tabela 2: Tipos de Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMSA ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1

C. G. M
Analisado
Ass.

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMSA, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMSA, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por **fato ocorrido;**	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMSA	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências Letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI' s (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

13.2 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

13.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

13.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

13.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

13.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

13.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

C. G. M
Analisado
ASS

13.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusi6ve quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;
13.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
14.2 A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, durante esse período a SMSA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15 DOS CUSTOS

15.1 O valor estimado para aquisição do objeto do presente Termo constará do valor obtido após realização de pesquisa de preços a ser realizada: painel de preços, disponível no endereço eletrônico http:// paineldepreco.planejamento.gov.br, pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contratações similares de outros entes públicos e pesquisa com os fornecedores desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (IN n° 3, de 20/04/2017);
15.2 No valor unitário do objeto deverão estar agregados todos os custos relativos à contratação do mesmo.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Nos termos do artigo 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e artigo 15, do Decreto Municipal nº 113/E "na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

17 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMSA, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização da SMSA.

18 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:
18.2 Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
18.3 Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
18.4 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
18.5 Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;
18.6 Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

C. G. M
Analisado

19 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

19.1.1 Pela Administração, quando:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta no Edital da licitação;

b) A detentora não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

g) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feira por publicação no Diário Oficial do Município-DOM, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

19.2 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

20 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei n° 8.078/90 – Código Defesa Consumidor, quanto à garantia do produto e obrigações do CONTRATANTE;

20.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao presente instrumento;

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesse termo exclui-se o dia do início e inclui-se o dia dos vencimentos, observado que só se iniciam e vencem prazos em dia da Unidade Gestora, decorrentes deste instrumento;

20.4 Os casos omissos e as dúvidas que surjam quando da entrega dos materiais constantes do Termo de Referência, serão resolvidos pela Contratante e exclusivamente no FORO da cidade de Boa Vista/RR.

21 ANEXOS

21.1 ANEXO I – Descrição do Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel com Respectivos Quantitativos.

Boa Vista-RR, 06 de Maio de 2020.

Elaborado:
Diana Cristina Lemos de Mendonça
Núcleo de Processos

De acordo:

Moysés Humberto Carvalho de Oliveira
Superintendente de Assistência Farmacêutica – SAF

Autorizo:

Cláudio Galvão Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

C. G. M
Analisado
Ass

ANEXO I

ANEXO I - PLANILHA ORIGINAL ANTES DA BIPARTIÇÃO DO ITENS

DESCRIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – ÁLCOOL EM GEL

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QDT
1	429225	Álcool em gel, anti-séptico, concetração 70% para higienização das mãos, em hospitais, laboratórios, dentistas, clinicas, consultórios. Embalagem contendo a partir de 5 litros.	Unidade	**2.700**
2	429225	Álcool em Gel, anti-séptico, concentração 70%, para higienização das mãos, embalagem individual, frasco com 420g.	Unidade	**50.000**

C. G. M
Analisado

ANEXO II

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – ÁLCOOL EM GEL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19) DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

ITEM I – AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1	429225	Álcool em gel, anti-séptico, concetração 70% para higienização das mãos, em hospitais, laboratórios, dentistas, clinicas, consultórios. Embalagem contendo a partir de 5 litros.	Unidade	**2.025**	**89,96**	**182.169,00**
VALOR GLOBAL DO ITEM I- AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						**R$ 182.169,00**

ITEM II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1	429225	Álcool em gel, anti-séptico, concetração 70% para higienização das mãos, em hospitais, laboratórios, dentistas, clinicas, consultórios. Embalagem contendo a partir de 5 litros.	Unidade	**675**	**89,96**	**60.723,00**
VALOR GLOBAL DO ITEM II- EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP-COTA RESERVADA						**R$ 60.723,00**

ITEM III – AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1	429225	Álcool em Gel, anti-séptico, concentração 70%, para higienização das mãos, embalagem individual, frasco com 420g.	Unidade	**44.606**	**14,83**	**661.506,98**
VALOR GLOBAL DO ITEM III- AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						**R$ 661.506,98**

ITEM IV - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1	429225	Álcool em Gel, anti-séptico, concentração 70%, para higienização das mãos, embalagem individual, frasco com 420g.	Unidade	**5.394**	**14,83**	**79.993,02**
VALOR GLOBAL DO ITEM IV- EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP-COTA RESERVADA						**R$ 79.993,02**

C. G. M
Analisado
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA BOA VISTA

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMSA-PREGÃO Nº____/2020
OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – ÁLCOOL EM GEL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19) DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa ....., estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007542/2020**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 082/2020,** para Registro de Preços, homologado em ..... por despacho exarado às fls. ..... do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	ITEM(S)	VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S)
	1 a 4	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – ÁLCOOL EM GEL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19) DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA,** de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador
Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/ DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

C. G. M
Analisado
ASS

3.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:
3.1.1 - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
3.1.2 - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
3.1.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
3.1.4 - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;
3.1.5 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
3.2 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.
3.3 - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.
4.1.1 - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.
4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:
4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.
4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:
a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.
a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;
b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;
c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;
d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

C. G. M
Analisado

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterá, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

5.2 - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

5.3 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

C. G. M
Analisado
Ass

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.

7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.

7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.

7.3 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.

C. G. M
Analisado

7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas "a" a "h", do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.2 - Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

8.3 - Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

9.6– O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____de _____ de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. ..... CIC: .....
2. ..... CIC: .....

C. G. M
Analisado
Ass.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E A EMPRESA ..... PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa ....., estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº ..... , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007542/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 082/2020**, homologado em ..... por despacho exarado às fls. ..... do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – ÁLCOOL EM GEL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19) DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA,** de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos Itens de 1 a 4.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:
a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 082/2020 e o anexo I (Termo de Referência);
b) proposta da **CONTRATADA**;
c) ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
d) demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1– A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.
3.2– Os prazos, condições para o fornecimento são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.
4.2 – O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência à Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em

C M
Visado
Ass

anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

4.3 - Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco – CEP: 69.305-130.

4.4 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.5 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

4.6 - Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.7 - A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.8 - Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

4.9 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusi6ve quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

4.10 - A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.11 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =[(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 =número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 –Serão devolvidos os Materiais que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

5.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

5.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

5.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória à utilização de embalagem original do fabricante, com a indicação da sua marca e procedência;

5.5 Serão rejeitados os Materiais que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das

C.P.L. M
Analisado
Ass

especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

5.6 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até **31 de dezembro,** conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao **CONTRATANTE**:

1-As obrigações da **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II –À CONTRATADA:

1. As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ___, de ___/___/2020, no valor de R$ _____ (___).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCAIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

C. G. M
Analisado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU) e do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____de _____ de 2020.

CONTRATANTE: PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. ..... CIC: .....
2. ..... CIC: .....

C. G. M
Analisado
ASS

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO: **CIDADE:** **EST.:**

CEP: **TEL (XX)** **FAX (XX)**

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, n° do documento de identidade, n° do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

C. G. M
Analisado
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N.º 007542/2020-SMSA.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – ÁLCOOL EM GEL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19) DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

ITEM I – AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1		Álcool em gel, anti-séptico, concetração 70% para higienização das mãos, em hospitais, laboratórios, dentistas, clinicas, consultórios. Embalagem contendo a partir de 5 litros.	Unidade	**2.025**		
VALOR GLOBAL DO ITEM I- AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						**R$**

ITEM II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1		Álcool em gel, anti-séptico, concetração 70% para higienização das mãos, em hospitais, laboratórios, dentistas, clinicas, consultórios. Embalagem contendo a partir de 5 litros.	Unidade	675		
VALOR GLOBAL DO ITEM II- EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP-COTA RESERVADA						**R$**

C. G. M Analisado

CPL/PMBV
Fls. 132
Proc. 007542
Rubrica

ITEM III – AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1		Álcool em Gel, anti-séptico, concentração 70%, para higienização das mãos, embalagem individual, frasco com 420g.	Unidade	**44.606**		
VALOR GLOBAL DO ITEM III- AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						**R$**

ITEM IV - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1		Álcool em Gel, anti-séptico, concentração 70%, para higienização das mãos, embalagem individual, frasco com 420g.	Unidade	**5.394**		
VALOR GLOBAL DO ITEM IV- EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP-COTA RESERVADA						**R$**

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo do Fornecimento:	
Banco : Agência: C/C:	
Boa Vista-RR, / /2020	Ass. e Carimbo do Proponente :

C.G.M Analisado Ass

CPL/PMBV
Fls. 433
Proc. 007542
Rubrica

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 08 de junho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE EXECUTIVO

PORTARIA Nº 288/P, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o art. 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender 10 dias de férias do senhor Honei Wilson da Rocha Maceió, Secretário Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital, referente ao exercício de 2019/2020, marcadas para o período de 29.06.20 a 08.07.20, a serem usufruídas em data posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 08 de junho de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORA GERAL

PORTARIA Nº 014/2020 – PGM

A Procuradora Geral do Município de Boa Vista, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.370 de 03 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **VALÉRIA CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 845134/PMBV, da responsabilidade pela alimentação do Portal da Transparência desta Procuradoria Geral.

Art. 2º Designar o servidor **KESTEN DOS SANTOS BUCKLEY**, matrícula nº 44766/PMBV, como responsável pelo fornecimento de dados desta Procuradoria Geral, para alimentação do Portal da Transparência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista-RR, 05 de junho de 2020.

Marcela Medeiros Queiroz Franco
Procuradora Geral do Município de Boa Vista
OAB/RR 433

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº. 12357/2019/PGM
Espécie: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 308 /2019/PGM**

Objeto: **Prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 308/2019/PGM, a partir de 16 de maio de 2020, até o dia 31 de dezembro de 2020.**

Unidade Orçamentária: 0301, Funcional Programática: 04.122.0007 2.011, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA

INTERVENIENTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADA: ALERTE AUTOMATIZAÇÃO LEITURA E RECORTES DIÁRIOS OFICIAIS LTDA

Data de Assinatura: 11 maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 082/2020-Registro de Preços
Processo nº 007542/2020 - SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19) das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA

Entrega das Propostas: a partir de 09/06/2020 às 9h no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 23/06/2020 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br, ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 083/2020
Processo nº 006363/2020 – SMO

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 028 – E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, torna público a revogação dos Procedimentos Licitatórios, referente ao Pregão Eletrônico nº 051/2020, Processo nº 006363/2020 – SMO, marcando assim, uma nova realização com um novo nº de Pregão Eletrônico, que passa a assumir a numeração de Pregão Eletrônico nº 083/2020, conforme se segue:

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços comum de engenharia, para execução de reforma do playground da praça poliesportiva Décio Marques de Souza, localizada no bairro Cidade Satélite, no município de Boa Vista-RR.

Entrega das Propostas: a partir de 09/06/2020 às 9h no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Início da Disputa: 23/06/2020 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 084/2020 – Registro de Preços
Processo nº 007913/2020 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 028/E – 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5079, de 02/03/2020, torna público que, apesar de ter dado ampla divulgação, no Pregão Eletrônico nº 067/2020 – Registro de Preços, Processo nº 007913/2020 – SMSA, destinado a Eventual aquisição do Medicamento – OSELTAMIVIR, FOSFATO para atendimento da pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), das Unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde –SMSA, a licitação procedeu FRACASSADA, por terem sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo, conforme consta nos autos do referido processo, marcando assim, uma nova realização com um novo nº de Pregão Eletrônico, que passa a assumir a numeração de Pregão Eletrônico nº 084/2020, conforme se segue:

Objeto: Eventual aquisição do Medicamento – OSELTAMIVIR, FOSFATO para atendimento da pandemia do novo CORONAVÍRUS (COVID -19), das Unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde –SMSA.

Entrega das Propostas: a partir de 09/06/2020 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 23/06/2020 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 278/P, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 81, §§ 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Marisvane Avelino da Silva, Professor, Matrícula 847148, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 13.03.20 a 10.06.20, conforme o Processo nº 005318/2020/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 13 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 08 de junho de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 279/P, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 81, §§ 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Max Moreira Gomes, Professor, Matrícula 845753, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 23.03.20 a 17.05.20, conforme o Processo nº 005894/2020/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 23 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 08 de junho de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 280/P, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o parágrafo 1º, do Art. 86, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, e considerando o teor do Processo nº 05217/2020/SMAG,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 108/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 4589, de 26 de fevereiro de 2018, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, à servidora Jucigleice de Sousa Oliveira, Técnico, Matrícula 130854, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 08 de junho de 2020.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 281/P, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, e considerando o teor do Processo nº 006910/2020/SMAG,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 368/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 4438, de 07 de julho de 2017, que tornou vago, por posse em outro cargo inacumulável, o cargo efetivo da servidora Teonília Pereira de Almeida, Professor, Matrícula 28162, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 083/2020
Processo nº 006363/2020 – SMO

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 028 – E/2020, publicado no DOM nº 5079, de 02/03/2020, torna público a revogação dos Procedimentos Licitatórios, referente ao Pregão Eletrônico nº 051/2020, Processo nº 006363/2020 – SMO, marcando assim, uma nova realização com um novo nº de Pregão Eletrônico, que passa a assumir a numeração de Pregão Eletrônico nº 083/2020, conforme se segue:
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços comum de engenharia, para execução de reforma do playground da praça poliesportiva Décio Marques de Souza, localizada no bairro Cidade Satelite, no município de Boa Vista-RR.
Entrega das Propostas: a partir de 09/06/2020 às 9h no sítio www.licitacoes-e.com.br.
Início da Disputa: 23/06/2020 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Darc Rabelo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO INSTALAÇÃO Nº. 036/2020
(A presente autorização de instalação não autoriza o início da operação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a interveniência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas as disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar.

NOME/RAZÃO SOCIAL: F.I.T. MANEJO FLORESTAL DO BRASIL LTDA
NOME FANTASIA: *******
CPF / CNPJ Nº: 08.611.257/0001-78;
ENDEREÇO: RUA VASCO DA GAMA, Nº 400, BAIRRO MECEJANA – BOA VISTA/RR
ATIVIDADE: AGRICULTURA – CULTIVO DE SOJA EM SISTEMA DE SEQUEIRO
LOCALIZAÇÃO: FAZENDA PANTERA: BR 174, SENTIDO PACARAIMA (LEBRA MURUPU - ZONA RURAL, BOA VISTA - RR
AREA TOTAL DA FAZENDA: 184.5437 ha (1.845.637 m2)
AREA DO PROJETO: 85.3728 ha (853.728 m2)
AREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE: 9.9624 ha (99.624 m2)
AREA DE RESERVA LEGAL: 35.2035 ha (352.035 m2)
SUPRESSÃO VEGETAL: 48.8127 ha (488.127 m2)
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº. 1205/2017

A empresa F.I.T. MANEJO FLORESTAL DO BRASIL LTDA está autorizada a iniciar as obras de: AGRICULTURA – CULTIVO DE SOJA EM SISTEMA DE SEQUEIRO, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 05 de maio de 2020.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA/SPMA

C. C. M. Analisado Ass.

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS) O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível e de Comarca de Boa Vista da Comarca de Boa Vista, Dr. Bruno Fernando Alves Costa, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo: Ação Ordinária de Prestação de Serviço nº 0831943-84201782300010. Requerente: SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA ALBERT EINSTEIN – CNPJ Nº 60.765.823/0001-30 REQUERIDO: CAROLINA APARECIDA MILITÃO AMORIM CPF nº 361.565.009-91. Como se encontra o executado, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: CITAÇÃO da(s) parte(s), CAROLINA APARECIDA MILITÃO AMORIM E JOSE CARLOS AMORIM para tomar(rem) conhecimento da ação em epígrafe, nos termos da petição inicial, ficando a mesma advertida de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, para oferecer resposta. Caso o executado não apresente contestação será considerada revel e reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora, ressalvadas as hipóteses, do art. 345 do CPC. Outrossim, INTIMADA para manifestar-se sobre a possibilidade de acordo em audiência de conciliação ou julgamento antecipado da lide. Caso negativas as hipóteses, a parte deverá especificar as provas que pretende produzir, bem como os fatos que com elas pretenda comprovar. Fica advertida a parte que, em caso de revelia, será nomeado curador especial (art. 257, IV, do CPC).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 084/2020 – Registro de Preços
Processo nº 007913/2020 – SMSA

O Município de Boa Vista – RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 028/E – 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 5079, de 02/03/2020, torna público que, apesar de ter dado ampla divulgação, no Pregão Eletrônico nº 007/2020 – Registro de Preços, Processo nº 007913/2020 – SMSA, destinado a Eventual aquisição do Medicamento – OSELTAMIVIR, FOSFATO para atendimento da pandemia do novo CORONAVIRUS (COVID-19), das Unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA, a licitação procedeu FRACASSADA, por terem sido desclassificadas todas as empresas participantes do certame, conforme consta nos autos do referido processo, conforme consta nos autos do referido processo, marcando assim, uma nova realização com um novo nº de Pregão Eletrônico, que passa a assumir a numeração de Pregão Eletrônico nº 084/2020, conforme se segue:
Objeto: Eventual aquisição do Medicamento – OSELTAMIVIR, FOSFATO para atendimento da pandemia do novo CORONAVIRUS (COVID-19), das Unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.
Entrega das Propostas: a partir de 09/06/2020 às 9h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br
Início da Disputa: 23/06/2020 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Joana Darc Rabelo
Pregoeira

Confere com o original

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 082/2020-Registro de Preços
Processo nº 007542/2020 - SMSA

Objeto: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar – Álcool em Gel, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavírus (COVID -19) das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde – SMSA.
Entrega das Propostas: a partir de 09/06/2020 às 9h no sítio www.comprasnet.gov.br.
Início da Disputa: 23/06/2020 às 10h. (Horario de Brasília) no sítio supracitado.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.comprasnet.gov.br ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO INSTALAÇÃO Nº. 034/2020
A presente autorização de instalação não autoriza o início da operação do empreendimento/atividade)

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, com a interveniência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas as disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar.

NOME/RAZÃO SOCIAL: CONSÓRCIO SANCHES TRIPOLONI – COEMA - PLANNUS.
NOME FANTASIA: CONSÓRCIO.
CPF / CNPJ Nº: 32.325.586/0001-50;
ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO JÚLIO BEZERRA, Nº. 227, SALA 7, BAIRRO CENTRO, BOA VISTA - RR.
ATIVIDADE: CONSTRUÇÃO DE CANTEIROS DE OBRAS EM UMA AREA DE 4.2 HECTARES, NO MUNICIPIO DE BOA VISTA.
LOCALIZAÇÃO: BR 174, KM 520, S/Nº - PEDREIRA SANTA FÉ, MUNICIPIO DE BOA VISTA - RR.
VALIDADE: 02 ANOS.
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº. 006156/2019.

A empresa "CONSÓRCIO SANCHES - TRIPOLONI – COEMA - PLANNUS" está autorizada a iniciar as obras de: AMPLIAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS EM UMA AREA DE 4.2 HECTARES, NO MUNICIPIO DE BOA VISTA, conforme solicitação feita a esta Secretaria, cuja validade está condicionada as exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 27 de abril de 2020.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA

Robson Rodrigues Lopes
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA/SPMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO Nº. 030/2020

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, RR, com a interveniência da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº 237/97, obedecidas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO Nº. 035/2020
A presente autorização de instalação não autoriza o início da operação do empreendimento/atividade)

236
354

a) Entrega dos envelopes será até às 09:00 (nove) horas do dia 25/06/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 - Centro.

b) A primeira reunião para a abertura do envelope "DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA" será às 09:15 (nove e quinze) horas do dia 25/06/2020 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, situada na Avenida das Nações, 1919 - Centro.

c) Em havendo necessidade de suspensão da seção será definida nova data para o prosseguimento do certame que deverá ocorrer no endereço retromencionado e no horário estabelecido em ata.

Cerejeiras-RO, 8 de junho de 2020.
LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 822/2020 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 26/2020 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE-RO, de acordo com o especificado no Temo de Referencia Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. Inicio de recebimento da proposta: 10/06/2020. Fim de recebimento da proposta: 25/06/2020 até as 8h. Analise da proposta pela Pregoeira: 25/06/2020 das 8h05min até 8h59min, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia 25/06/2020. LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à quinta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 8 de junho de 2020.
ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/SUPEL/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil, para a Construção da Garagem e do Muro na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme Convenio SINCOV Nº. 864245/2018, Entre a União por Intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Governador Jorge Teixeira- RO, que será realizada no dia 23/06/2020, as 11h00min na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global.

O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Governador Jorge Teixeira-RO, 8 de junho de 2020.
FERNANDES LUCAS DA COSTA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

O Município de Itapuã do Oeste/RO através da CPL torna público a realização da Tomada de Preço quem tem por Objeto a Construção de Praça Pública, com área de construção de 13.361,22 m², no município de Itapuã do Oeste/RO. CONVÊNIO SICONV N° 864196/2018. Processo 351-04/2020. Valor estimado: R$ 808.000,00. A sessão terá inicio no dia 25/06/2020, as 09h00m (horario local), na sala da CPL, localizada na Rua Ayrton Senna, 1425, Centro, edifício-sede da Prefeitura do Municipio de Itapuã do Oeste/RO. Informações Complementares e Edital: site www.itapuadooeste.ro.gov.br, na sala da - CPL, (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste-RO, 8 de junho de 2020.
PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH

O MUNICIPIO DE PORTO VELHO, atraves da Superintendencia Municipal de Licitacoes SML/PVH, constituida conforme dispoe a Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, torna publico para conhecimento dos interessados que, em razao da necessidade de resposta aos varios pedidos de esclarecimento, pelos responsaveis pela elaboracao do projeto basico, FICA PRORROGADA A DATA DE SESSAO DE ABERTURA DA LICITACAO denominada CONCORRENCIA N. 003/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0027/2019. TIPO: MENOR PRECO GLOBAL. OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM, PAVIMENTACAO ASFALTICA, MEIO-FIO E SARJETA NA AVENIDA CALAMA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-CONVENIO N. 863044/2017, em conformidade com o projeto basico, composto de: planilhas orcamentarias, cronograma fisico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender a Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentacao-SUOP, para o dia 15 de junho de 2020 a 12h00min (horario local), onde recebera os envelopes n. 01 e 02, habilitacao e proposta de precos, em sessao publica a ser realizada na sala de licitacoes no endereco mencionado abaixo.

INFORMACOES: O edital podera ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITACOES/SML/PVH sito a Av. Carlos Gomes, n. 2726, 2 piso, bairro Sao Cristovao, CEP: 76.804-022; Porto Velho-RO, em dias uteis de segunda a sexta feira, das 08h00min as 14h00min, mediante MIDIA ELETRONICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3901-3069/3639; e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: 9.510.010,75 (nove milhoes quinhentos e dez mil, dez reais e setenta e cinco centavos).

Porto Velho-RO, 8 de junho 2020.
CESAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente da CPL-OBRAS/SML/PVH

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 491/SEMOSP/2020. DO OBJETO: Contratação de Empresa para construção de Pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio-fio, sarjeta e drenagem superficial, conforme constam no convênio SICONV nº 864118/2018/DPCN, convênio, que celebram a União por intermédio do Ministério da Defesa, e o município de Presidente Médici/RO.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, observados o Parecer do órgão do Controle Interno, bem como abalizado na classificação e ADJUDICAÇÃO da CPL-M. HOMOLOGO o presente resultado em favor da empresa: DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP. O valor total desta aquisição é de R$ 435.524,26 (QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), sendo licitado através da modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPLM/2020, haja vista que a propos444.397,34 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOSta adjudicada foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal.

Presidente Médici-RO, 1º de junho de 2020.
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 492/SEMOSP/2020. DO OBJETO: Contratação de Empresa para construção de Pavimentação de ruas em blocos sextavados com meio-fio, sarjeta e drenagem superficial, conforme constam no convênio SICONV nº 864145/2018/DPCN, convênio, que celebram a União por intermédio do Ministério da Defesa, e o município de Presidente Médici/RO.

Com base na Lei Federal nº 8.666/93, observados o Parecer do órgão do Controle Interno, bem como abalizado na classificação e ADJUDICAÇÃO da CPL-M, HOMOLOGO o presente resultado em favor da empresa: DANTASTERRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP. O valor total desta aquisição é de R$ 444.397,34 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), sendo licitado através da modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPLM/2020, haja vista que a proposta adjudicada foi a que melhor atendeu aos interesses da Administração Municipal.

Presidente Médici-RO, 1º de junho de 2020.
EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 4/CPL/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, situada na Av. Marechal Rondon, 984 centro Seringueiras - RO, através da Comissão Permanente de Licitação. TORNA PÚBLICO QUE AS 09:00 HORAS DO DIA 25 DE JUNHO DE 2020, na sede da Prefeitura, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob regime de execução indireta, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA DE VÔLEI NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO CONT. REPASSE 874444/2018/ME/CAIXA. Procedimento Autorizado pelo Processo Administrativo nº. 257/SEMEL/2020; valor Máximo da obra: R$ 227.857,14 (duzentos e vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

O Edital com seus anexos encontram-se disponível no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de Segunda a Sexta no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com

Seringueiras-RO, 5 de junho de 2020.
LUCICLÉIA RIBEIRO DAMA
Presidente da CPL

ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 032/2018/SMEC Espécie: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 211/2018/SMEC Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 211/2018/SMEC. por até 31/12/2020, contados a partir de 24/04/2020, nos termos previstos do art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93 e conforme justificativa de fls. 2678/2679 do correspondente processo. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação: a) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0015-2031, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO. b) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0015-2031, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO. c) Unidade Orçamentária: 0702, Funcional Programática: 12.361.0022-2060, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: FUNDEB. d) Unidade Orçamentária: 0702, Funcional Programática: 12.361.0022-2060, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: FUNDEB. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratada: PRINTES E BRITO COMÉRCIO LTDA. Data de Assinatura: 17 de abril de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020 SRP

Processo nº 007542/2020 - SMSA
Objeto: Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar - Álcool em Gel, para atendimento anual e Pandemia ao novo Coronavirus (COVID -19) das Unidades de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
Entrega das Propostas: a partir de 09/06/2020 às 9h no sitio www.comprasnet.gov.br.
Início da Disputa: 23/06/2020 às 10h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sitio www.comprasnet.gov.br, ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

ROSANA DE OLIVEIRA BORGES VIEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020 SRP

Processo nº 007913/2020 - SMSA

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 028/E - 2020, publicado no Diário Oficial do Município n° 5079, de 02/03/2020, torna público que, apesar de ter dado ampla divulgação, no Pregão Eletrônico nº 067/2020 - Registro de Preços, Processo nº 007913/2020 - SMSA, destinado a Eventual aquisição do

Comissão Permanente de Licitação CPL F 134 P 7542 R
C. G. M Analisado Ass

Comissão Permanente de Licitação
F 137
P 754
CPL

Projetos Software Ltda
Rua Monsenhor Coutinho, 282 - Centro. CGC:14.190.243/0001-44 IE:04.183.611-1
Fones: (092) 3347–3671 / (92) 98154-4328 – E-mail: prosoftam@hotmail.com

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2020

PROPOSTA DE PREÇO

PROJETOS SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ No. 14.190.243/0001-44, com sede nesta cidade de Manaus, sito a Rua Monsenhor Coutinho, 282 - Centro, através de seu representante legal infra-assinado apresentamos a V.Sa a nossa Proposta de Preços por ítem, do objeto do Pregão acima referenciado conforme vai abaixo descrito pelo qual nos comprometemos a entregar:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UND	QTE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Álcool em gel, anti-séptico, concentração 70% para higienização das mãos, em hospitais, laboratórios, dentistas, clinicas, consultórios. Embalagem contendo a partir de 5 litros. Marca: PURY VITTA – Mod. Álcool em Gel 70% – Procedência: Nacional	Lts	2025	25,00	50.625,00
02	Álcool em gel, anti-séptico, concentração 70% para higienização das mãos, em hospitais, laboratórios, dentistas, clinicas, consultórios. Embalagem contendo a partir de 5 litros. Marca: PURY VITTA – Mod. Álcool em Gel 70% – Procedência: Nacional	Lts	675	25,00	16.875,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$67.500,00 (SESSENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

OBSERVAÇÕES:

DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS INTEGRALMENTE COM O EDITAL E PROJETO BÁSICO DO PREGÃO Nº **082/2020**, E CASO SEJAMOS VENCEDORES DO CERTAME LICITATÓRIO, CUMPRIREMOS INTEGRALMENTE O CONTRATO OBJETO LICITADO NO REFERIDO EDITAL.

DECLARAMOS QUE EM NOSSOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS IMPOSTOS, INSUMOS, FRETES, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCRO E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: É **DE 60 (SESSENTA)** DIAS CORRIDOS E QUE A AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS OCORRERÁ PARA CADA ITEM LICITADO, CONSIDERADO SEPARADAMENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: OS MATERIAIS OU SERVIÇOS LICITADOS SERÃO ENTREGUES NAS INSTALAÇÕES DESCRITAS NO REFERIDO EDITAL, A PARTIR DA RETIRADA / RECEBIMENTO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO, DENTRO DOS PRAZOS ESTABLECIDOS NO EDITAL

GARANTIA DOS MATERIAIS: OS MATERIAIS LICITADOS POSSUEM GARANTIA CONFORME ESTIPULADA NO EDITAL.

NOME DO RESPONSÁVEL: **JOSÉ ELINALDO SOUZA DA SILVA – CPF. 439.323.122-87 – CONTATO: (92) 99298-9893 / 98154-4328**

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: 033 – SANTANDER – AGÊNCIA: 4539 – C/C 13002263-0

MANAUS, 23 DE JUNHO DE 2020.

PROJETOS SOFTWARE LTDA
CNPJ 14.190.243/0001-44

C. G. M
Analisado
Ass

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **14.190.243/0001-44**
Razão Social: **PROJETOS SOFTWARE LTDA**
Nome Fantasia: **PROSOFT**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **30/10/2020**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/11/2020
FGTS	Validade:	18/07/2020
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	04/12/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/07/2020
Receita Municipal	Validade:	15/08/2020

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

C. G. M
Analisado
Ass

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 439.323.122-87 Nome: JOSE ELINALDO SOUZA DA SILVA
Ass: _____

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**14.190.243/0001-44**
Razão Social:	**PROJETOS SOFTWARE LTDA**
Nome Fantasia:	**PROSOFT**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Governo Federal

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8
PROJETOS SOFTWARE LTDA ME
CNPJ: 14.190.243/0001-44
NIRE: 13200139224

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito:

1. **WILSON WANDERLEY DA SILVA**, brasileiro, viúvo, empresário, natural de Manaus/Am, nascido em 19/01/1946, portador do RG n° 0258740-8, SSP/AM, inscrito no CPF: n° 027.370.192-49, residente e domiciliado à Rua 08, Quadra T, casa n° 218, Conjunto Subtenentes e Sargentos, Bairro: Flores, CEP: 69028-407, Manaus/AM.

2. **CRISTINA ALVES CORREA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Manaus/Am, nascida em 16/01/1979, portadora do RG n° 1562615-6, SSP/AM, inscrita no CPF: n° 514.167.192-53, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Tuiuiús, n° 226, Bairro: Cidade de Deus, CEP: 69099-406 Manaus/AM.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada, que gira sob a denominação social de **PROJETOS SOFTWARE LTDA - ME**, Registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o NIRE n° 1320013922-4, em 22/07/1986, inscrita no CNPJ n° 14.190.243/0001-44, sito à Rua Monsenhor Coutinho, n° 278, Bairro: Centro, CEP: 69010-110, Manaus/AM, resolvem alterar, o referido Contrato Social o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1° - Alteração de endereço – Fica alterado o endereço da sede para: Rua Monsenhor Coutinho, n° 282, Loja 1, Bairro: Centro, CEP: 69010-110, Manaus-AM.

2° - Alteração de Atividades: Fica alterado a atividade econômica da empresa para:

- 95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 62.01-5/01 - Desenvolvimento de programa de computador sob encomenda
- 62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis
- 62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores não-customizáveis
- 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

JUCEA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 11:32 SOB N° 20170311546.
PROTOCOLO: 170311546 DE 03/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703869474. NIRE: 13200139224.
PROJETOS SOFTWARE LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETARIO-GERAL
MANAUS, 04/10/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

C. G. M
Analisado
Ass

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos codigos de verificação

- 46.49-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.51-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos de informática
- 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

3° Da Entrada de Sócio: Entra nesta sociedade o sócio **LEANDRO DA SILVA SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Manaus/AM, nascido em 18/12/1987, Portador do RG n° 23074035 SSP/AM, inscrito no CPF n° 006.840.612-60, residente e domiciliado nesta cidade à Travessa Cajati, n° 09, Quadra 260, Núcleo 13, Bairro: Cidade Nova II, CEP: 69094-720 Manaus/AM.

4° Da retirada do sócio: Retira-se nesta data da sociedade o sócio **CRISTINA ALVES CORRÊA** acima qualificado, que neste momento possui 6.000 (seis mil) quotas sociais correspondente a 10% do capital social desta sociedade, que cede e transfere na sua totalidade das quotas no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), à **LEANDRO DA SILVA SANTANA**, acima qualificada, dando ampla e geral quitação dos seus haveres na referida sociedade.

5° Da transferência de Quotas: O sócio **WILSON WANDERLEY DA SILVA** possuidor de 56.000 (cinqüenta mil) quotas sociais, correspondente a 90% do capital social desta sociedade, cede e transfere 6.000 (seis mil) quotas sociais à **LEANDRO DA SILVA SANTANA**, acima qualificada.

6° Da alteração do capital: Em razão das modificações no quadro de sócios, a cláusula quarta do contrato social passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do país, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

WILSON WANDERLEY DA SILVA	48.000	quotas	R$	48.000,00
representando 80% das quotas do capital.				
LEANDRO DA SILVA SANTANA	12.000	quotas	R$	12.000,00
representando 20% das quotas do capital.				
Total	60.000	quotas	R$	60.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 11:32 SOB N° 20170311546.
PROTOCOLO: 170311546 DE 03/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703869474. NIRE: 13200139224.
PROJETOS SOFTWARE LTDA - ME

JUCEA

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 04/10/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

F. 140
F. 154

7º Da Administração: A administração da sociedade caberá a **WILSON WANDERLEY DA SILVA**, com os poderes e atribuições de SÓCIO-ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8º Do Desimpedimento do Administrador: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei Nº 10.406/2002.

9º – Alteração de endereço do sócio – Fica alterado o endereço do sócio **WILSON WANDERLEY DA SILVA** para Rua Sargento Ismael, nº 218, Quadra T, Conjunto Subtenentes e Sargentos, Bairro: Flores, CEP: 69028-407, Manaus/AM.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social PROJETOS SOFTWARE LTDA ME

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede social situada na Rua Monsenhor Coutinho, nº 282, Loja 1, Bairro: Centro, CEP: 69010-110, Manaus-AM, CNPJ nº 14.190.243/0001-44, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas. sob o NIRE 13200139224 por despacho de 22/07/1986.

JUCEA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 11:32 SOB Nº 20170311546.
PROTOCOLO: 170311546 DE 03/10/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703869474. NIRE: 13200139224.
PROJETOS SOFTWARE LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 04/10/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

C. G. M
Analisado

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objeto Social é o comércio e serviços nas seguintes delimitações:

- 95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 62.01-5/01 - Desenvolvimento de programa de computador sob encomenda
- 62.02-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis
- 62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores não-customizáveis
- 62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 46.49-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.51-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos de informática
- 46.79-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente e legal do país, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

WILSON WANDERLEY DA SILVA	48.000	quotas	R$	48.000,00
representando 80% das quotas do capital.				
LEANDRO DA SILVA SANTANA	12.000	quotas	R$	12.000,00
representando 20% das quotas do capital.				
Total	60.000	quotas	R$	60.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 22/07/1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, todo ou em parte à pessoa estranha à sociedade, sem o consentimento expresso do sócio, que, em igualdade de condições terá direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, promovendo-se uma alteração contratual.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 11:32 SOB Nº 20170311546.
PROTOCOLO: 170311546 DE 03/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703869474. NIRE: 13200139224.
PROJETOS SOFTWARE LTDA - ME

JUCEA

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 04/10/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comissão Permanente de Licitação
F 141
P 4548
R
CPL

CLÁUSULA SÉTIMA: Na sociedade limitada a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a **WILSON WANDERLEY DA SILVA**, com os poderes e atribuições de SÓCIO-ADMINISTRADOR, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios quotistas com função no estabelecimento comercial, terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, valor que a posteriori, democraticamente, será discutido entre os sócios cotistas, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A morte ou a interdição de um dos sócios cotistas, não acarretará a dissolução da presente sociedade, cabendo nesses casos os sócios remanescentes promoverem, dentre um prazo de 90 (noventa) dias, da data em que se verificar o óbito ou a interdição, a elaboração e encerramento de um balanço especial destinado à apuração dos haveres do sócio pré-morto ou interdito, os quais serão pagos aos herdeiros legais, mediante indenização Tárcia ou Alvará Judicial, em prestações e prazos ajustáveis, de acordo com a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e desiguinarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o Art. 1.011, parágrafo primeiro da Lei Nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO
A sociedade através de seus sócios poderão outorgar poderes a terceiros para representar a sociedade nas transações deste Contrato Social e de suas alterações.

JUCEA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 11:32 SOB Nº 20170311546.
PROTOCOLO: 170311546 DE 03/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703869474. NIRE: 13200139224.
PROJETOS SOFTWARE LTDA - ME

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 04/10/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

C. G. M
Analisado
Ass

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Fica eleito o foro de Manaus, estado do Amazonas para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Manaus (AM), 27 de Setembro de 2017.

WILSON WANDERLEY DA SILVA
CPF - 027.370.192-49
SÓCIO - ADMINISTRADOR

LEANDRO DA SILVA SANTANA
CPF - 006.840.612-60
SÓCIO - QUOTISTA

CRISTINA ALVES CORRÊA
CPF - 514.167.192-53
SÓCIA - RETIRANTE

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo Rabelo
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8484
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** a firma de
WILSON WANDERLEY DA SILVA
Selo RECFIR04135201UW8W1VZ0EJ1V82
Escrevente CARLOS ALBERTO - 065
FUNETJ 0,32 FUNDPAM 0,16 FARPAM R$ 0,16 SELO R$ 1,90
FUNDPGE 0,10 **TOTAL: 6,00** - Data/Hora 29/09/2017 11:09:23
Valide o selo em cidadao.portalselo.am.com.br

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo Rabelo
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8484
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** a firma de
CRISTINA ALVES CORREA
Selo RECFIR04135211Y2WT2SQ3PW3MP04
Escrevente CARLOS ALBERTO - 065
FUNETJ 0,32 FUNDPAM 0,16 FARPAM R$ 0,16 SELO R$ 1,90
FUNDPGE 0,10 **TOTAL: 6,00** - Data/Hora 29/09/2017 11:09:26
Valide o selo em cidadao.portalselo.am.com.br

CARTÓRIO RABELO - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE MANAUS - Antonino Rabelo Rabelo
Matriz - Av. Djalma Batista, 327 - (92) 3234-3335 / Suc. - Av. Eduardo Ribeiro, 647 - (92) 3232-8484
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ AM
Reconheço e dou fé por **SEMELHANÇA** a firma de
LEANDRO DA SILVA SANTANA
Selo RECFIR04135201YF18SFQW304963
Escrevente CARLOS ALBERTO - 065
FUNETJ 0,32 FUNDPAM 0,16 FARPAM R$ 0,16 SELO R$ 1,90
FUNDPGE 0,10 **TOTAL: 6,00** - Data/Hora 29/09/2017 11:09:28
Valide o selo em cidadao.portalselo.am.com.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 11:32 SOB Nº 20170311546.
PROTOCOLO: 170311546 DE 03/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703869474. NIRE: 13200139224.
PROJETOS SOFTWARE LTDA - ME

JUCEA

Milton Aurélio Rosas Gomes
SECRETÁRIO-GERAL
MANAUS, 04/10/2017
www.empresasuperfacil.am.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Projetos Software Ltda
Rua Monsenhor Coutinho, 282 - Centro. CGC:14.190.243/0001-44 IE:04.183.611-1
Fones: (092) 3347-3671 / (92) 4101-3077 – E-mail: prosoftam@hotmail.com

Comissão Permanente de Licitação
F 142
P 7542
R
CPL

OUTORGANTE:

PROJETOS SOFTWARE LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ nº 14.190.243/0001-44, com sede nesta cidade de Manaus, sito a Rua Monsenhor Coutinho, nº 282 – Centro, através da sua representante legal o Sr. WILSON WANDERLEY DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 0258740-8 e do CPF nº 027.370.192-49, nomeia como seu bastante procurador:

OUTORGADO:

O Sr. **JOSÉ ELINALDO SOUZA DA SILVA,** natural de Manaus, casado, Empresário, residente e domiciliado à Av. Tókio, nº 10 – Qd/23 – Conj. Campos Elíseos, portador do RG nº 1085536-0 e CPF nº 439.323.122-87.

OBJETO:

Administrar de forma clara junto ao Representar junto a todos os órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual e Municipal, com plenos poderes para representar a empresa em tudo e em todos, procedimentos inerentes à mesma.

PODERES

Apresentar documentação, participar de sessões públicas de abertura de propostas e de documentos de habilitação, **oferecer lances verbais e Eletrônicos**, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, prestar declaração, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom cumprimento do presente mandato, verificar situação fiscal em todos os órgãos Público Federal, Estadual e Municipal, parcelar débitos, quitar ou parcelar débitos fiscais, representar junto aos Tribunais de Causas Cíveis, Trabalhistas, Familiar e outros.

Manaus (AM), 20 de dezembro de 2017.

CARTÓRIO PINHEIRO

Wilson Wanderley da Silva
PROJETOS SOFTWARE LTDA
CNPJ 14.190.243/0001-44

Cartório do 3º Ofício de Notas
Nádia Oliveira da Silva
Escrevente Autorizada

3º OFÍCIO DE NOTAS

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO TJ - AM
Reconheço por semelhança WILSON WANDERLEY DA SILVA
Em test. da verdade: NADIA OLIVEIRA DA SILVA
Data/Hora da utilização: 02/04/2019 - 16:20:29
RECFIR004937BEB8GE1RWFQC3342
FUNETJ:0,32 FUNDPAM: 0,16 FUNDPGE:0,16 FARPAM 0,16 TOTAL:R$6,00
Valide em cidadao.portalselo.am.com.br 029

C.G.M
Analisado
Ass

Comissão Permanente de Licitação
F 143
P 7540
R
CPL

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0258740-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/07/2009

NOME WILSON WANDERLEY DA SILVA

FILIAÇÃO OSWALDO WANDERLEY DA SILVA

OLGA SARQUIS SA SILVA

MANAUS-AM NATURALIDADE

19/01/1946 DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM CERT.NASC.N.95 FLS.29V LV.89 CART.1.OF.MANAUS-AM

CPF 027370192-49

ASSINATURA DO DIRETOR

PAC05-MB

3A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

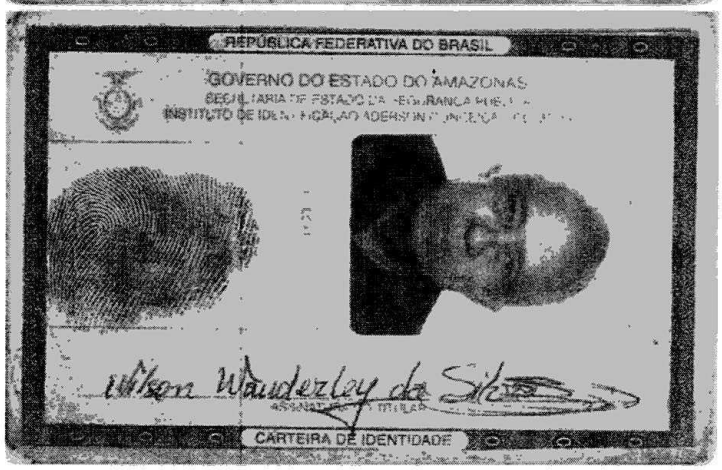

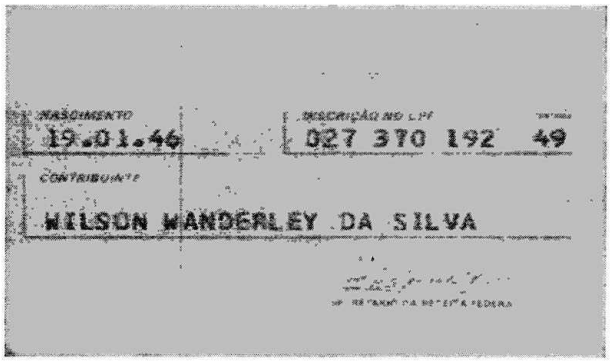

C. G. M
Analisado
Ass

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

29/01/2010

JOSE ELINALDO SOUZA DA SILVA

PEDRO PAIVA DA SILVA

MARIA JOSE SOUZA DA SILVA

C. G. M
Analisado

144
7549

145
7548

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2307403-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/09/2014

NOME LEANDRO DA SILVA SANTANA

FILIAÇÃO JOAO INACIO SANTANA

ETELVINA AUGUSTO SOARES DA SILVA

NATURALIDADE MANAUS-AM DATA DE NASCIMENTO 18/12/1987

POR DECRETO CERT.NASC.N.72.176 FLS.141 L.V.A-81 CART.7.OF.MANAUS-AM

CPF 006840612-60

Eduardo José Neiva Albuquerque
Diretor do RACM
Mat. 111.335-4-R

IIACM-ASF 3A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

C. G. M.
Analisado
Ass

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.190.243/0001-44 **MATRIZ**		**22/07/1986**

NOME EMPRESARIAL
PROJETOS SOFTWARE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PROSOFT	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MONSENHOR COUTINHO	**282**	**LOJA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
69.010-110	**CENTRO**	**MANAUS**	**AM**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WILWANDER@HOTMAIL.COM	**(92) 9298-9893**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/09/2019** às **13:12:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

GOVERNO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO	C.N.P.J	VIA
04.183.611-1	14.190.243/0001-44	4

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL
PROJETOS SOFTWARE LTDA

NOME FANTASIA
PROSOFT

REGIME	CADASTRAMENTO	EMISSÃO	VALIDADE
Simples	14/05/1996	11/06/2020	11/06/2022

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO
RUA MONSENHOR COUTINHO, NRO 282, LOJA 01,CENTRO,MANAUS-AM, CEP69.010.110

ATIVIDADE ECONÔMICA NA SEFAZ
4751-2/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, desde 17/11/1995

OBSERVAÇÃO
Optante do Simples Nacional

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
001591913309104

C. G. M
Analisado
Ass

Comissão Permanente de Licitação
Fl 147
P 9546
R
CPL

Comissão Permanente de Licitação
F 148
P 7548
R
CPL

PREFEITURA DE MANAUS
B.C.M. - BOLETIM DE CADASTRO MERCANTIL

C.M.C.	Razão Social
4065101	PROJETOS SOFTWARE LTDA - ME

Razão Social Reduzida	Fantasia	Tipo (E/P)
		Permanente

Alvará/TLF	Porte	Pessoa	TVS	ISSQN	Perc.	Vlr Estimado	Estimado até
Tributável	ME	Jurídica	NÃO TRIBUTÁVEL	Mensal	0,0000	0,00	/ /

CNPJ/CPF	I.E. / R.G.	Suspensão	Opt. do Simples	Opt. do SIMEI	Porte Simples Nac.	Autônomo	
14190243000144	000041836111	/ /	Sim	Não	EPP	Não	

Natureza Jurídica

27 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Abertura	Cad. Prefeitura	Prz. Vigência	Encerramento	Reativação	Processo	Classificação da Atividade
22/07/1986	11/10/2017	1	/ /	/ /		Outros

Situação

Ativo

C.R.C.	Nome do Contador	Qtde Func.	Qtde Profis.	Qtd. Instr. Mus.	Cód. Geral	Cad. por Ofício
		2	0	0	1115520	

Autônomo	Pagamento	Qtde	Nº Proc. Isenção	Data Processo		N.º Cons. Prof.	
0 -		0					

Nº Conselho Prof:	Nº Processo Isenção	Data Processo	Nº Revisão Cadastral	Revisado
	0	/ /	0	Não

Localização da Empresa

Matrícula	Inscrição	Quadra	Lote	Área Ocupada	Área Risco Sanitário
				0,00	0,00

Bairro	Logradouro	Número	CEP	Telefone
CENTRO	RUA - MONSENHOR COUTINHO	282	69010110	

Município	Complemento	UF
MANAUS	LOJA 1	AM

Loteamento	Quadra no Loteamento	Lote no Loteamento

E-Mail	FAX

Endereço de Domicílio Fiscal

Endereço	Número	Bairro
RUA - MONSENHOR COUTINHO	282	CENTRO

Município	Complemento	CEP	UF
MANAUS	LOJA 1	69010110	AM

E-Mail	Telefone	FAX

C. G. M
Analisado
Ass.

Junta Comercial

Registro Junta	Última Alteração	Data Última	Emissão	Capital Social		Registro
13200139224	03/09/2019			60000,00		

Atividades Econômicas

PREFEITURA DE MANAUS

B.C.M. - BOLETIM DE CADASTRO MERCANTIL

465160100	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Secundário	Tipo 4	0 - Não Incidente
465160200	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Secundário	Tipo 4	0 - Não Incidente
432150000	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Secundário	Tipo 2	0 - Não Incidente
464940100	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E D	Secundário	Tipo 4	0 - Não Incidente
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS D	Secundário	Tipo 3	0 - Não Incidente
467969900	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	Secundário	Tipo 4	0 - Não Incidente
620400000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Secundário	Tipo 1	0 - Não Incidente
620910000	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA	Secundário	Tipo 1	0 - Não Incidente
432150000	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Secundário	Tipo 2	0 - Não Incidente
620150100	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	Secundário	Tipo 2	0 - Não Incidente
620230000	DESENV. E LICENCIAMENTO DE PROGR. COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	Secundário	Tipo 1	0 - Não Incidente
620310000	DESENV. E LICENCIAMENTO PROGR. COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS	Secundário	Tipo 1	0 - Não Incidente

Serviços

SERVIÇOS		Tipo Atividade
1.06.1	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA.	Secundária
1.07.1	SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, CONFIG	Secundária
1.01.1	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS.	Secundária

Horário de Funcionamento

Segunda a Sexta				Sábado	Domingo
às	e	das	às	às	às

MANAUS, 11 de Junho de 2020

DIVISÃO DE CADASTRO MERCANTIL

SEMEF

149
7542

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº
85722/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **PROJETOS SOFTWARE LTDA - ME**
ENDEREÇO : **RUA MONSENHOR COUTINHO, Nº: 282, CEP: 69010110**
BAIRRO : **CENTRO** COMPLEMENTO: **LOJA 1**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **4065101**
CNPJ/CPF : **14190243000144**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

17/05/2020

Tributos

Comissão Permanente de Licitação - CPL/PREGÃO
Verificação de Autenticidade
Em: 23 / 06 / 2020
Assin.
Rosana Vieira
Presidente

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****
***** NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS *****

****
****
****
****
****
****
****
****

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 15/08/2020

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

C. G. M
Analisado

VALIDAÇÃO

CND Nº85722/2020

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação

150
Fls 154

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROJETOS SOFTWARE LTDA
CNPJ: 14.190.243/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:57:43 do dia 17/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/11/2020.
Código de controle da certidão: **91D2.6AEB.E91F.0320**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comissão ... Licitação - CPL/PREGRÃO
... Interatividade
Em: 26 / 06 / 2020
Assinatura
Rosana ...
Pregoeira/Portaria

C. G. M
Analisado

Comissão Permanente de Licitação CPL
F. 151
P. 1540

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.190.243/0001-44
Razão Social: PROJETOS SOFTWARE LTDA ME
Endereço: R MONSENHOR COUTINHO 282 LOJA 1 / CENTRO / MANAUS / AM / 69010-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020

Certificação Número: 2020032102255537450545

Informação obtida em 18/05/2020 00:58:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comissão Permanente de Licitação - CPL/PREGÃO
Verificado Autenticidade
Em: 23 / 06 / 2020
Assinatura
Rosana Vieira
Pregoeira/PMBV

C. G. M
Analisado
Ass

Comissão Permanente de Licitação
F 152
7590

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROJETOS SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.190.243/0001-44
Certidão nº: 11175112/2020
Expedição: 17/05/2020, às 23:59:40
Validade: 12/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROJETOS SOFTWARE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.190.243/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comissão Permanente de Licitação - CPL/PREGRÃO
Verificação Autenticidade
Em: 23 / 06 / 2020
Assinatura
Rosana Vieira
Pregoeira/PMBV

C. G. M
Analisado
Ass

163
7540

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **PROJETOS SOFTWARE LTDA**

CNPJ: **14.190.243/0001-44**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual PROJETOS SOFTWARE LTDA, CNPJ 14.190.243/0001-44, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 19h08min27 do dia 09/06/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: T1AC.8XG7.UVXG.64SY

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

C. G. M
Analisado
Ass

18/06/2020 004993269

F 154
P 7542
R
CPL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

CERTIDÃO Nº: *004993269* **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 17/06/2020, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

PROJETOS SOFTWARE LTDA, residente na RUA MONSENHOR COUTINHO, Nº 282 - LOJA 1, , CENTRO, CEP: 69010-110, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 14.190.243/0001-44. **

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 18 de junho de 2020.

Licitação - CPL/PREGÃO
Autenticidade
Em: 23/06/2020
Assinatura
Rosana Vieira
Pregoeira/PMBV

C. G. M
Analisado
Ass

PEDIDO Nº: 004993269

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
13200139224	2062	

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

155
1548

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: PROJETOS SOFTWARE LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
AME2000164090

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

MANAUS
Local

18 Junho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

C. G. M
Analisado

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1055404 em 19/06/2020 da Empresa PROJETOS SOFTWARE LTDA - ME, Nire 13200139224 e protocolo 200228854 - 18/06/2020. Autenticação: B1F883AD08D5F9C18E27BE4265C1F359AA21B69. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/022.885-4 e o código de segurança esOI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/022.885-4	AME2000164090	18/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
439.323.122-87	JOSE ELINALDO SOUZA DA SILVA

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1055404 em 19/06/2020 da Empresa PROJETOS SOFTWARE LTDA - ME, Nire 13200139224 e protocolo 200228854 - 18/06/2020. Autenticação: B1F883AD08D5F9C18E27BE4265C1F359AA21B69. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/022.885-4 e o código de segurança esOI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

156
7540

BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

EMPRESA	**PROJETOS SOFTWARE LTDA**
CNPJ(MF):	**14.190.243/0001-44**
INSC.ESTADUAL:	**04.183.611-1**
INSC. MUNICIPAL:	**4065101**
NIRE:	**13200139224 DATA REGISTRO: 22/07/1986**
ENDEREÇO:	**RUA MONSENHOR COUTINHO, n° 282, Loja 1**
BAIRRO:	**CENTRO**
CEP:	**69.010-110**
UF:	**AMAZONAS – MANAUS**

C. G. M
Analisado

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o n° 1055404 em 19/06/2020 da Empresa PROJETOS SOFTWARE LTDA - ME, Nire 13200139224 e protocolo 200228854 - 18/06/2020. Autenticação: B1F883AD08D5F9C18E27BE4265C1F359AA21B69. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe n° do protocolo 20/022.885-4 e o código de segurança esOI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

PROJETOS SOFTWARE LTDA
CNPJ 14.190.243/0001-44 / NIRE 13200139224
Rua Monsenhor Coutinho, nº 282, Loja 1, Bairro Centro, CEP 69.010-110, Manaus - AM.
Fone/fax: (92) 99298-9893

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

ATIVO	31/12/2019
ATIVO CIRCULANTE	**259.139,30**
DISPONIBILIDADE	**87.550,76**
CAIXA GERAL	**53.875,96**
Caixa Geral	53.875,96
BANCOS CONTAS CORRENTES	**33.674,80**
Banco Santander	33.674,80
CRÉDITOS	**126.505,51**
Contas a Receber	131.152,82
(-)Devedores Duvidosos	(4.647,31)
ESTOQUES	**45.083,03**
Estoque de Mercadorias	45.083,03
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**139.149,81**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**15.330,23**
CONTAS A RECEBER	**15.330,23**
Clientes	15.330,23
IMOBILIZADO	**123.819,58**
BENS E DIREITOS DE USO	**123.819,58**
Máquinas e Equipamentos	27.483,00
Móveis e Utensílios	8.476,29
Instalações	22.564,32
Veículos	83.273,00
Computadores e Periféricos	5.875,45
(-) Depreciações Acumuladas	(23.852,48)
TOTAL DO ATIVO	**398.289,11**

Manaus, 31 de dezembro de 2019

JOSÉ ELINALDO SOUZA DA SILVA
CPF.439.323.122-87 - RG.1085536-0 SSP/AM
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Francisco Oliveira Silva
Contador CRC/AM 07275/O-6
CPF 342.641.753-72

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1055404 em 19/06/2020 da Empresa PROJETOS SOFTWARE LTDA - ME, Nire 13200139224 e protocolo 200228854 - 18/06/2020. Autenticação: B1F883AD08D5F9C18E27BE4265C1F359AA21B69. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/022.885-4 e o código de segurança esOI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

PROJETOS SOFTWARE LTDA
CNPJ 14.190.243/0001-44 / NIRE 13200139224
Rua Monsenhor Coutinho, nº 282, Loja 1, Bairro Centro, CEP 69.010-110, Manaus - AM.
Fone/fax: (92) 99298-9893

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

PASSIVO	31/12/2019
PASSIVO CIRCULANTE	54.940,68
FORNECEDORES	15.683,18
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	24.789,93
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	5.894,98
Salários a Pagar	5.894,98
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	18.894,95
EMPRÉSTIMOS A PAGAR	14.467,57
Empréstimos Bancários	14.467,57
Banco Santander	14.467,57
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	14.091,16
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	14.091,16
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	14.091,16
PATRIMÔNIO LIQUIDO	329.257,27
CAPITAL SOCIAL	60.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	60.000,00
José Elinaldo Souza da Silva	48.000,00
Evanio Souza da Silva	12.000,00
RESERVAS DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	269.257,27
Lucro do Exercício	269.257,27
TOTAL DO PASSIVO	398.289,11

Manaus, 31 de dezembro de 2019

JOSE ELINALDO SOUZA DA SILVA
CPF.439.323.122-87 - RG.1085536-0 SSP/AM
SOCIO-ADMINISTRADOR

Francisco Oliveira Silva
Contador CRC/AM 07275/O-6
CPF 342.641.753-72

C. G. M
Analisado
Ass

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1055404 em 19/06/2020 da Empresa PROJETOS SOFTWARE LTDA - ME, Nire 13200139224 e protocolo 200228854 - 18/06/2020. Autenticação: B1F883AD08D5F9C18E27BE4265C1F359AA21B69. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/022.885-4 e o código de segurança esOI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

PROJETOS SOFTWARE LTDA
CNPJ 14.190.243/0001-44 / NIRE 13200139224
Rua Monsenhor Coutinho, nº 282, Loja 1, Bairro Centro, CEP 69.010-110, Manaus - AM.
Fone/fax: (92) 99298-9893

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2019

	31/12/2019
RECEITA BRUTA COM SERVIÇOS	**3.204.107,02**
Receitas de Venda de Serviços	3.204.107,02
(–) TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE AS VENDAS	**(691.648,10)**
RECEITA LÍQUIDA DAS VENDAS	**2.512.458,92**
CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS	**(1.412.598,30)**
LUCRO BRUTO	**1.099.860,62**
(–) DESPESAS OPERACIONAIS	**(830.603,35)**
Despesas Administrativas	(180.187,45)
Despesas Comerciais	(277.978,13)
Despesas Tributárias	(106.928,89)
Despesas Financeiras	(60.840,94)
Despesas C/Pessoal	(204.667,94)
RESULTADO OPERACIONAL	**269.257,27**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**269.257,27**

Manaus, 31 de dezembro de 2019

JOSÉ ELINALDO SOUZA DA SILVA
CPF.439.323.122-87 - RG.1085536-0 SSP/AM
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Francisco Oliveira Silva
Contador CRC/AM 07275/O-6
CPF 342.641.753-72

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1055404 em 19/06/2020 da Empresa PROJETOS SOFTWARE LTDA - ME, Nire 13200139224 e protocolo 200228854 - 18/06/2020. Autenticação: B1F883AD08D5F9C18E27BE4265C1F359AA21B69. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/022.885-4 e o código de segurança esOI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

PROJETOS SOFTWARE LTDA
CNPJ 14.190.243/0001-44 / NIRE 13200139224
Rua Monsenhor Coutinho, nº 282, Loja 1, Bairro Centro, CEP 69.010-110, Manaus - AM.
Fone/fax: (92) 99298-9893

ÍNDICE DE LIQUIDEZ EM 31/12/2019

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG)	=	$\frac{\text{AC + RLP}}{\text{PC + ELP}}$ =	$\frac{\text{R\$ 274.469,53}}{\text{R\$ 69.031,84}}$ =	**3,98**
ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA (LS)	=	$\frac{\text{AC - Estoques}}{\text{PC}}$ =	$\frac{\text{R\$ 214.056,27}}{\text{R\$ 54.940,68}}$ =	**3,90**
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC)	=	$\frac{\text{AC}}{\text{PC}}$ =	$\frac{\text{R\$ 259.139,30}}{\text{R\$ 54.940,68}}$ =	**4,72**
SOLVÊNCIA GERAL (SG)	=	$\frac{\text{AT}}{\text{PC + ELP}}$ =	$\frac{\text{R\$ 398.289,11}}{\text{R\$ 69.031,84}}$ =	**5,77**

Manaus, 31 de dezembro de 2019

JOSÉ ELINALDO SOUZA DA SILVA
CPF.439.323.122-87 - RG.1085536-0 SSP/AM
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Francisco Oliveira Silva
Contador CRC/AM 07275/O-6
CPF 342.641.753-72

C.G.M Analisado ASS

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1055404 em 19/06/2020 da Empresa PROJETOS SOFTWARE LTDA - ME, Nire 13200139224 e protocolo 200228854 - 18/06/2020. Autenticação: B1F883AD08D5F9C18E27BE4265C1F359AA21B69. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/022.885-4 e o código de segurança esOI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA SECRETÁRIO GERAL

PROJETOS SOFTWARE LTDA
CNPJ 14.190.243/0001-44 / NIRE 13200139224
Rua Monsenhor Coutinho, nº 282, Loja 1, Bairro Centro, CEP 69.010-110, Manaus - AM.
Fone/fax: (92) 99298-9893

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Findas em 31 de Dezembro de 2019

Valores expressos em Reais (R$)

I – Contexto Operacional

A Empresa **PROJETOS SOFTWARE LTDA** é uma empresa de sociedade de responsabilidade limitada, com sede na **Rua Monsenhor Coutinho, nº 282, Loja 1, Bairro Centro, CEP 69.010-110,** cidade de Manaus, Estado do Amazonas, Brasil, e com duração por tempo indeterminado, tem como principais operações Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, instalação e manutenção elétrica, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

II – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 6.404/76, respeitando os critérios NBCT do Conselho Federal de Contabilidade.

III – Principais Práticas Contábeis

Nota 1 – Do registro Contábil

A Empresa tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

Nota 2 – Contas a Receber

Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidos das variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidos de provisão para cobrir eventuais perdas na sua realização.

Nota 3 – Estoques

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e os valores de reposição ou realização. Quando aplicável, é constituída provisão para estoques obsoletos ou de baixa movimentação.

Nota 4 – Imobilizado

Os bens do imobilizado, móveis, utensílios e outros equipamentos, instalações, são demonstrados pelo custo de aquisição. A depreciação é calculada pelo método linear para baixar o custo de cada ativo a seus valores residuais que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, utilizando-se os parâmetros definidos pela SRF – Secretaria da Receita Federal através da IN – Instrução Normativa nº 162/98 e 130/99, de acordo com a NCM – Nomenclatura Comum do MERCOSUL (posição de IPI);

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1055404 em 19/06/2020 da Empresa PROJETOS SOFTWARE LTDA - ME, Nire 13200139224 e protocolo 200228854 - 18/06/2020. Autenticação: B1F883AD08D5F9C18E27BE4265C1F359AA21B69. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/022.885-4 e o código de segurança esOI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

F 159
7542

Nota 5 – Benefícios a Empregados
Os pagamentos de benefícios tais como salário, férias vencidas ou proporcionais, bem como os respectivos encargos trabalhistas incidentes sobre estes benefícios, são reconhecidos mensalmente no resultado obedecendo-se o regime de competência.

Nota 6 – Capital Social
O capital social é de R$ 60.000,00(sessenta mil reais), dividido em 60.000(sessenta mil) quotas de R$ 1,00 cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, apresentando a seguinte composição:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL	%
JOSÉ ELINALDO SOUZA DA SILVA	48.000	48.000,00	80%
EVANIO SOUZA DA SILVA	12.000	12.000,00	20%
TOTAL=>	**60.000**	**60.000,00**	**100%**

Nota 7 – Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes
Os demais ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos. Os demais passivos são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridos.

Nota 8 – Regime de Tributação
O regime de tributação é o Simples Nacional.

Nota 9 – Distribuição de Lucros
Foram levantados balancetes intermediários ao final de cada trimestre e o lucro apurado distribuído no trimestre seguinte proporcionalmente às quotas de cada um dos sócios, observando-se sempre as disposições legais previstas no regulamento do Imposto de Renda.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira, complementadas pelos princípios fundamentais de contabilidade.

Os lançamentos contábeis foram realizados de acordo com as normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Manaus-AM, 31 de dezembro de 2019.

JOSÉ ELINALDO SOUZA DA SILVA
Sócio-Administrador
CPF.439.323.122-87 - RG.1085536-0 SSP/AM

Francisco Oliveira Silva
Contador CRC AM 7572/O 6
CPF. 342.641.753-72

C. G. M
Analisado
Ass

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1055404 em 19/06/2020 da Empresa PROJETOS SOFTWARE LTDA - ME, Nire 13200139224 e protocolo 200228854 - 18/06/2020. Autenticação: B1F883AD08D5F9C18E27BE4265C1F359AA21B69 Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/022.885-4 e o código de segurança esOI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

CRCAM 70 ANOS

Certidão de Regularidade Profissional

Certificamos que, até a presente data, o (a) CONTADOR (a) FRANCISCO OLIVEIRA SILVA é inscrito (a) neste Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas, sob o número CRCAM-007572/O.

Informamos que o profissional encontra-se com o seu registro ATIVO, e em situação Regular perante o CRCAM.

A presente Certidão foi emitida em 18/06/2020, tendo validade de 30 dias contados da data da sua emissão.

Para consultar a veracidade das informações, entre em contato com o setor de Fiscalização através do e-mail fiscal@crcam.org.br e ou Telefone (92) 98420-8699.

Joseny Gusmão da Silva
Presidente do CRC-AM

Código de Validação: 545/2020.

Rua dos Japoneses, 27 – Parque Dez de Novembro – Manaus/AM
CEP: 69054-650 – Telefone/Fax: (92) 3236-8117
crcam@crcam.org.br - www.crcam.org.br

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1055404 em 19/06/2020 da Empresa PROJETOS SOFTWARE LTDA - ME, Nire 13200139224 e protocolo 200228854 - 18/06/2020. Autenticação: B1F883AD08D5F9C18E27BE4265C1F359AA21B69. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/022.885-4 e o código de segurança esOI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado do Amazonas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

Registro Digital

160
154

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/022.885-4	AME2000164090	18/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
342.641.753-72	FRANCISCO OLIVEIRA SILVA
439.323.122-87	JOSE ELINALDO SOUZA DA SILVA

C. G. M
Analisado
Ass

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1055404 em 19/06/2020 da Empresa PROJETOS SOFTWARE LTDA - ME, Nire 13200139224 e protocolo 200228854 - 18/06/2020. Autenticação: B1F883AD08D5F9C18E27BE4265C1F359AA21B69. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/022.885-4 e o código de segurança esOI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PROJETOS SOFTWARE LTDA - ME, de NIRE 1320013922-4 e protocolado sob o número 20/022.885-4 em 18/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1055404, em 19/06/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Ademar Luiz Dorneles.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Alberto Pacheco da Silva Ladeira. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucea.am.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
439.323.122-87	JOSE ELINALDO SOUZA DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
439.323.122-87	JOSE ELINALDO SOUZA DA SILVA
342.641.753-72	FRANCISCO OLIVEIRA SILVA

Manaus, sexta-feira, 19 de junho de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Ademar Luiz Dorneles, Servidor(a) Público(a), em 19/06/2020, às 10:57 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucea informando o número do protocolo 20/022.885-4.

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1055404 em 19/06/2020 da Empresa PROJETOS SOFTWARE LTDA - ME, Nire 13200139224 e protocolo 200228854 - 18/06/2020. Autenticação: B1F883AD08D5F9C18E27BE4265C1F359AA21B69. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/022.885-4 e o código de segurança esOI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.
ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Comissão Permanente de Licitação
F 161
P 7542
R
CPL

Junta Comercial do Estado do Amazonas

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
600.742.212-72	ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA

Manaus. sexta-feira, 19 de junho de 2020

C. C. M
Analisado
Ass

Junta Comercial do Estado do Amazonas
Certifico registro sob o nº 1055404 em 19/06/2020 da Empresa PROJETOS SOFTWARE LTDA - ME, Nire 13200139224 e protocolo 200228854 - 18/06/2020. Autenticação: B1F883AD08D5F9C18E27BE4265C1F359AA21B69. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucea.am.gov.br e informe nº do protocolo 20/022.885-4 e o código de segurança esOI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/06/2020 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação
Junta Comercial do Estado do Amazonas

SUPER FACIL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PROJETOS SOFTWARE LTDA - ME Natureza Jurídica: Sociedade Empresaria Limitada			Protocolo: AMC1800035730
NIRE (Sede) 13200139224	**CNPJ** 14.190.243/0001-44	**Data de Ato Constitutivo** 22/07/1986	**Início de Atividade** 22/07/1986

Endereço Completo
Rua MONSENHOR COUTINHO, Nº 282, LOJA 1, CENTRO - Manaus/AM - CEP 69010-110

Objeto Social
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Instalação e manutenção elétrica; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de materiais de construção em geral;

Capital Social R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LEANDRO DA SILVA SANTANA	006.840.612-60	R$ 12.000,00	Sócio	N	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
WILSON WANDERLEY DA SILVA	027.370.192-49	R$ 48.000,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
WILSON WANDERLEY DA SILVA	027.370.192-49	

Último Arquivamento **Data** 04/10/2017	**Número** 20170311546	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida **automaticamente em 03/04/2018, às 22:42:15** (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresasuperfacil.am.gov.br**, com o código **5JEMOMEV**.

AMC1800035730

Alexandre Bruno Araújo da Silva
Secretário Geral

Permanente de Licitação - CPL/PREGÃO
Verificado Autenticidade
23 / 06 / 2020
Assinatura
Rosana Vieira
Pregoeira

C. G. M
Analisado
Ass

163
7542

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departa

C. G. M
Analisado
Ass.

Projetos Software Ltda
Rua Monsenhor Coutinho, 282 - Centro. CGC:14.190.243/0001-44 IE:04.183.611-1
Fones: (092) 3347-3671 / (92) 98154-4328 – E-mail: prosoftam@hotmail.com

164
7542

7º **DECLARA,** para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preconiza o Inciso VII, do Art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 Jul 2030.

8º **DECLARAÇÃO 10.2.7** – Declaramos que nossa empresa não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

9º **DECLARAÇÃO 10.2.9** – Declaramos a nossa disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado.

10º DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010

JOSÉ ELINALDO SOUZA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 1085536-0 e do CPF nº 439.323.122-87, como representante devidamente constituído da empresa PROJETOS SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 14.190.243/0001-44, sediada à Rua Monsenhor Coutinho, nº 282 – Loja 01 - Centro, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital nº 010, em atendimento à Instrução Normativa nº 01/2010 de 19 de janeiro de 2010, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar as práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

- Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas a base de vapor de mercúrio, sódio ou similar, cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
- Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos;

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus (AM), 23 de Junho de 2020.

PROJETOS SOFTWARE LTDA
CNPJ 14.190.243/0001-44

C. G. M
Analisado
Ass

Projetos Software Ltda
Rua Monsenhor Coutinho, 282 - Centro. CGC:14.190.243/0001-44 IE:04.183.611-1
Fones: (092) 3347-3671 / (92) 98154-4328 – E-mail: prosoftam@hotmail.com

DECLARAÇÕES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020

PROJETOS SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ nº 14.190.243/0001-44, com sede nesta cidade de Manaus, sito a Rua Monsenhor Coutinho, nº 282 – Loja 01 - Centro, através de seu representante comercial o Sr. JOSÉ ELINALDO SOUZA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 1085536-0 e do CPF nº 439.323.122-87, Declarar, sob as penas da Lei, para os devidos fins junto à Comissão Permanente de Licitação que:

1º Cumprimos plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação, inclusive o estabelecido no subitem 3.7, para os devidos fins elencados no art. 9.º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, e quanto ao fato de que não possuo sócios, diretores ou gerentes, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR** e de sua CPL;

2º Que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros, bem como que a empresa recebeu o Edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação;

3º Declaramos em atendimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº. **082/2020**, para fins de contratação, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com o ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR*** *que* não contratamos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados ao ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR*** nos termos da Resolução nº 9/2003 do Conselho Nacional de Justiça.

4º DECLARA, que até a presente data inexistem fato superveniente atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam de participar do presente processo licitatórios do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020**, promovido pelo ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR***, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5º DECLARAMOS, que recebemos todos os documentos e que tomamos conhecimento de todas as informações e que aceitamos todas as condições integralmente e irretratavelmente os termos e obrigações do objeto da presente licitação.

6º DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menos de dezesseis anos.

Ressalva: empresa menos, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz. ( )

Projetos Software Ltda
Rua Monsenhor Coutinho, 282 - Centro. CGC:14.190.243/0001-44 IE:04.183.611-1
Fones: (092) 3347-3671 / (92) 98154-4328 – E-mail: prosoftam@hotmail.com

165
7942

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: PROJETOS SOFTWARE LTDA – ME

NOME FANTASIA: PROSOFT

CNPJ: 14.190.243/0001-44

ENDEREÇO: RUA MONSENHOR COUTINHO, Nº 282 – TÉRREO

BAIRRO: CENTRO CIDADE: MANAUS EST.: AMAZONAS

CEP: 69.010-110 TEL: (92) 3347-3671 / 4101-3077

E-MAIL: prosoftam@hotmail.com

NOME P/CONTATO: ELINALDO SOUZA

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: JOSÉ ELINALDO SOUZA DA SILVA

QUALIFICAÇÃO: Procurador, Brasileira, Manaus, Empresário, Casado, Endereço: Rua Monsenhor Coutinho, nº 282 - Térreo – Bairro: Centro, n° do documento de identidade: 1085536-0, n° do CPF: 439.323.122-87

Na qualidade de: (Procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.

C. G. M
Analisado
Ass.

Petrokem
COMÉRCIO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO LTDA

F. 166
1542

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos a quem possa interessar que a Empresa **PROJETOS SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 14.190.243/0001-44**, forneceu os seguintes produtos:

Máscara hospitalar de 3 camadas – Qte. 15000 Und
Avental TNT Manga Longa – Qte. 5000 Und
Luvas de Procedimentos Cirúrgicos – 1000 Cxs
Corpo Cirurgico de 40x60 – 510 Und
Touca Descartável – 200 Cxs
Sabão Detergente em Pó Pct. De 5Kg – 135 Pct
Alvejante para Roupa de 1Lt – 1005 Lts
Sabão em barra de 500Gr – 100 Und
Álcool em Gel 70° Galão de 5Lts – 55 Und
Álcool em Gel 70° Frasco de 500Ml – 120 Cxs
Água Sanitária Brinort de 1Lt – 50 Cxs

Declaramos ainda que todos os produtos foram entregues dentro dos prazos estipulados em contrato.

Manaus (AM), 15 de março de 2016.

Petrokem Com. Derivados de Petróleo Ltda.
Cnpj. 01.725.358/0001-44
Evanio Souza
Dir. Com.

Rua Arquiteto Renato Braga, nº 251 Quadra 04 – Lote 72, 73 e 74 – Parque Dez
Cep: 69.054-699 – (92) 4141-2201 / 98138-1575

C. G. M
Analisado
ASS

Comissão Permanente de Licitação
F 167
P 1547
R
CPL

PROJETOS SOFTWARE LTDA
Rua Monsenhor Coutinho, 282 - Centro. CGC:14.190.243/0001-44 IE:04.183.611-1
Fones: (092) 3347-3671 / (92) 98154-4328 – E-mail: prosoftam@hotmail.com

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref. **Pregão Eletrônico Nº 082/2020**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REGISTRO ANVISA

A empresa **Projetos Software Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ nº 14.190.243/0001-44, com sede nesta cidade de Manaus, sito a Rua Monsenhor Coutinho, nº 282 – Loja 01 - Centro, através de seu representante comercial o Sr. JOSÉ ELINALDO SOUZA DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº 1085536-0 e do CPF nº 439.323.122-87, **DECLARA** que, em substituição aos documentos solicitados no **Item 6, alíneas d1 e d2, do Edital em epígrafe**, e de acordo com a **RDC nº 356 de 23 de março de 2020, Artigo 2º, 3º, 4º e 5º, e RDC nº 379 de 30 de abril de 2020, sendo que a RDC nº 356 de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a redação da RDC 379, de 30 de abril de 2020**, que as empresas ficam excepcional e temporariamente dispensadas de **Autorização de Funcionamento de Empresa**, da notificação da **ANVISA**, bem como de outras autorizações sanitárias, conforme descrição da resolução publicada no Diário Oficial da União, e logo abaixo em anexo a resolução na íntegra nos termos que se segue:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82-B | Seção: 1 - Extra | Página: 90
Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária

RESOLUÇÃO - RDC Nº 379, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Altera a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 356, de 23 de março de 2020, que dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III, e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve adotar a seguinte Resolução, conforme deliberado em reunião realizada em 28 de abril de 2020, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

Art. 1º A Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 356, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Resolução dispõe, de forma extraordinária e temporária, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2.

C. G. M
Analisado
Ass

Art. 2º A fabricação, importação e aquisição de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à ANVISA, bem como de outras autorizações sanitárias.

§ 1º A importação dos produtos descritos no caput terá o deferimento automático do licenciamento de importação no SISCOMEX.

§ 2º O deferimento automático do licenciamento de importação no SISCOMEX independe da realização de qualquer outra análise técnica ou procedimental, conforme previsto na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 81, de 2008.

§ 3º O deferimento automático do licenciamento de importação no SISCOMEX não impede que a autoridade sanitária, a qualquer tempo, motivada por critérios tecnicamente justificados ou indícios de irregularidade, determine que se proceda à fiscalização pertinente ao caso.

§ 4º Não será exigida autorização de funcionamento emitida pela ANVISA quando a empresa importar os produtos previstos no caput.

§ 5º Os produtos previstos no caput podem ser importados de quaisquer países, desde que a importadora garanta a procedência, a qualidade, segurança e a sua eficácia.

Art. 3º A dispensa de ato público de liberação dos produtos objeto deste regulamento não exime:

I - o fabricante e importador de cumprirem as demais exigências aplicáveis ao controle sanitário de dispositivos médicos, bem como normas técnicas aplicáveis; e

II - o fabricante e importador de realizarem controles pós-mercado, bem como de cumprirem regulamentação aplicável ao pós-mercado.

Art. 4º O fabricante ou importador é responsável por garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos produtos fabricados e importados em conformidade com esta Resolução.

§ 1º Os produtos fabricados ou importados nos termos desta Resolução estão sujeitos ao monitoramento analítico da qualidade por parte da Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Sanitária - RNLVISA.

§ 2º As empresas devem garantir a rastreabilidade dos produtos fabricados ou importados e permitir a identificação dos responsáveis pela comercialização.

Art. 5º As máscaras cirúrgicas devem ser confeccionadas em material Não Tecido para uso odonto-médico-hospitalar, possuir, no mínimo, uma camada interna e uma camada externa e, obrigatoriamente, um elemento filtrante (de forma consolidada ou não), de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

I - ABNT NBR 15052:2004 - Artigos de não tecido de uso odonto-médico-hospitalar - Máscaras cirúrgicas - Requisitos; e

II - ABNT NBR 14873:2002 - Não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica.

§ 1º A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos).

§ 2º A máscara deve ser confeccionada de forma a cobrir adequadamente a área do nariz e da boca do usuário, possuir um clipe nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas.

168
7542

§ 3º O Não tecido utilizado deve ter a determinação da eficiência da filtração bacteriológica pelo fornecedor do material, cujo elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP)³98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE)³95%.

§ 4º É proibida a confecção de máscaras cirúrgicas com tecido de algodão, tricoline, TNT ou outros têxteis que não sejam do tipo "Não tecido de uso odonto-médico- hospitalar" para uso pelos profissionais em serviços de saúde.

Art. 6º Os protetores faciais do tipo peça inteira devem ser fabricados em materiais impermeáveis.

§ 1º Os protetores faciais não podem manter saliências, extremidades afiadas, ou algum tipo de defeitos que podem causar desconforto ou acidente ao usuário durante o uso.

§ 2º Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que o protetor facial permaneça estável durante o tempo esperado de utilização.

§ 3º O visor frontal deve ser fabricado em material transparente, e preferencialmente possuir dimensões de espessura de 0,5mm, largura de 240 mm e altura de 240mm.

Art. 7º Os respiradores filtrantes para partículas (PFF) classe 2, N95 ou equivalentes devem ser fabricados parcial ou totalmente de material filtrante que suporte o manuseio e uso durante todo o período para qual foi projetado, de forma a atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas:

I - ABNT NBR 13698:2011 - Equipamento de proteção respiratória - peça semifacial filtrante para partículas; e II - ABNT NBR 13697:2010 - Equipamento de proteção respiratória - Filtros para partículas.

§ 1º Os materiais utilizados não podem ser conhecidos como causadores de irritação ou efeitos adversos à saúde, como também não podem ser altamente inflamáveis.

§ 2º Qualquer material liberado pelo meio filtrante e pelo fluxo de ar através deste meio não pode constituir risco ou incômodo para o usuário.

§ 3º Todas as partes desmontáveis, se existentes, devem ser facilmente conectadas e mantidas firmemente na peça.

§ 4º A resistência à respiração imposta pela PFF, com ou sem válvula, deve ser a mais baixa possível e não deve exceder aos seguintes valores:

I - 70Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 30L/min;

II - 240Pa em caso de inalação com fluxo de ar contínuo de 95L/min;e III - 300Pa em caso de exalação com fluxo de ar contínuo de 160L/min;

§ 5º A penetração dos aerossóis de ensaio através do filtro da PFF não pode exceder em momento algum a 6%.

§ 6º A válvula de exalação, se existente, deve ser protegida ou ser resistente às poeiras e danos mecânicos.

§ 7º A concentração de dióxido de carbono no ar inalado, contido no volume morto, não pode exceder o valor médio de 1% (em volume).

Art. 8º As vestimentas hospitalares devem ser fabricadas em material Nãotecido para uso odonto-médico-hospitalar, ou equivalente ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos) e atender aos requisitos estabelecidos nas seguintes normas técnicas, conforme aplicável:

I - ABNT NBR ISO 13688:2017 - Vestimentas de proteção - Requisitos gerais;

II - ABNT NBR 16064:2016 - Produtos têxteis para saúde - Campos cirúrgicos, aventais e roupas para sala limpa, utilizados por pacientes e profissionais de saúde e para equipamento - Requisitos e métodos de ensaio;

C. G. M
Analisado
Ass

III - ABNT NBR 14873:2002 - Não tecido para artigos de uso odonto-médico-hospitalar - Determinação da eficiência da filtração bacteriológica; e

IV - ABNT NBR ISO 16693:2018 - Produtos têxteis para saúde - Aventais e roupas privativas para procedimento não cirúrgico utilizados por profissionais de saúde e pacientes - Requisitos e métodos de ensaio.

§ 1º Deve ser facilitada a adequação ao usuário, a fim de que a vestimenta permaneça estável durante o tempo esperado de utilização, por meio de sistema de ajuste ou faixas de tamanhos adequados.

§ 2º Para maior proteção do profissional, a altura do avental deve ser de, no mínimo, 1.5 m, medindo-se na parte posterior da peça do decote até a barra inferior, e garantir que nenhuma parte dos membros superiores fique descoberta por movimentos esperados do usuário.

§ 3º A vestimenta deve fornecer ao usuário um nível de conforto adequado com o nível requerido de proteção contra o perigo que pode estar presente, as condições ambientais, o nível das atividades dos usuários e a duração prevista de utilização da vestimenta de proteção.

§ 4º Vestimentas (avental/capote) não impermeáveis com barreira para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional devem ser fabricadas com gramatura mínima de 30g/m2.

§ 5º Vestimentas (avental/capote) impermeáveis devem ser fabricadas com gramatura mínima de 50g/m2 e possuir eficiência de filtração bacteriológica (BFE)³99%.

§ 6º Vestimentas do tipo macacão devem ser impermeáveis e conter capuz, elásticos nos punhos e tornozelos, além de costuras seladas.

Art. 9º Fica permitida a importação e aquisição de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos, essenciais para o combate à COVID-19, novos e não regularizados pela ANVISA, desde que regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e privadas, bem como serviços de saúde, quando não disponíveis para o comércio dispositivos semelhantes regularizados na ANVISA.

§ 1º Para a importação de produtos regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), previstos no caput, o importador deverá anexar, no Sistema Visão Integrada de Comércio Exterior, Termo de Responsabilidade estabelecido no Anexo I desta Resolução, assinado pelo responsável legal.

§ 2º A empresa importadora deve possuiu autorização de funcionamento pela ANVISA para a atividade de importar correlatos.

§ 3º A análise e anuência do processo de importação dos produtos descritos no caput não requer avaliação técnica ou documental prevista na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 81, de 2008, ficando restrita à verficicação da Autorização de Funcionamento de Empresa.

§ 4º É vedada a importação de produtos regularizados na ANVISA sem a devida Declaração da pessoa jurídica detentora da regularização do produto junto à ANVISA autorizando a importação, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 81, de 2008.

§ 5º Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

§ 6º O serviço de saúde em que o equipamento eletromédico seja instalado é responsável pela instalação, manutenção, rastreabilidade e monitoramento durante todo o período de vida útil do dispositivo, incluindo seu descarte.

§7º Os responsáveis pelas importações de kits para diagnóstico nos termos do caput devem enviar em um prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do desembaraço da

169
7542

carga, uma amostra de, no mínimo, 100 unidades de cada lote importado para análise do Instituto Nacional de Controle de Qualidade - INCQS.

Art. 10. Fica permitido o recebimento, em doação, de equipamentos de proteção individual, ventiladores pulmonares, circuitos, conexões e válvulas respiratórios, monitores paramétricos e outros dispositivos médicos essenciais para o combate à COVID-19, novos regularizados e comercializados em jurisdição membro do International Medical Device Regulators Forum (IMDRF), por órgãos e entidades públicas e serviços de saúde públicos e privados.

§ 1º As importações com fins de doação, ficam dispensadas, de forma excepcional e temporária, de Autorização de Funcionamento de Empresa.

§ 2º Quando os produtos previstos no caput não atenderem ao requisito da regularização e comercialização em jurisdição de membro do IMDRF, o responsável pela doação, antes da importação, deve solicitar prévia autorização da ANVISA.

§ 3º A solicitação deve ser acompanhada da ficha técnica e das especificações do produto, país de origem e fabricante.

§ 4º Os dispositivos médicos devem ser expostos ao uso com suas instruções de uso traduzidas para a língua portuguesa quando essas forem essenciais ao adequado funcionamento do produto.

§ 5º Para fins de doação dos dispositivos médicos previstos no caput é permitida a importação com rótulo e instruções de uso em inglês ou espanhol, quando acompanhada de termo de compromisso, firmado pelo responsável pelo serviço de saúde que receberá a doação, no sentido de assegurar que o produto somente será exposto ao uso após a tradução e disponibilização das instruções de uso em fiel concordância com o documento original e legislação vigente.

Art. 11. O serviço de saúde em que o equipamento eletromédico seja instalado é responsável pela instalação, manutenção, rastreabilidade e monitoramento durante todo período de vida útil do dispositivo, incluindo seu descarte.

Art.12. A ANVISA poderá convocar empresas a fornecerem informações sobre produtos fabricados, importados e adquiridos nos termos desta Resolução.

Art.13. É dever de o importador observar e cumprir as disposições legais, inclusive quanto à exclusividade da destinação das mercadorias, bem como estar ciente das penalidades as quais ficará sujeito, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Parágrafo único. O importador deverá comprovar e assegurar a sensibilidade e especificidade dos produtos diagnósticos in vitro da COVID-19 não regularizados junto à ANVISA.

Art. 14. Ficam assegurados os pedidos de importação realizados durante a vigência e nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada nº 356, de 23 de março de 2020.

Art. 15. Esta Resolução tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos, enquanto reconhecida pelo Ministério da Saúde emergência de saúde pública relacionada ao SARS-CoV-2.

Art. 16. "Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação." (NR)

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES
Diretor-Presidente
Substituto

C. G. M
Analisado
Ass

Descrevemos também a **RESOLUÇÃO Nº 351, DE 23 DE MARÇO DE 2020**, quanto ao manupulação, comercialização da **CLOROQUINA e HIDROXICLOROQUINA**:

A ANVISA alterou dois itens referentes às normas sobre medicamentos controlados, previstas na Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 351/2020. A primeira alteração é uma inclusão referente à cloroquina. De acordo com nova regra, programas de governo poderão distribuir medicamentos à base da substância sem a necessidade de Receita de Controle Especial em duas vias.

A segunda alteração é um acréscimo ao artigo 5º, que deixa claro que os medicamentos que contenham cloroquina e a hidroxicloroquina não estão sujeitas aos controles estabelecidos pelas Portarias SVS/MS 344/1998 e 06/1999, incluindo as determinações referentes à embalagem e rotulagem.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

RESOLUÇÃO - RDC Nº 351, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a atualização do Anexo I (Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial) da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e dá outras providências.

O Diretor-Presidente Substituto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, IV, aliado ao art. 53, V do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve, ad referendum, adotar a seguinte Resolução de Diretoria Colegiada e determinar a sua publicação.

Art. 1º Publicar a atualização do Anexo I (Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial) da Portaria SVS/MS nº, 344, de 12 de maio de 1998, republicada no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 1999, estabelecendo as seguintes alterações, conforme previsto no Anexo I desta Resolução.

1. INCLUSÃO

1.1. Lista "C1": CLOROQUINA

1.2. Lista "C1": HIDROXICLOROQUINA

Art. 2º Os medicamentos à base de CLOROQUINA e HIDROXICLOROQUINA ficam sujeitos à Receita de Controle Especial em duas vias, sendo a 1ª via retida no estabelecimento farmacêutico e a 2ª via devolvida ao Paciente.

Art. 3º No período de 30 dias após a entrada em vigor desta Resolução, a dispensação dos medicamentos à base de CLOROQUINA e HIDROXICLOROQUINA poderá ser efetuada também mediante receita médica comum, devendo o farmacêutico registrar na receita a comprovação do atendimento.

Art. 4º Os medicamentos à base de CLOROQUINA e HIDROXICLOROQUINA ficam sujeitos aos procedimentos de escrituração no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC), previstos pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 22/2014.

Art. 5º Os medicamentos à base de CLOROQUINA e HIDROXICLOROQUINA não estão sujeitos aos demais controles estabelecidos pelas Portarias SVS/MS nº 344/1998 e 06/1999, incluindo as determinações referentes à embalagem e rotulagem.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO BARRA TORRES

Diretor-Presidente

PROJETOS SOFTWARE LTDA
Rua Monsenhor Coutinho, 282 - Centro. CGC:14.190.243/0001-44 IE:04.183.611-1
Fones: (092) 3347-3671 / (92) 98154-4328 – E-mail: prosoftam@hotmail.com

170
9542

Diante dos expostos e do TEOR nas **RESOLUÇÕES – RDC** acima especificadas nossa empresa está apta para participar e firmar quaisquer compromissos com a Administração Pública mediante o presente processo licitatório.

Firmamos a presente declaração de uma única forma e teor.

Manaus (AM), 23 de Junho de 2020.

PROJETOS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 14.190.243/0001-44

C. G. M
Analisado
Ass

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 171
7542
CPL

Consultas / Saneantes - Produtos Registrados / Saneantes - Produtos Registrados

Detalhe do Produto: PURY VITTA ÁLCOOL EM GEL BACTERICIDA 70° INPM

Nome da Empresa	MENEGHETTI INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME		
CNPJ	05.753.749/0001-23	**Autorização**	3.02.882-5
Nome Comercial	PURY VITTA ÁLCOOL EM GEL BACTERICIDA 70° INPM		
Classe Terapêutica	DESINFETANTE PARA USO GERAL		
Registro	328820010		
Processo	25351.617031/2013-78		
Vencimento do Registro	26/07/2029		
Situação do Produto	ATIVO		

Rótulo

Visualizar 1° rótulo

Apresentação ATIVA	**Forma Farmacêutica**	**Nº Apres.**	**Data de Publicação**
FRASCO DE PLASTICO OPACO	GEL	1	26/06/2014

Validade	24 meses	**Registro**	3288200100011

Princípio Ativo

Embalagem

- Primária - FRASCO DE PLASTICO OPACO

Local de Fabricação

Fabricantes Nacionais

- MENEGHETTI INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME - DOIS CÓRREGOS - BRASIL

Fabricantes Internacionais

[sem dados cadastrados]

Via de Administração *[sem dados cadastrados]*

IFA único Não

Conservação INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM

C. G. M
Analisado
Ass

Restrição de prescrição	*[sem dados cadastrados]*
Restrição de uso	*[sem dados cadastrados]*
Destinação	*[sem dados cadastrados]*
Restrito a hospitais	**Não Informado**
Tarja	*[sem dados cadastrados]*
Medicamento de referência	**Não**
Apresentação fracionada	**Não**

Apresentação ATIVA	**Forma Farmacêutica**	**Nº Apres.**	**Data de Publicação**
FRASCO DE PLASTICO OPACO	GEL	2	26/06/2014

Validade	24 meses	**Registro**	3288200100028

Princípio Ativo

Embalagem

- Primária - FRASCO DE PLASTICO OPACO

Local de Fabricação

Fabricantes Nacionais

- MENEGHETTI INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA ME - DOIS CÓRREGOS - BRASIL

Fabricantes Internacionais

[sem dados cadastrados]

Via de Administração	*[sem dados cadastrados]*
IFA único	Não
Conservação	INDICADO NO TEXTO DE ROTULAGEM
Restrição de prescrição	*[sem dados cadastrados]*
Restrição de uso	*[sem dados cadastrados]*
Destinação	*[sem dados cadastrados]*
Restrito a hospitais	**Não Informado**
Tarja	*[sem dados cadastrados]*

Comissão Permanente de Licitação
F 177
P 1542
R
CPL

Medicamento de referência	**Não**
Apresentação fracionada	**Não**

Voltar

C. G. M
Analisado
ASS

SILP
COMÉRCIO DE EMBALAGENS

Comissão Permanente de Licitação
F 173
P 7542
R
C P L

PROCESSO N.º 007542/2020-SMSA.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – ÁLCOOL EM GEL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA

ITEM III – AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1	Pluron 147 AG	Álcool em Gel, anti-séptico, concentração 70%, para higienização das mãos, embalagem individual, frasco com 420g	Unidade	44.606	R$ 5,30	R$ 236.411,80
VALOR GLOBAL: Duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos.						R$ 236.411,80

ITEM IV – EXCLUSIVAMENTE ÀS MICRO EMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA

ITEM	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL POR ITEM
1	Pluron 147 AG	Álcool em Gel, anti-séptico, concentração 70%, para higienização das mãos, embalagem individual, frasco com 420g.	Unidade	5394	R$ 5,30	R$ 28.588,20

C. G. M
Analisado

24.533.613/0001-52
SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME
RUA MUNICIPAL, 1314 - FUNDOS
HIGIENÓPOLIS - CEP 15804-025
CATANDUVA - SP

VALOR GLOBAL: Vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos.	R$ 28.588,20

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Local de Entrega: Superintendência de Assistência Farmacêutica – SAF, da Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, situada na Avenida Capitão Júlio bezerra, Nº 1.150 - Bairro: Aparecida, Boa Vista – RR sem nenhum tipo de ônus ao município, no horário de funcionamento (8h30m às 11h30m e das 14h30m as 17h30m); sem nenhum tipo de ônus ao município;
Prazo de Validade Proposta: 60 (sessenta) dias
Prazo do Fornecimento: 30 (trinta) dias
Dados proponente:
Razão Social: Silp Catanduva Comércio de Embalagens Ltda -ME
CNPJ: 24.533.613/0001-52
Endereço: Rua Municipal, n°1314, bairro Higienópolis, na cidade de Catanduva/SP.
E-mail: silplicitacao@gmail.com
Telefone: 17 99619-4159
Banco: Banco do Brasil Agência: 6598-6 C/C: 100.000-4

Catanduva, 25 de junho de 2020.

Natália Trajano Sena Bigoni

RG: 42.578.972-x

CPF: 337.169.828-80

24.533.613/0001-52

SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME

RUA MUNICIPAL, 1314 - FUNDOS
HIGIENÓPOLIS - CEP 15804-025
CATANDUVA - SP

C. G. M
Analisado

SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME
Rua Municipal, 1314 – Higienópolis – Catanduva/SP – CEP: 15804-025

175
7542
CPL

PLURON 147 AG

Álcool gel 70%, com ação bactericida antisséptico – Higienizador para mãos, em gel, sem perfume, sem corante, composto de 70% de álcool etílico, agentes hidratantes, emolientes, indicado para antissepsia das mãos, acondicionado em frasco 500ml – com tampa flip top.

Ampla ação biocida contra *Staphylococcus aureus, Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa e Salmonella choleraesuis* testado em laboratório credenciado pela **ANVISA**

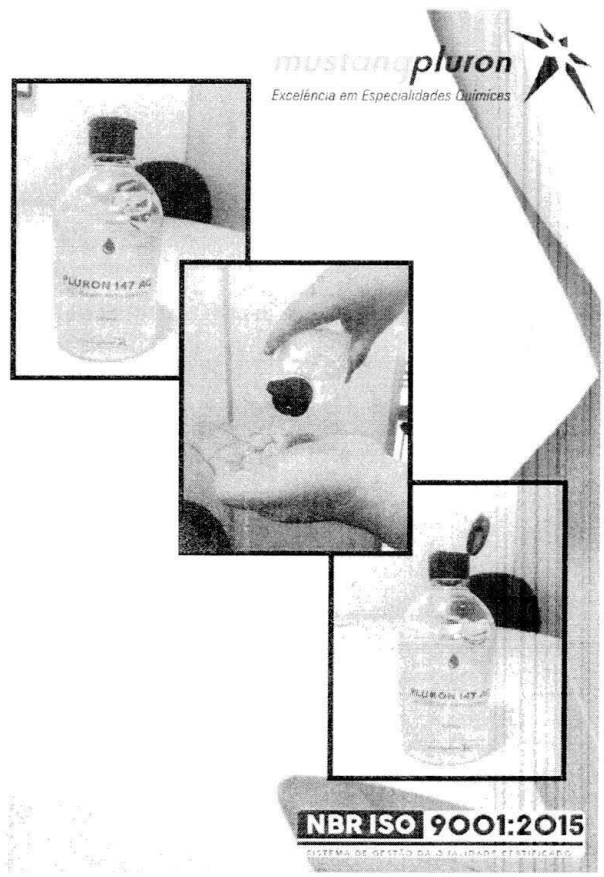

Composição: Aqua, alcohol, carbomer e Triethanolamine

oduto Registrado na ANVISA/MS: 232830012

C. G. M
Analisado
Ass

SILP
COMERCIO DE EMBALAGENS

176
7542

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 24.533.613/0001-52, situada na Rua Municipal nº 1314 – Fundos, Bairro Higienópolis CEP 15804-025, vem por meio de sua represente legal a Sra. Natália Trajano Sena Bigoni, brasileira, casada, Analista de licitação, inscrito no RG nº 42.578.972-X e CPF nº 337.169.828-90, declara que é uma Microempresa, varejista, e no que se refere a Licença Sanitária, é isenta da emissão deste, de acordo com o próprio documento emitido pala Vigilância Sanitária local (SIVISA), que segue em anexo.

A licitante SILP é distribuidora, e não faz estoque de seus produtos. Diante disso, cumpre ressaltar que a licitante disponibiliza toda a documentação dos produtos ofertados, como Registro na Anvisa, Ficha Técnica, FISPQ, e também a Licença Sanitária Municipal e Autorização de Funcionamento da ANVISA da Fabricante, por ser isenta de tais documentos, como mencionado acima.

Portanto, a empresa SILP vem por meio desta apresentar como comprovação a Declaração de Isenção de Licença de Funcionamento, emitida pela Vigilância Sanitária do Município de Catanduva – SP.

Termos em que,

Pede deferimento.

24.533.613/0001-52
SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA-ME
RUA MUNICIPAL, 1314 - FUNDOS
HIGIENÓPOLIS - CEP 15804-025
CATANDUVA - SP

Catanduva, 22 de Junho de 2020.

Natália Trajano Sena Bigoni
RG nº 42.578.972-X
CPF nº 337.169.828-90

C. G. M
Analisado
Ass

Comissão Permanente de Licitação
F. 177
P. 7542

JUCESP PROTOCOLO
0.564.662/18-5

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 01

SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 24.533.613/0001-52 / NIRE: 35.2.2909844.3

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as abaixo-assinadas:

SILVIA REGINA DEVITTO FARIAS, brasileira, nascida em 24/02/1948, natural de Catanduva/SP, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.758.269-8 / SSP-SP e do CPF nº 159.268.998-18, residente e domiciliada na Rua Mogi das Cruzes, nº 116, Parque Residencial Agudo Romão, CEP: 15.802-010, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, e:

PEDRO MERIGHI FARIAS, brasileiro, nascido em 17/12/1997, natural de Catanduva/SP, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 53.539.243-6 / SSP-SP e do CPF nº 364.362.938-92, residente e domiciliado na Rua Bahia nº 235, 7º Andar, Apto. 71, Centro, CEP: 15.800-110, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo:

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que vem girando na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, à Rua Municipal, nº 1.314, Fundos, Vila Motta, CEP: 15.804-025, sob a denominação social de:

SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.2.2909844.3, em sessão de 06/04/2016, têm entre si justos e combinados alterar e consolidar o referido Contrato Social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1- Alterar a administração da empresa que competia somente a sócia **SILVIA REGINA DEVITTO FARIAS** e passará a competir aos sócios **SILVIA REGINA DEVITTO FARIAS** e **PEDRO MERIGHI FARIAS**, atuando em conjunto ou isoladamente.

2- Diante das alterações ocorridas, as cláusulas Sexta e Sétima, passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEXTA

Os negócios sociais, movimentação de contas em bancos, bem como a administração da sociedade será exercido pelos sócios **SILVIA REGINA DEVITTO FARIAS** e **PEDRO**

C. G. M
Analisado
Ass

MERIGHI FARIAS , em conjunto ou isoladamente, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse e nos negócios da própria sociedade, sendo vedado o uso da denominação social em negócio alheio e operação estranha ao escopo social, tais como: endossos de favor, fianças, avais, por avais particulares, e bem assim outros documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade, e de responsabilidade pessoal dos sócios.

Parágrafo Único:- Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo exercício da administração os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de *pró labore*, cujo valor será fixado periodicamente, e levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

- CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL -

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA,** de conformidade com a Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sua sede na Rua Municipal, nº 1.314, Fundos, Vila Motta, CEP: 15.804-025, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, podendo sua administração, estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios, ou designar representantes em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes ou não, certa parcela de capital, para simples efeitos fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O ramo de atividade da sociedade tem como objetivo: **"COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E AFINS, EMBALAGENS EM GERAL E SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES".**

178
7542

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividindo em 20.000 (vinte mil) quotas do valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas pelos sócios como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
SILVIA REGINA DEVITTO FARIAS.....	19.800	R$ 19.800,00
PEDRO MERIGHI FARIAS.....	200	R$ 200,00
TOTAL.....	20.000	R$ 20.000,00

Parágrafo Primeiro:- O Capital Social ora subscrito foi totalmente integralizado em dinheiro, moeda corrente do país.

Parágrafo Segundo:- A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA

Os negócios sociais, movimentação de contas em bancos, bem como a administração da sociedade será exercido pelos sócios **SILVIA REGINA DEVITTO FARIAS** e **PEDRO MERIGHI FARIAS** , em conjunto ou isoladamente, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse e nos negócios da própria sociedade, sendo vedado o uso da denominação social em negócio alheio e operação estranha ao escopo social, tais como: endossos de favor, fianças, avais, por avais particulares, e bem assim outros documentos análogos que acarretem responsabilidade para a sociedade, e de responsabilidade pessoal dos sócios.

Parágrafo Único:- Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo exercício da administração os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de *pró labore*, cujo valor será fixado periodicamente, e levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios poderão nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados, devendo estes assinar todo e

C. G. M
Analisado

qualquer documento sempre em conjunto com uma das sócias, exceto em processos de licitação, neste caso será somente necessário a assinatura do procurador.

CLÁUSULA NONA

O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do inventário, balanço patrimonial, as demais demonstrações financeiras e será efetuada a apuração de resultado, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas sociais, além de indivisíveis, são individuais, não podendo ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, a qual terá total prioridade na aquisição das mesmas, em igualdade de condições com o quotista que pretender adquiri-las.

Parágrafo Primeiro:- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 90 (noventa) dias;

Parágrafo Segundo:- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios remanescentes se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser creditadas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não será dissolvida no caso de falecimento de qualquer um dos sócios, prosseguindo com os herdeiros e o sócio remanescente, desde que haja acordo entre eles. Caso contrário, os haveres do sócio falecido, será pago o valor correspondente às suas quotas de capital, bem como à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral, da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Na hipótese de algum dos sócios pretenderem retirar-se da sociedade, sua intenção deverá ser comunicada ao outro sócio, por carta registrada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, dando-se, no que tange a aquisição de suas quotas, total prioridade à sociedade, conforme o explicitado na cláusula oitava, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse. Caso o outro sócio decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade. Os haveres do sócio retirante ser-lhe-ão pagos da mesma forma da cláusula anterior.

179
7542

Parágrafo Único:- O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçada de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação da sócia majoritária ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas e Reuniões da Diretoria". Para deliberação valida será necessário a presença da maioria societária e o "quorum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

Parágrafo Único:- Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais sócios, especialmente no que tange a exclusão de sócio que passe a colocar em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, ou, ainda, por incapacidade superveniente, nos termos do artigo 1.030 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único:- A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Serão regidas pelas disposições da Lei 10.406/2002, aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio, quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As sociedades limitadas reger-se-ão, nas omissões dos artigos 1052 a 1087 da Lei 10.406/2002, pelas normas da Sociedade Simples (arts. 997 a 1038) da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997, inciso

C. G. M
Analisado

VIII, da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os Administradores declaram, sob pena da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Para apreciação e julgamento de quaisquer questões que possam se originar do ora pactuado, elege-se o foro da comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, privilegiado na forma da Lei.

E assim perfeitamente justos e combinados, outorgam, aceitam e assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes, devendo a primeira via ser arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, para os fins legais.

Catanduva-SP, 22 de Fevereiro de 2018.

SILVIA REGINA DEVITTO FARIAS

PEDRO MERIGHI FARIAS

Testemunhas:

GUILHERME STUCHI CENTURION
RG: 47.759.230-2 / SSP-SP

RODRIGO DUSSO PEROSSI
RG: 28.294.756-5 / SSP-SP

Visto do Advogado:

IVO SALVADOR PEROSSI
RG: 6.449.085 / SSP-SP
OAB/SP nº 218.268

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
201.134/18-4
JUCESP
14 JUN 2018

Comissão Permanente de Licitação
F. 180
7942

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.533.613/0001-52 **MATRIZ**		**06/04/2016**

NOME EMPRESARIAL
SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SILP CATANDUVA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MUNICIPAL	**1314**	**FUNDOS**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.804-025	**HIGIENOPOLIS**	**CATANDUVA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@PEROSSI.COM.BR	**(17) 3525-5200**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/04/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2020** às **08:57:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

C. G. M
Analisado

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUCESP PROTOCOLO
0.321.942/16-4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL	NIRE
SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME	

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME, estabelecida na RUA MUNICIPAL, 1314,FUNDOS, VILA MOTTA, Catanduva, São Paulo, CEP:15804-025, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
Catanduva - SP	05/01/2016

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
SILVIA REGINA DEVITTO FARIAS (Sócio)	
PEDRO MERIGHI FARIAS (Sócio)	

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

DEFERIDO

ETIQU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
MICROEMPRESA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
704.543/16-3

JUCESP 06 ABR. 2016

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE LIMITADA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO
3522909844-3

JUCESP

C. G. M.
Analisado

SIMPLES NACIONAL

F 192
P 2542
R
CPL

Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 06/05/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **24.533.613/0001-52**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 06/04/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

C. G. M
Analisado
Ass

Espelho do Cadastro - Mobiliario

183
7542

Cadastro.....: 39993-0 SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME

001 - Nome ou Razão Social: SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME
002 - ComptoNome/Razão Soc:
003 - Nome Fantasia.....:
004 - Endereço Corresp....: RUA MUNICIPAL
005 - Número Correspond...: 1314
006 - Complemento Corresp.: FUNDOS
007 - Bairro Correspond...: HIGIENOPOLIS
008 - Cód. Logradouro.....: 224 RUA MUNICIPAL
009 - Número do Imóvel....: 1314
010 - Complemento Endereço: FUNDOS
011 - Código do Bairro....: 3 HIGIENOPOLIS
012 - Zona.....: 2
013 - Nr. Inscr. Estadual.: 260.193.711.110
014 - CPF/CNPJ.....: 24.533.613/0001-52
015 - R.G.....:
016 - Insc. Municipal.....: 39993
017 - Ramo Ativ. Principal: COMÉRCIO VAREJISTA DE PROD SANEANTES DOMISSANITÁRIOS. COM VAR DE
018 - Compl.RamoAtiv.Prin.: OUTROS PROD NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.
019 - Cod. Ativ.ISS Fixo..: 0
020 - Cod.Ativ.T.Fisc.Func: 612
021 - Cod. Ativ.Ambulante.: 0
022 - Tipo de Pessoa.....: 1 Jurídica
023 - Tipo de Empresa.....: 13 Comércio e Prestação de Serviços
02 Data da Abertura....: 06/04/2016
02 Numero de Empregados: 0
026 - Historico.....:
027 - ISS. Fixo.....: 0 Nao
028 - ISS. Estimado.....: 0 Nao
029 - ISS. Variavel.....: 1 Sim
030 - Tx.Lic.Fiscalização.: 1 Sim
031 - Tx.Lic.Publicidade..: 1 Sim
032 - Tx.Lic.Localização..: 0 Nao
033 - Tx.Lic.Ambulante....: 0 Nao
034 - Tx.Lic.Especial.....: 0 Nao
035 - Nome do Contador....:
036 - Endereço Contador...:
037 - Fone Contador.....:
038 - Area Construida.....: 0,00
039 - Nome Socio-1.....: SILVIA REGINA DEVITTO FARIAS
040 - RG Socio-1.....: 4.758.269-8
041 - Endereço Socio-1....: RUA MOGI DAS CRUZES, 116 - AGUDO ROMÃO
042 - Nome Socio-2.....: PEDRO MERIGHI FARIAS
043 - RG Socio-2.....: 53.539.243-6
044 - Endereço Socio-2....: RUA BAHIA, 235 - 7° ANDAR - APTO 71
045 - Nome Socio-3.....:
046 - RG Socio-3.....:
047 - Endereço Socio-3....:
048 - Compl.Nome Fantasia.:
04 Comp.Ramo Ativ.Prin..: COMÉRCIO VAREJ. DE ART. DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPEC
050 - Comp.RamoAtivi.Prin.: SERV. COMBINADOS DE ESCRIT. E APOIO ADM.
051 - Processo Mãe.....:
052 - Numero de Socios....: 2
053 - Código de Isenção...: 0 Normal
054 - Data de Encerramento:
055 - Nro Protocolo.....:
056 - Data do Protocolo...:
057 - Código do CEP.....: 15804025
058 - Cidade.....: CATANDUVA
059 - Sigla UF.....: SP São Paulo
060 - Dta Vistoria Bombeir:
061 - ComercTalão ÁreaAzul: 0 Não
062 - Classificação Empres:
063 - Data Abertura Matriz: 06/04/2016
064 - Tomador Obrigatório.: 1 SIM
065 - NIRE.....:
066 - Protocolo JUCESP....: 0.321.943/16-8
067 - Bloqueio Judicial...: 0 Nada
080 - Contribuinte Global.: 85405 SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME
090 - Dt.Inscr.Provisória.: 07/04/2016
095 - Tipo de Lançamento..: 0 Não Informado
100 - Data Lançamento.....:
102 - Nr. Vistoria Bombeir: 0
105 - Horário Funcionament:

C. G. M. Analisado

Espelho do Cadastro - Mobiliario

110 - CRC do Contador.....:
111 - Cod. Rua Corresp....: 224 RUA MUNICIPAL
112 - Cód. Bairro Corresp.: 3 HIGIENOPOLIS
113 - Fone Empresa.....:
114 - Recadastrado.....: 0 Não
115 - CPF/CNPJ do Contador:
116 - CPF Sócio - 1.....: 159.268.998-18
117 - CPF Sócio - 2.....: 364.362.938-92
118 - CPF Sócio - 3.....:
119 - Dt. Exp. Alvará.....: 07/04/2016
120 - Marca Cadastro.....: 0 NÃO POSSUI DEBITO
121 - Situacao Cadastro...: 1 Ativo
122 - Codigo do Banco.....: 0 NÃO É BANCO
123 - Contador - Antigo...:
124 - Optante Simples?....: 0 Não
125 - Hor.Dias Uteis.....: 1 DAS 8:00 ÀS 18:00 HORAS
126 - Hor.Sab. e Esp.....: 7 DAS 8:00 ÀS 12:00 HORAS
127 - Cod.Ativid.Variável.: 21702
130 - Resíduos Infectante?: 0 Não
131 - Quant. KG (Atual)...: 0,00
132 - Quant. KG (Anterior): 0,00
133 - Ultimo Valor Pgo R$.: 0,0000
134 - Tipo de Anúncio:....: 1 Não luminoso e nem iluminado (próprio)
135 - Dimensões Publicidad: 5,00
136 - CQC.....: 0,0000
140 - Possui Vig.Sanit.?..: 0 Não
142 - Protocolo.....:
143 - Valor Vig.Sanitaria.: 0,00
146 - Visto em Notas (R$).: 0,0000
147 - Data de Validade....:
148 - Vl.InfracMulta(R$)..: 0,0000
149 - Cod. CNAE.....:
150 - CETESB - Inscrição..: 0
151 - CETESB - Data.....:
152 - Valor Talão.....: 0,00
153 - Rubrica de Livros...: 0 Não Possui
154 - Respons.Técnica.....: 0 Não Possui
155 - Dt. Ciência AIP-M...:
156 - Numero da Multa.....: 0
157 - Dt. Multa.....:
158 - Qtd.Equip.Radiologia: 0 Sem Equipamento
159 - Tipo Alvara.....: 0 Não Informado
160 - Qtd.Equip.Radioterap: 0 Sem Equipamento
161 - Atividade CNAE.....: 4789005 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
162 - CNAE ISSQN.....: 8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
170 - Expediente.....: 1 Sim
171 - Mot.Dev. Docs/Carnês: 0
175 - Ender. na internet..:
180 - CNPJ da Matriz.....: 24533613000152
185 - Laudo Tec. Avaliação: 0 Não Possui
900 - Número do Cadastro..: 39993-0

184
7542

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

X

Código de controle da consulta: 914a0ec4-b730-49a6-80f8-c8cae026a8b4

Estabelecimento

IE: 260.193.711.110
CNPJ: 24.533.613/0001-52
Nome Empresarial: SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Nome Fantasia: SILP CATANDUVA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA MUNICIPAL
Nº: 1314
Complemento: FUNDOS
CEP: 15.804-025
Bairro: HIGIENOPOLIS
Município: CATANDUVA
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 06/04/2016
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PF-10 - CATANDUVA
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL
Atividade Econômica: Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 07/04/2016
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2018

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.82.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

C. G. M
Analisado
Ass

185
7542

PROCURAÇÃO "ET EXTRA"

Pelo presente instrumento particular a empresa **SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 24.533.613/0001-52, INSC. ESTADUAL: 260.193.711.110 com sede à Rua Municipal, 1314 Fundos, Bairro: Higienópolis, CEP: 15804-025, neste ato representada pela Sr. **Pedro Merighi Farias**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG/SSP/SP n.º 53.539.243-6 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 364.362.938-92, residente e domiciliado na Rua Mogi das Cruzes, 116, na cidade de Catanduva SP, doravante denominado **OUTORGANTE**, nomeia e constitui sua procuradora Sra. **NATÁLIA TRAJANO SENA BIGONI**, brasileira, casada, analista de Licitação, portadora da Cédula de Identidade RG nº 42.578.972-X, inscrito no CPF/MF sob o n. 337.169.828-90, residente e domiciliado a Rua Severínia, 53, Bairro Jardim América, CEP: 15810-035, Catanduva, Estado de São Paulo, doravante denominado **OUTORGADA**, conferindo-lhes os poderes da cláusula "et extra", para atuar na esfera administrativa, podendo usar dos recursos legais e acompanhando-os, prestar compromissos, transigir, receber e dar quitação e tudo o mais que necessário for para o fiel e cabal desempenho deste mandato, especialmente para representá-lo em pregões eletrônicos e licitações compatíveis com as atividades comerciais do Outorgante, podendo concordar com todos os seus termos, assistir e participar da abertura de propostas, assinar fazer pedidos de esclarecimentos, impugnações, reclamações, recursos, representações, realizar cadastros e requerer certidões nas repartições públicas, assinar contratos oriundos de licitações, protestos, prestar cauções e levantá-las, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato.

O presente mandato tem validade de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

2º TABELIÃO CATANDUVA SP

Catanduva, 01 de Junho de 2020.

Pedro Merighi Farias

SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME
p.p- PEDRO MERIGHI FARIAS

André Thadeu Rodrigues Paes
Escrevente Autorizado

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍT. DE CATANDUVA/SP
"VANDERLEI CARLOS FACCHIN" R. SERGIPE, 705- Fone: (17)3523-6241
Reconheço por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s): PEDRO MERIGHI FARIAS (72283) , Dou fé.
Catanduva-SP, 08/06/2020
Em Test° da verdade
ANDRE THADEU RODRIGUES PAES
Código Seg: 48568485450485048495450584948. Valor: 10,00
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

C. G. M
Analisado

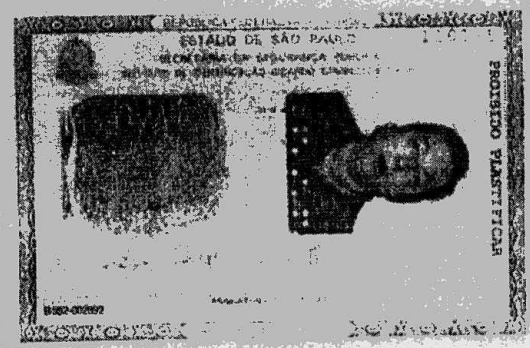

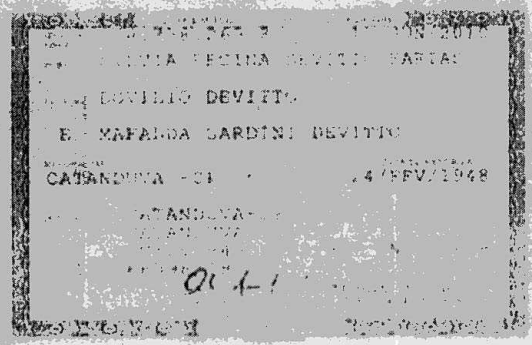

SILVIA REGINA DEVITTO FARIAS

24.02.48

30/05/90

Silvia Regina Devitto Farias

C. G. M
Analisado
Ass

Comissão Parlamentar de Inquérito
Fl. 186
1542

Comissão Permanente de Licitação
Fl. 157
Proc. 7542
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
NATALIA TRAJANO SENA BIGONI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
42578972 SSP/SP

CPF
337.169.828-90

DATA NASCIMENTO
24/06/1985

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS PEREIRA DE SENA
ZILDA APARECIDA TRAJANO SENA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04356288512

VALIDADE
06/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
06/05/2008

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
CATANDUVA, SP

DATA EMISSÃO
07/02/2019

ASSINATURA DO PORTADOR

Paulo Roberto Fabiao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

91695048461
SP964458500

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

17888243643

C. C. M
Analisado
Ass

188
7542

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1444438564

NOME
PEDRO MERIGHI FARIAS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
53539243 SSP/SP

CPF
364.362.938-92

DATA NASCIMENTO
17/12/1997

FILIAÇÃO
RODRIGO DEVITTO FARIAS

CARLA GIROTTI MERIGHI FARIAS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06592534190

VALIDADE
14/01/2021

1ª HABILITAÇÃO
01/04/2016

OBSERVAÇÕES
A

VALID

Pedro Merighi Farias
ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR

1444438564

LOCAL
CATANDUVA, SP

DATA EMISSÃO
07/04/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

10857309509
SP751253294

SÃO PAULO

C. G. M
Analisado
Ass

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

189
7942

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 24.533.613

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Comissão Permanente de Licitação - CPL/PREGRÃO
Verifique a Autenticidade
Em: 23/06/2020

Certidão nº	25869734	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	03/06/2020 14:18:45	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

C. G. M
Analisado

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 24.533.613/0001-52

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	20030116047-18
Data e hora da emissão	11/03/2020 10:44:57
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

C. G. M
Analisado
Ass

PREFEITURA DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

191
7542

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO Nº 8462/ 2020
MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA

EMPRESA/CONTRIBUINTE: SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 24.533.613/0001-52
ENDEREÇO: RUA MUNICIPAL 1314
HIGIENOPOLIS FUNDOS
CATANDUVA SP 15804025

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos anteriores que vierem a ser apuraddas posteriormente a emissão deste documento, é **CERTIFICADO**que;

NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) em nome do(a) empresa/contribuinte acima identificado(a), **até a presente data,** relativo(s) ao(s) tributo(s) municipal(is), administrados pela Secretaria Municipal de finanças (SMF) e ou inscritos em Dívida Ativa do Município ou ajuizados pela Secretaria Municipal de Negócio Jurídico (SMNJ).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da(o) empresa/contribuinte acima identificado no âmbito da SMF E SMNJ

A conferência dos dados de identificação da empresa/contribuinte é de responsabilidade do solicitante da Certitdão, devendo a titularidade do CNPJ/CPF ser conferida pelo interessado e destinatário.

Certidão emitida eletronicamente pela internet.

Válida até **180 dias** contados de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará esta Certidão.

O referido é verdade e dá fé.

Catanduva (SP), 24 de Março de 2020

NÚMERO DE AUTENTICIDADE: 770361993770361

C. G. M
Analisado

Comissão Permanente de Licitação
F 192
P 75428
R
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 24.533.613/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:42:51 do dia 03/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2020.
Código de controle da certidão: **4C07.F86D.8656.F4AE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comissão Permanente de Licitação - CPL/PREGRÃO
Verificada autenticidade
Em: 23/10/2020
Ass.
Rosa
Preg

C. G. M
Analisado
Ass

Comissão Permanente de Licitação
F 193
P 7542
R 9
Visto

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.533.613/0001-52
Razão Social: SILP CATANDUVA COM DE EMBALAGENS LTDA ME
Endereço: RUA MUNICIPAL N 1314 FUNDOS / HIGIENOPOLIS / CATANDUVA / SP / 15804-025

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2020 a 19/07/2020

Certificação Número: 2020032204294652900553

Informação obtida em 14/04/2020 15:14:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comissão Permanente de Licitação - CPL/PREGÃO
Visto
Em: 23 / 06 / 2020
C. G. M
Analisado
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 24.533.613/0001-52
Certidão nº: 8991255/2020
Expedição: 16/04/2020, às 10:58:05
Validade: 12/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.533.613/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comissão ... Licitação - CPL/PREGÃO
Verificada autenticidade
Em: 03/04/2020

C.G.M
Analisado
Ass

05/06/2020 0103443

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

195
7542

CERTIDÃO Nº: *1441852* **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/06/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA ME, CNPJ: 24.533.613/0001-52, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de junho de 2020.

EXPEDIÇÃO
Em: 23 06 2020

C. C. M
Analisado
TJSP

PEDIDO Nº: 0103443

JUCESP PROTOCOLO
0.401.007/19-4

196
7642

TERMO DE ABERTURA

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 8 (OITO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1(UM) A 8 (OITO), E SERVIRÁ DE DEMONSTRATIVO DE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018 NUM. 3(TRÊS) DE SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME, FIRMA ESTABELECIDA A RUA MUNICIPAL, 1314 – FUNDOS, BAIRRO HIGIENOPOLIS, NESTA CIDADE DE CATANDUVA/SP REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NUM. 35229098443, POR DESPACHO DE 06/04/2016, E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 24.533.613/0001-52, E INSCRITO NO MUNICÍPIO SOB O NUM. 39.993, E INSCRITO NA SECRETARIA ESTADUAL SOB O NUM. 260.193.711.110.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 65 DE 31/07/1997 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA, CONTABILIZADA E DEVOLVIDA.

O PRESENTE VAI ABAIXO ASSINADO PELO(A) TÉCNICO(A) RESPONSÁVEL O(A) SR(A). IVO SALVADOR PEROSSI REGISTRADO(A) NO C.R.C. SOB O NUM. 1SP.119.596/O-0, REGISTRADO(A) NO C.P.F. SOB O NUM. 590.076.218-15.

CATANDUVA, 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

SILVIA REGINA DEVITTO FARIAS
C.P.F – 159.268.998-18

IVO SALVADOR PEROSSI
C.R.C 1SP.119.596/O-0
C.P.F 590.076.218-15

C. G. M.
Analisado
Fls.

SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME(00278)

Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2018 — Folha: 2

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Ativo (1)			
Circulante (2)			
Disponível (3)			
Banco conta movimento (6)			
Banco do Brasil (7)		1.1.1.002.00001	22.989,08D
Caixa Econômica Federal (10)		1.1.1.002.00004	3.435,11D
=Banco conta movimento			*****26.424,19D
=Disponível			*****26.424,19D
Créditos a receber (22)			
Clientes (23)			
Duplicatas a receber (24)		1.1.2.001.00001	2.863,83D
=Clientes			******2.863,83D
=Créditos a receber			******2.863,83D
=T o t a l - Circulante			*****29.288.
=T o t a l - Ativo			*****29.288,02D

**********(XXXXX)**********

Descrição
Receita
Apuração da receita
Receita bruta de ven
Receita bruta de ven
Revenda de mercad
=Receita bruta

=Receita bruta

=T o t a l - Apur

Dedução de receita b
Dedução de receita b
Dedução de receita b
voluções s/ venda
Imposto SIMPLES
=Dedução de rec

=Dedução de rec

=T o t a l - Dedu

Outras receitas opera
Outras receitas
Rendas eventuais
Bonificação em merc
=Rendas eventua

=Outras receitas

=T o t a l - Outra

=T o t a l - Recei
Custos e Despesas
Custos
Custos das mercadori
Custos das mercadori
Compras de mercador
Devoluções s/ compra
Bonificação recebida
ICMS diferencial de a
=Custos das merc

=Custos das merc

=T o t a l - Cu

Comissão Permanente de Licitação
Fls: 197
Proc: 1542
Rubrica
CPL

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Atual
Passivo (153)			
Passivo Circulante (154)			
Obrigações diversas (155)			
Imposto a pagar/recolher (166)			
ICMS a recolher (167)		2.1.1.003.00001	182.95C
SIMPLES a recolher (176)		2.1.1.003.00010	547.26C
=Imposto a pagar/recolher			********730.21C
=Obrigações diversas			********730.21C
=T o t a l - Passivo Circulante			********730.21C
Patrimônio líquido (230)			
Capital (231)			
Capital social (232)			
Capital integralizado (233)		2.3.1.001.00001	20.000.00C
=Capital social			*****20.000.00C
=Capital			*****20.000.00C
Outras contas do patrimônio líquido (247)			
Lucros/prejuízos acumulados (248)			
Prejuizo acumulado (250)		2.3.3.001.00002	1.155.33D
Lucro do periodo (254)		2.3.3.001.00006	9.713.14C
=Lucros/prejuízos acumulados			******8.557.81C
=Outras contas do patrimônio líquido			******8.557.81C
=T o t a l - Patrimônio líquido			*****28.557.81C
=T o t a l - Passivo			*****29.288.02C

**********(XXXXX)**********

C. G. M
Analisado
Ass

Descrição	Classificação	Exercício Atual
Custos de produção		
Outros custos		
Custos diversos		
Fretes e carretos	4.2.2.001.00003	8.236,04D
=Custos diversos		******8.236,04D
=Outros custos		******8.236,04D
=T o t a l - Custos de produção		******8.236,04D
Despesas Operacionais		
Despesas diversas		
Gastos gerais		
Material de consumo	4.3.1.001.00019	6.469,20D
Fretes e carretos	4.3.1.001.00027	1.470,16D
=Gastos gerais		******7.939,36D
=Despesas diversas		******7.939,36D
Despesas tributárias		
Tributos/contribuições		
Impostos e taxas municipais	4.3.3.001.00009	569,54D
=Tributos/contribuições		********569,54D
=Despesas tributárias		********569,54D
=T o t a l - Despesas Operacionais		******8.508,90D
Resultados financeiros		
Despesas Financeiras		
Despesas financeiras		
Despesas bancárias	4.4.1.001.00001	1.664,50D
Juros bancários/outros juros	4.4.1.001.00002	0,01D
=Despesas financeiras		******1.664,51D
=Despesas Financeiras		******1.664,51D
=T o t a l - Resultados financeiros		******1.664,51D
=T o t a l - Custos e Despesas		*****84.396,85D
RESULTADO DO EXERCÍCIO		
RECEITAS---------->	94.109,99C	

Descrição	Classificação	Exercício
DESPESAS + CUSTO----------		84.396,85D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.		*******9.713,14

**********(XXXXX)**********

Comissão Permanente de Licitação
F 199
P 7947
R
CPL

C. C. M
Analisado
Ass

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTÉM ESTE CONJUNTO DE FORMULÁRIOS 8 (OITO) FOLHAS NUMERADAS MECANICAMENTE DE 1(UM) A 8 (OITO). E SERVIU DE DEMONSTRATIVO DE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO NUM. 3(TRÊS) DE SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME. E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ABERTURA.

CONFORME DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 65 DE 31/07/1997 DO D.N.R.C., DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO, DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

JUCESP
23 ABR 2019
CATANDUVA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESELLIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
194.421/19-3

CATANDUVA, 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

SILVIA REGINA DEVITTO FARIAS
C.P.F – 159.268.998-18

IVO SALVADOR PEROSSI
C.R.C 1SP.119.596/O-0
C.P.F 590.076.218-15

PREFEITURA BOA VISTA

200

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Ao primeiro dia do mês de julho de 2020, procedemos ao encerramento deste **volume Nº 01** do processo nº **007542/2020 – SMSA,** contendo as folhas nº **01 à 200** abrindo-se em seguida o **Volume 02.**

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

C. G. M
Analisado